



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 86047/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 10/08/2023

ASSUNTO: Licitação - 00001/2023 - Credenciamento (Lei 8.666/1993) - Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi PB

INTERESSADOS: Maria Elismaria de Lima Medeiros



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Edital de credenciamento N.º01/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, através da secretaria municipal de saúde e da comissão permanente de licitação, torna público, para conhecimentos dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da lei federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

I - DO OBJETIVO

1 - o presente edital tem por objetivo, o credenciamento de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugí – PB, conforme tabela de exames e preços, anexo ao presente edital, a fim de atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de São José do Sabugí - PB.

II - DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

1 - o presente edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.

2 - o Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do **dia 15/03/2023** das 08h às 12h até o dia 28/03/2023, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Sabugí - PB, localizado na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n, Centro. São José do Sabugí.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - poderão ser credenciadas empresas especializadas em saúde habilitados no CNES e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO :

2.1 empresas reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme acórdãos TCU n.º 1.405/2006, 1.453/2009, plenário e n.º 1.102/2009.

2.2 cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de São José do Sabugí / PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores a data de publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ ou transacionar com a administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgãos ou por Entidades da Administração Direta por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9 da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.7 Empresas cuja disponibilidade seja incompatível com o solicitado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, civis, acompanhadas de prova de diretoria de exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **(se houver)**, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativa ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/ Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
- i 1) caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa Jurídica / Física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeiro também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos;
- j) Diploma de Graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) Profissional (ais) indicados pela empresa para a realização dos exames;
- k) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente os profissionais com as especialidades indicadas no anexo I, através de contrato de prestação de serviços E /OU registro de CTPS E / OU declaração de responsabilidade técnica de que disponibilizará o profissional quando solicitado;
- m) Declaração de disponibilidade e comprometimento e atendimento aos pacientes para a realização dos exames laboratoriais **(anexo I V)**;
- n) Declarações diversas **(anexo I I I)**;
- o) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas - CNDT;
- p) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do **anexo I I**;
- q) Proposta de Preço **(anexo V I)**.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

. - Os documentos para Credenciamento deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/ PB

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

INTERESSADO: CNPJ / CPF

ENVELOPE (DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO)

2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão permanente de licitação.

3 - Aos profissionais e empresas interessados no credenciamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, no local onde funciona a comissão permanente de licitação, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e _____ análise e julgamento será realizado pela comissão julgadora de licitações.

2 - Após o transcurso do julgamento, a comissão emitirá o parecer final classificatório.

3 - O julgamento final classificatório será anunciado através da imprensa oficial e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

4 - O credenciamento terá validade até 12 (doze) meses.

5 - Todos os encargos, impostos e demais tributos ocorrem por conta do credenciado.

6 - O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E SELEÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demandado município. será dada preferência as empresas que tenham maior proximidade do Município de São José do Sabugi, como base no princípio da economicidade, já que seria insensato deslocar um usuário do SUS/ paciente a longa distância para realizar exames muitas vezes de valores ínfimos, que o deslocamento traria muito mais gastos que economia.

2 - De acordo com o exame a ser realizado, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente e o enumerado no item 1.

3 - Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de indisponibilidade desta, para outra que já atuou.

4 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da unidade de saúde.

5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

amento e suas sanções.

7 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO (S) CONTRATADO (S)

1 - Sessão de responsabilidade do (a) CREDENCIADO(A):

1 . 1 Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços através de atendimento dos pacientes no estabelecimento comercial credenciado.

1 . 2 - O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários a perfeita execução do contrato.

1 . 3 - permitir e fiscalizar a fiscalização ou supervisão do Município de São José do Sabugi - PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados .

1 . 4 - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

1 . 5 - Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de São José do Sabugi - PB, que esteja previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1 . 6 - A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos de exames, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

1 . 7 - Deverá ser emitido pela empresa credenciada, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - serão responsabilidade da CONTRATANTE :

1 . 2 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

1 . 3 - Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

1 . 4 - Notificar o (a) CREDENCIADO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

1 . 5 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

1 . 6 - Disponibilizar a contratada espaço físico adequado nas dependências para a devida prestação dos serviços.

X - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A fiscalização dos serviços será do Município através do Fundo Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

2 - A existência da fiscalização não eximirá o (a) credenciado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

X I - DO DESCREDENCIAMENTO

1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do termo de credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

2 - Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

3 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

4 - O gestor do Município poderá rescindir o credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da administração pública.

X I I - DO REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO

1 - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

X I I I - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Das decisões proferidas pela administração decorrentes deste credenciamento caberão recursos do art. 109, da lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais a regência.

2 - Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

3 - As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

X I V - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi /PB.

2 - O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária da contratada.

3 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo setor de regulação da Secretária Municipal de Saúde, da Nota Fiscal / Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela CREDENCIADA.

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal /Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurado deste a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula :

$$EM = I \times N \times P$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculando segundo a fórmula :

$$I = Tx/100$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

X V - DA HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

1 - A comissão de Licitação submeterá o Sr. Prefeito Municipal o presente processo para a homologação / ratificação do credenciamento.

X V I - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente convocatório, nos termos do art. 25 da lei n.º 8.666/93.

1 . 1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validades vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1 . 2 - Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, o credenciado (a) será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1 .1 deste item X V I, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Sabugi / PB, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

X V I I - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIPLEMENTO

1 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital :

— a) ~~Advertência~~ por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites :

b . 1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para o cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

b . 2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou ainda, fora das especificações contratadas;

b . 3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correios etc.), até cessar a inadimplência.

1. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro da Fornecedor do Município.

2 . d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos á contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa á contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado , a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificada pelo Fornecedor e aceita pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação, podendo a contratante descontar o seu valor das notas fiscais e / ou faturas. em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV, do artigo 87, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que :

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ;

b) Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É Facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

2 - Fica assegurado ao Município de São José do Sabugi - PB o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente;

3 - As credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. só se iniciam e vencem os prazos em dias do expediente do Município de São José do Sabugi - PB.

5 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

6 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e na página web da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feita diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

1 . a) Julgamento deste credenciamento;

2 . b) Recursos porventura interposto.

7 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da lei nº8.666/93.

8 - As despesas provenientes para o exercício de 2023 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do Município nas rubricas : **10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – 10 301 3003 2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 000242 3390.48 61 1211 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – 10 301 3003 2031 231.215 1 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS–SUS – 000250 3390.39 61 1214 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINARIOS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

8 . 1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recursos daquele exercício.

9 - O edital completo estará disponível no site <http://www.saojosedosabugi.pb.gov.br> ou no departamento de licitações situado no Centro Administrativo Municipal no horário das 08h:00min as 12h:00min.

10 - Integram o presente Edital:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Formulários de requerimento para credenciamento;

Anexo III - Modelo de declarações;

Anexo IV - Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;

Anexo V - Minuta de contrato;

Anexo VI - Modelo proposta de preço.

1 . 1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvida na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Santa Luzia - PB.

São José do Sabugí - PB em 15 de março de 2023.

Alixandre Assis Ramos
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Anexo I

PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º01/2023

1. DO OBJETO

.credenciamento de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi – PB, conforme tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de São José do Sabugi - PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

. Estão inclusos nos serviços :

. O CREDENCIAMENTO TEM A OBRIGAÇÃO DE EMITIR LAUDOS/ RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS PELOS PACIENTES;

. O CREDENCIAMENTO ASSISTIRÁ OS PACIENTES PREVIAMENTE AGENDADOS ATRAVÉS DE LISTA EMITIDA PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE;

. O PAGAMENTO DA FATURA FICARÁ CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS E ANÁLISE DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE;

. O CREDENCIADO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE EMITIR LAUDOS OU RELATÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS CASOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS;

. O CREDENCIADO TEM A RESPONSABILIDADE DE COMUNICAR NO PRAZO DE 48 HORAS QUALQUER AUSÊNCIA OU FALTA FICANDO CONDICIONADO A REAGENDAMENTO DE DATA;

2 .JUSTIFICATIVA

2 . 1 Disponibilizar a prestação de serviços, visando melhor atender aos pacientes da rede SUS.

2 . 2 A escolha pelo processo licitatório de inexigibilidade de licitação possui previsão na lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a administração não pretende contratar uma empresa/ profissional ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as (os) que estiverem interesse. nesse sentido, não há relação de exclusão,o que, por sua vez, inviabiliza a competição. a contratada por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas/ profissionais interessadas n prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

3 . AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

3 . 1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

3 . 2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

3 . 3 os procedimentos serão realizados na sede da empresa credenciada.

3 . 4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

3 . 5 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

início dos serviços : em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

3 . 6 o contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/**** o prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o art. 57 da lei Federal n.º8.666/93.

4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4 . 1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

São José do Sabugi - PB, em 15 de março de 2023.

Alixandre Assis Ramos
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CRENCIAMENTO N.º 01/2023

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1 . IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / PROFISSIONAL:

Nome ou Razão social CRP n.º : CNPJ ou CPF:

1 .1 . ENDEREÇO

Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município UF CEP Telefone Celular Fax e-mail

2 . TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome :

Formação : Identidade :CPF:

Nome :

Formação : Identidade :CPF:

3 . QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL

Nome :

Formação :

Identidade : CPF :

Telefone : Celular :

Nome :

Formação :

Identidade : CPF :

Telefone : Celular :

Nome :

Formação : Identidade : CPF :

Telefone : Celular :

4 . Serviços a serem prestados:

4 . DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO :

Especialidade :

Período _____

Matutino : _____ horas, período vespertino : _____ horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Total de dias por semana : _____

Total de horas mensais :

5 . **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que

. recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento ;

. as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do Edital e seus anexos;

. temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;

. que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para a realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado.

Local /data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)

OBS : Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome) , CNPJ / CPF

sediada / residente

por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, e para os fins de credenciamento n.º 01/2023, DECLARA expressamente que ;

1 . a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos ;

2 . b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação deste Edital;

3 . c) não estarem impedidas de licitar, contratar e / ou transacionar com a administração pública;

4 . d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;

5 . e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;

6 . f) autoriza a comissão permanente de Licitação da Prefeitura de São José do Sabugi a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas;

(cidade estado) , de 20 _____

(assinatura do representante legal) _____

Nome ou carimbo do declarante :

Cargo ou carimbo do declarante :

Nº da cédula de identidade e órgão emitente :

Telefone, fax, e e-mail para contato :

obs : Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de São José do Sabugi - PB, de acordo com o projeto básico e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Local: _____, _____, _____ de

de 2023..

(nome completo da empresa)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ANEXO V - CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA / SENHOR (A) ***** , TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugí – PB, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **A** Prefeitura Municipal de São José do Sabugí - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugí - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinário, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugí - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa :***** , com sede na ***** , CEP : *****; inscrita no CNPJ sob o n.º ***** , representado neste ato por :***** portador (a) do CPF N.º ***** e RG nº : ***** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO :

1 . 1 Este contrato decorre no credenciamento n.º 01/2023, através de inexigibilidade de licitação, processadas nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO :

2 . 1 O presente contrato tem por objeto : credenciamento de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugí, conforme tabela de exames e preços, anexos ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de São José do Sabugí - PB.

2 . 2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2 . 3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS :

3 . 1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 0,00 (Por extenso)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS :

4 . 1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO :

5 . 1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento ocorrerão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de São José do Sabugí, mas seguintes: **10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – 10 301 3003 2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 000242 3390.48 61 1211 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – 10 301 3003 2031 231.215 1 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS– SUS – 000250 3390.39 61 1214 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVI-**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINARIOS - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO :

6 . 1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/ PB.

6 . 2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6 . 3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretária Municipal de Saúde, da Nota Fiscal / Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6 . 4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6 . 5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula :

$$I = (Tx/100)$$

365

Tx = Utilizar IPCE (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

V P = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA :

7 . 1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato :

Início dos serviços : em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7 . 2 O contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****, o prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS :

8 . 1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários de Saúde Pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

8 . 2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8 . 3 Os procedimentos serão na sede da empresa credenciada, levando em consideração sempre o interesse público.

8 . 4 A empresa credenciada,deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao Município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE :

9 . 1 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações do presente Edital.

9 . 2 - Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

9 . 3 - Notificar o (a) CREDENCIADO (a) de ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste Edital e respectivo contrato.

9 . 4 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com a apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO :

10 . 1 - Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços através de atendimento dos pacientes no estabelecimento comercial credenciado.

10 . 2 - O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários a perfeita execução do contrato.

10 . 3 - Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de São José do Sabugí - PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10 . 4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10 . 5 - Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de São José do Sabugí- PB, que estejam previsto neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com o parâmetros técnicos e série histórica.

10 . 6 - A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos de exames, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

10 . 7 -Deverá ser emitido pela empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO :

11 .1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão contratual poderá ser :

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo de processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XIII do Art.78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 A contratada ficará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato :

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação , até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constante do instrumento contratual, ou ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correios etc) até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a administração pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou, não, de acordo com gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do Art.79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratuais ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados pela lei civil.

12.7 -As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a contratante descontar o seu valor das Notas Fiscais e / ou Faturas.

12.8 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 - Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

1.a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude Fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2.b) Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

3.c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o fórum da comarca de **Santa Luzia**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas á aplicação / ou execução deste contrato, não resolvida na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim juntos; contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato Administrativo, que feito em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do Extrato do Contrato, a teor no Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Sabugí, **** de ***** de ****

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1.º

RG Nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

2.º

RG Nº

ANEXO VI - Modelo de proposta de preço

(Papel timbrado da licitante)

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB

(NOME DO CREDENCIADO)

CNPJ nº

/ - , sediada (endereço completo, telefone, fax e

e-mail atualizados) , por intermédio de seu representante legal,

infra- assinado, e para os fins de credenciamento n.º 001/2023, apresenta proposta de preço para as especialidades, conforme abaixo especificado:

TIPO DE EXAME QUANT. UND VALOR VALOR TOTAL PROPOSTO

UNIT. PROCED. PROCEDIMENTOS

VALOR TOTAL

BANCO (código) : AGÊNCIA (código) : PRAÇA :

BANCO (nome) : CONTA CORRENTE:

(cidade e estado) , de de 2023.

(assinatura do declarante)
Nome ou carimbo _____ do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente:

Telefone, fax, e e-mail para contato: _____

~~*** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciado.~~



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01 / 2023

OBJETO : Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, Densitometria,,Tomografia,Raio - X, Ressonância magnética e Complementares, conforme tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de São Mamede - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXA, CNPJ : XXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ : XXXXXXXXXXXXXXXX.

FUNDAMENTO LEGAL : Art. 25, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:
R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:
R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Ratifico a decisão, nos termos dos Arts. 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela assessoria jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato, nos termos do Art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

São José do Sabugí - PB, 15 de Março de 2023.

MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2022.

1 - DENSITOMETRIA ÓSSEA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Densitometria Óssea	UNID	20	120,00	2.400,00
2	Densitometria Óssea (1 segmento col.)	UNID	20	120,00	2.400,00
3	Densitometria Óssea (1 segmento fêm.)	UNID	20	120,00	2.400,00
4	Densitometria Óssea Jovem	UNID	20	120,00	2.400,00
Total do Lote:					9.600,00

2 - MAMOGRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Mamografia Bilateral com complemen.	UNID	40	120,00	4.800,00
2	Mamografia Digital Bilateral	UNID	40	120,00	4.800,00
3	Mamografia – marcação pré – cirúrgica	UNID	20	120,00	2.400,00
4	Mamografia convencional bilateral	UNID	20	120,00	2.400,00
5	Mamografia digital unilateral	UNID	20	120,00	2.400,00
Total do Lote:					16.800,00

3 - RADIOLOGIA CONTRASTADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RX Clister opaco com duplo contraste	UNID	20	450,00	9.000,00
2	RX Ductografia (por mama)	UNID	20	450,00	9.000,00
3	RX Esôfago – estômago – Duodeno	UNID	20	450,00	9.000,00
4	RX Trânsito Intestinal	UNID	20	450,00	9.000,00
5	RX Uretrocistografia	UNID	20	450,00	9.000,00
6	RX Urografia Excretora	UNID	20	450,00	9.000,00
7	RX Urografia Excretora Minutada 1–2–3	UNID	20	450,00	9.000,00
8	RX Urografia Venosa – Nefrotomagra.	UNID	20	450,00	9.000,00
Total do Lote:					72.000,00

4 - RADIOLOGIA GERAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RX Abdome (AP + Lateral/Localizada)	UNID	20	90,00	1.800,00
2	RX Abdome (AP DEC + AP ORT)	UNID	20	90,00	1.800,00
3	RX Abdome (AP DEC + AP ORT + PA TÓRAX)	UNID	20	80,00	1.600,00
4	RX Abdome (AP Ortostático)	UNID	20	90,00	1.800,00
5	RX Abdome simples (AP)	UNID	20	80,00	1.600,00
6	RX Bacia (AP)	UNID	20	70,00	1.400,00
7	RX Braço Esquerdo (AP + PERFIL)	UNID	20	70,00	1.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

8	RX Calcâneo Esquerdo	UNID	20	60,00	1.200,00
9	RX Clavícula Direita (AP)	UNID	20	60,00	1.200,00
10	RX Clavícula Esquerda (AP)	UNID	20	60,00	1.200,00
11	RX Coluna Dorsal (AP + PERFIL + OBLIQUAS)	UNID	20	90,00	1.800,00
12	RX Coluna Dorso–Lombar	UNID	20	70,00	1.400,00
13	RX Coluna Dorso–Lombar Dinâmica	UNID	20	80,00	1.600,00
14	RX Fêmur médio e distal direito (AP+PERFIL)	UNID	20	70,00	1.400,00
15	RX Fêmur médio e distal esquerdo (AP+PERFIL)	UNID	20	80,00	1.600,00
16	RX Fêmur proximal e médio direito (AP+PERFIL)	UNID	20	80,00	1.600,00
17	RX Fêmur proximal e médio esquerdo (AP+PERFIL)	UNID	20	80,00	1.600,00
18	RX Joelho Direito (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UNID	20	80,00	1.600,00
19	RX Joelho Direito (AP + PERFIL)	UNID	20	70,00	1.400,00
20	RX Joelho Direito (PA + PERFIL + AXIAL)	UNID	20	80,00	1.600,00
21	RX Joelho Direito (PA+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA)	UNID	20	90,00	1.800,00
22	RX Joelho Esquerdo (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UNID	20	90,00	1.800,00
23	RX Joelho Esquerdo (AP + PERFIL)	UNID	20	70,00	1.400,00
24	RX Joelho Esquerdo (PA + PERFIL + AXIAL)	UNID	20	80,00	1.600,00
25	RX Joelho Esquerdo (PA+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA)	UNID	20	90,00	1.800,00
26	RX Mandíbula (PA+OBLIQ+TOWNE+TOWNE)	UNID	20	90,00	1.800,00
27	RX Mandíbula (PA+OBLÍQUAS)	UNID	20	80,00	1.600,00
28	RX Mão Direita (PA + OBLÍQUAS)	UNID	20	60,00	1.200,00
29	RX Mão Direita (PA + PERFIL)	UNID	20	70,00	1.400,00
30	RX Mão Direita (PA + OBLÍQUAS)	UNID	20	60,00	1.200,00
31	RX Mão Direita (PA + PERFIL)	UNID	20	60,00	1.200,00
32	RX Mão Esquerda (PA + OBLÍQUAS)	UNID	20	70,00	1.400,00
33	RX Mão Esquerda (PA + PERFIL)	UNID	20	70,00	1.400,00
34	RX Mastóide Bilateral	UNID	20	90,00	1.800,00
35	RX Mastóide Direito	UNID	20	60,00	1.200,00
36	RX Patela Direita	UNID	20	70,00	1.400,00
37	RX Quadril	UNID	20	70,00	1.400,00
38	RX Tórax (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO)	UNID	20	90,00	1.800,00
39	RX Tórax (PA + PERFIL + OBLIQUA)	UNID	20	90,00	1.800,00
40	RX Tórax (PA PADRÃO OIT)	UNID	20	80,00	1.600,00
41	RX Tórax (PA)	UNID	20	70,00	1.400,00
42	RX Tórax (PA + PERFIL)	UNID	20	80,00	1.600,00
Total do Lote:					64.200,00

5 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TC Abdome Inferior Feminino	UNID	20	400,00	8.000,00
2	TC Abdome Inferior Masculino	UNID	20	400,00	8.000,00
3	TC Abdome Superior	UNID	20	400,00	8.000,00
4	TC Abdome Total Feminino	UNID	20	700,00	14.000,00
5	TC Abdome Total Masculino	UNID	20	700,00	14.000,00
6	TC Adrenais	UNID	20	400,00	8.000,00
7	TC Antebraço Direito	UNID	30	350,00	10.500,00
8	TC Antebraço Esquerdo	UNID	30	350,00	10.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

9	TC Aparelho Urinário	UNID	20	500,00	10.000,00
10	TC Bacia	UNID	20	380,00	7.600,00
11	TC Coluna Cervical	UNID	20	300,00	6.000,00
12	TC Coluna Lombar	UNID	20	350,00	7.000,00
13	TC Coluna Torácica	UNID	20	400,00	8.000,00
14	TC Coxa Direita	UNID	10	350,00	3.500,00
15	TC Coxa Esquerda	UNID	10	350,00	3.500,00
16	TC Crânio	UNID	20	280,00	5.600,00
17	TC Face	UNID	20	300,00	6.000,00
18	TC Joelho Esquerdo	UNID	20	350,00	7.000,00
19	TC Mão Direita	UNID	20	330,00	6.600,00
20	TC Mão Esquerda	UNID	20	350,00	7.000,00
21	TC Perna Direita	UNID	20	350,00	7.000,00
22	TC Perna Esquerda	UNID	20	350,00	7.000,00
23	TC Pescoço	UNID	20	450,00	9.000,00
24	TC Quadril	UNID	20	350,00	7.000,00
25	TC Tórax	UNID	20	400,00	8.000,00
26	TC Tornozelo Direito	UNID	20	350,00	7.000,00
27	TC Tornozelo Esquerdo	UNID	20	350,00	7.000,00
28	TC Transição Crânio–Cervical	UNID	10	700,00	7.000,00
				Total do Lote:	217.800,00

6 - ULTRASSONOGRRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Análise Biopsia Endoscopia	UNID	10	390,00	3.900,00
2	Procedimento Biópsia Percutânea Ori.	UNID	10	390,00	3.900,00
3	Procedimento Punção Percutânea de	UNID	10	390,00	3.900,00
4	US Abdome Inferior Feminino	UNID	20	130,00	2.600,00
5	US Abdome Total	UNID	20	180,00	3.600,00
6	US Abdome Total Feminino	UNID	20	180,00	3.600,00
7	US Abdome Total Masculino	UNID	20	180,00	3.600,00
8	US Antebraço Direito	UNID	20	170,00	3.400,00
9	US Antebraço Esquerdo	UNID	20	170,00	3.400,00
10	US Antepé Direito	UNID	20	170,00	3.400,00
11	US Antepé Esquerdo	UNID	20	170,00	3.400,00
12	US Aparelho Urinário Feminino	UNID	20	170,00	3.400,00
13	US Aparelho Urinário Masculino	UNID	20	120,00	2.400,00
14	US Bolsa Escrotal	UNID	20	120,00	2.400,00
15	US Braço Direito	UNID	20	160,00	3.200,00
16	US Braço Esquerdo	UNID	20	170,00	3.400,00
17	US Cervical	UNID	20	170,00	3.400,00
18	US Cotovelo Direito	UNID	20	190,00	3.800,00
19	US Cotovelo Esquerdo	UNID	20	170,00	3.400,00
20	US Coxa Anterior Direita	UNID	20	170,00	3.400,00
21	US Coxa Anterior Esquerda	UNID	20	170,00	3.400,00
22	US Coxa Direita	UNID	20	170,00	3.400,00
23	US Coxa Esquerda	UNID	20	170,00	3.400,00
24	US Globo Ocular	UNID	20	170,00	3.400,00
25	US Joelho Direito	UNID	20	170,00	3.400,00
26	US Joelho Esquerdo	UNID	20	170,00	3.400,00
27	US Mama – Biópsia de 1 nódulo	UNID	10	500,00	5.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

28	US Mama – Biópsia a cada + 1 nódulo	UNID	10	450,00	4.500,00
29	US Mama – Marcação 1 nódulo	UNID	10	450,00	4.500,00
30	US Mama – Marcação a cada + 1 nódulo	UNID	10	450,00	4.500,00
31	US Mama – Punção aspirativa 1 cisto	UNID	10	450,00	4.500,00
32	US Mamas	UNID	20	120,00	2.400,00
33	US Mamas complementar	UNID	20	120,00	2.400,00
34	US Mandibular	UNID	20	170,00	3.400,00
35	US Mão Direita	UNID	20	170,00	3.400,00
36	US Mão Esquerda	UNID	20	170,00	3.400,00
37	US Ombro Direito	UNID	20	170,00	3.400,00
38	US Ombro Esquerdo	UNID	20	170,00	3.400,00
39	US Parede Abdominal	UNID	20	170,00	3.400,00
40	US Parede Torácica	UNID	20	170,00	3.400,00
41	US Pênis	UNID	20	200,00	4.000,00
42	US Quadril Direito	UNID	20	170,00	3.400,00
43	US Quadril Esquerdo	UNID	20	170,00	3.400,00
44	US Rins	UNID	20	120,00	2.400,00
45	US Tireóide – PAAF com análise de 1 nódulo	UNID	10	400,00	4.000,00
46	US Tireóide – PAAF com análise de a cada + 1 nódulo	UNID	10	400,00	4.000,00
47	US Tireóide – PAAF sem análise de 1 nódulo	UNID	10	400,00	4.000,00
48	US Transretal – Biopsia de Próstata – BXUS-PRO1	UNID	10	950,00	9.500,00
49	US Transretal – Biopsia de Próstata – BXUS-PRO2	UNID	10	930,00	9.300,00
50	US Transvaginal	UNID	30	140,00	4.200,00
51	US Transvaginal com Doppler	UNID	30	180,00	5.400,00
52	USG pélvica	UNID	30	120,00	3.600,00
53	USG obstétrica	UNID	50	170,00	8.500,00
54	USG morfológica	UNID	30	250,00	7.500,00
55	US Bolsa Escrotal com Doppler	UNID	20	150,00	3.000,00
56	US Hemotórax	UNID	20	200,00	4.000,00
57	US Próstata transrretal	UNID	20	120,00	2.400,00
58	US Próstata via abdominal	UNID	20	120,00	2.400,00
59	US Superficial	UNID	20	120,00	2.400,00
60	US Tireoide	UNID	20	140,00	2.800,00
61	US Tireoide com Doppler	UNID	20	160,00	3.200,00
62	US Tórax Extra cardíaco	UNID	20	120,00	2.400,00
63	US Transfontanela	UNID	20	170,00	3.400,00
Total do Lote:					238.700,00

7 - GASTROENTEROLOGIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	COLONOSCOPIA – ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA	UNID	10	730,00	7.300,00
2	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	UNID	10	260,00	2.600,00
3	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	UNID	10	390,00	3.900,00
4	POLIPECTOMIA – COLONOSCOPIA SEM ANÁLISE	UNID	10	250,00	2.500,00
5	POLIPECTOMIA – ENDOSCOPIA SEM ANÁLISE	UNID	10	250,00	2.500,00
6	SUPORTE ANESTESICO	UNID	10	370,00	3.700,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

	Total do Lote:	22.500,00
	TOTAL:	641.600,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 641.600,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugi - PB, 15 de Março de 2023.

MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS

Secretaria de Saúde

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/08/2023 às 11:24:46 foi protocolizado o documento sob o N° 86047/23 do Aviso da Licitação nº 00001/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Elismaria de Lima Medeiros.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Credenciamento (Lei 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 641.600,00

Objeto: Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi PB

Data do Ato: 16/03/2023

Data e Hora do Certame: 28/03/2023 08:00:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal

Observações: FICA RETROATIVO TENDO EM VISTA QUE NA ÉPOCA DA PUBLICAÇÃO NÃO TINHA ESSA FERRAMENTA DE CADASTRO, SENDO QUE FOI DISPONIBILIZADO TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITIO OFICIAL DO MUNICIPIO SEM PREJUÍZO A ADMINISTRAÇÃO E AOS CONCORRENTES.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 143

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	b96744cd879627183f82381dc82524ee

João Pessoa, 10 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB


PROPOSTA DE PREÇO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB

A empresa UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 09.442.754/0001-76, sediada na RUA BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS-PB, E-mail: adm@udidiagnosticos.com.br Telefone: (83) 3421.8001, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 01/2023, apresenta Proposta de Preço para as especialidades, conforme abaixo especificado:

1 - DENSITOMETRIA ÓSSEA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Densitometria Óssea	UNID	20	R\$120,00	R\$2.400,00
2	Densitometria Óssea (1 segmento col.)	UNID	20	R\$120,00	R\$2.400,00
3	Densitometria Óssea (1 segmento fêm.)	UNID	20	R\$120,00	R\$2.400,00
4	Densitometria Óssea Jovem	UNID	20	R\$120,00	R\$2.400,00
Total do Lote					R\$9.600,00

2 - MAMOGRAFIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Mamografia Bilateral com complemen.	UNID	40	R\$120,00	R\$4.800,00
2	Mamografia Digital Bilateral	UNID	40	R\$120,00	R\$4.800,00
3	Mamografia marcação pré cirúrgica	UNID	20	R\$120,00	R\$2.400,00
4	Mamografia convencional bilateral	UNID	20	R\$120,00	R\$2.400,00



5	Mamografia digital unilateral	UNID	20	R\$120,00	R\$2.400,00
				Total do Lote	R\$16.800,00

3 - RADIOLOGIA CONTRASTADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RX Clister opaco com duplo contraste	UNID	20	R\$450,00	R\$9.000,00
2	RX Ductografia (por mama)	UNID	20	R\$450,00	R\$9.000,00
3	RX Esôfago estômago Duodeno	UNID	20	R\$450,00	R\$9.000,00
4	RX Trânsito Intestinal	UNID	20	R\$450,00	R\$9.000,00
5	RX Uretrocistografia	UNID	20	R\$450,00	R\$9.000,00
6	RX Urografia Excretora	UNID	20	R\$450,00	R\$9.000,00
7	RX Urografia Excretora Minutada 123	UNID	20	R\$450,00	R\$9.000,00
8	RX Urografia Venosa Nefrotomagra.	UNID	20	R\$450,00	R\$9.000,00
				Total do Lote	R\$72.000,00

4 - RADIOLOGIA GERAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RX Abdome (AP + Lateral/Localizada)	UNID	20	R\$90,00	R\$1.800,00
2	RX Abdome (AP DEC + AP ORT)	UNID	20	R\$90,00	R\$1.800,00
3	RX Abdome (AP DEC + AP ORT + PA TÓRAX)	UNID	20	R\$80,00	R\$1.600,00
4	RX Abdome (AP Ortostático)	UNID	20	R\$90,00	R\$1.800,00
5	RX Abdome simples (AP)	UNID	20	R\$80,00	R\$1.600,00
6	RX Bacia (AP)	UNID	20	R\$70,00	R\$1.400,00



7	RX Braço Esquerdo (AP + PERFIL)	UNID	20	R\$70,00	R\$1.400,00
8	RX Calcâneo Esquerdo	UNID	20	R\$60,00	R\$1.200,00
9	RX Clavícula Direita (AP)	UNID	20	R\$60,00	R\$1.200,00
10	RX Clavícula Esquerda (AP)	UNID	20	R\$60,00	R\$1.200,00
11	RX Coluna Dorsal (AP + PERFIL + OBLIQUAS)	UNID	20	R\$90,00	R\$1.800,00
12	RX Coluna Dorso-Lombar	UNID	20	R\$70,00	R\$1.400,00
13	RX Coluna Dorso-Lombar Dinâmica	UNID	20	R\$80,00	R\$1.600,00
14	RX Fêmur médio e distal direito (AP+PERFIL)	UNID	20	R\$70,00	R\$1.400,00
15	RX Fêmur médio e distal esquerdo (AP+PERFIL)	UNID	20	R\$80,00	R\$1.600,00
16	RX Fêmur proximal e médio direito (AP+PERFIL)	UNID	20	R\$80,00	R\$1.600,00
17	RX Fêmur proximal e médio esquerdo (AP+PERFIL)	UNID	20	R\$80,00	R\$1.600,00
18	RX Joelho Direito (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UNID	20	R\$80,00	R\$1.600,00
19	RX Joelho Direito (AP + PERFIL)	UNID	20	R\$70,00	R\$1.400,00
20	RX Joelho Direito (PA + PERFIL + AXIAL)	UNID	20	R\$80,00	R\$1.600,00
21	RX Joelho Direito (PA+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA)	UNID	20	R\$90,00	R\$1.800,00
22	RX Joelho Esquerdo (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UNID	20	R\$90,00	R\$1.800,00
23	RX Joelho Esquerdo (AP + PERFIL)	UNID	20	R\$70,00	R\$1.400,00
24	RX Joelho Esquerdo (PA + PERFIL + AXIAL)	UNID	20	R\$80,00	R\$1.600,00
25	RX Joelho Esquerdo (PA+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA)	UNID	20	R\$90,00	R\$1.800,00
26	RX Mandíbula (PA+OBLIQ+TOWNE+TOWNE)	UNID	20	R\$90,00	R\$1.800,00



27	RX Mandíbula (PA+OBLÍQUAS)	UNID	20	R\$80,00	R\$1.600,00
28	RX Mão Direita (PA + OBLÍQUAS)	UNID	20	R\$60,00	R\$1.200,00
29	RX Mão Direita (PA + PERFIL)	UNID	20	R\$70,00	R\$1.400,00
30	RX Mão Direita (PA + OBLÍQUAS)	UNID	20	R\$60,00	R\$1.200,00
31	RX Mão Direita (PA + PERFIL)	UNID	20	R\$60,00	R\$1.200,00
32	RX Mão Esquerda (PA + OBLÍQUAS)	UNID	20	R\$70,00	R\$1.400,00
33	RX Mão Esquerda (PA + PERFIL)	UNID	20	R\$70,00	R\$1.400,00
34	RX Mastóide Bilateral	UNID	20	R\$90,00	R\$1.800,00
35	RX Mastóide Direito	UNID	20	R\$60,00	R\$1.200,00
36	RX Patela Direita	UNID	20	R\$70,00	R\$1.400,00
37	RX Quadril	UNID	20	R\$70,00	R\$1.400,00
38	RX Tórax (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO)	UNID	20	R\$90,00	R\$1.800,00
39	RX Tórax (PA + PERFIL + OBLIQUA)	UNID	20	R\$90,00	R\$1.800,00
40	RX Tórax (PA PADRÃO OIT)	UNID	20	R\$80,00	R\$1.600,00
41	RX Tórax (PA)	UNID	20	R\$70,00	R\$1.400,00
42	RX Tórax (PA + PERFIL)	UNID	20	R\$80,00	R\$1.600,00
				Total do Lote	R\$64.200,00

5 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TC Abdome Inferior Feminino	UNID	20	R\$400,00	R\$8.000,00
2	TC Abdome Inferior Masculino	UNID	20	R\$400,00	R\$8.000,00
3	TC Abdome Superior	UNID	20	R\$400,00	R\$8.000,00
4	TC Abdome Total Feminino	UNID	20	R\$700,00	R\$14.000,00



5	TC Abdome Total Masculino	UNID	20	R\$700,00	R\$14.000,00
6	TC Adrenais	UNID	20	R\$400,00	R\$8.000,00
7	TC Antebraço Direito	UNID	30	R\$350,00	R\$10.500,00
8	TC Antebraço Esquerdo	UNID	30	R\$350,00	R\$10.500,00
9	TC Aparelho Urinário	UNID	20	R\$500,00	R\$10.000,00
10	TC Bacia	UNID	20	R\$380,00	R\$7.600,00
11	TC Coluna Cervical	UNID	20	R\$300,00	R\$6.000,00
12	TC Coluna Lombar	UNID	20	R\$350,00	R\$7.000,00
13	TC Coluna Torácica	UNID	20	R\$400,00	R\$8.000,00
14	TC Coxa Direita	UNID	10	R\$350,00	R\$3.500,00
15	TC Coxa Esquerda	UNID	10	R\$350,00	R\$3.500,00
16	TC Crânio	UNID	20	R\$280,00	R\$5.600,00
17	TC Face	UNID	20	R\$300,00	R\$6.000,00
18	TC Joelho Esquerdo	UNID	20	R\$350,00	R\$7.000,00
19	TC Mão Direita	UNID	20	R\$330,00	R\$6.600,00
20	TC Mão Esquerda	UNID	20	R\$350,00	R\$7.000,00
21	TC Perna Direita	UNID	20	R\$350,00	R\$7.000,00
22	TC Perna Esquerda	UNID	20	R\$350,00	R\$7.000,00
23	TC Pescoço	UNID	20	R\$450,00	R\$9.000,00
24	TC Quadril	UNID	20	R\$350,00	R\$7.000,00
25	TC Tórax	UNID	20	R\$400,00	R\$8.000,00
26	TC Tornozelo Direito	UNID	20	R\$350,00	R\$7.000,00
27	TC Tornozelo Esquerdo	UNID	20	R\$350,00	R\$7.000,00
28	TC Transição Crânio Cervical	UNID	10	R\$700,00	R\$7.000,00
				Total do Lote	
				R\$217.800,00	

6 - ULTRASSONOGRRAFIA




CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Análise Biopsia Endoscopia	UNID	10	R\$390,00	R\$3.900,00
2	Procedimento Biópsia Percutânea Ori.	UNID	10	R\$390,00	R\$3.900,00
3	Procedimento Punção Percutânea de	UNID	10	R\$390,00	R\$3.900,00
4	US Abdome Inferior Feminino	UNID	20	R\$130,00	R\$2.600,00
5	US Abdome Total	UNID	20	R\$180,00	R\$3.600,00
6	US Abdome Total Feminino	UNID	20	R\$180,00	R\$3.600,00
7	US Abdome Total Masculino	UNID	20	R\$180,00	R\$3.600,00
8	US Antebraço Direito	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
9	US Antebraço Esquerdo	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
10	US Antepé Direito	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
11	US Antepé Esquerdo	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
12	US Aparelho Urinário Feminino	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
13	US Aparelho Urinário Masculino	UNID	20	R\$120,00	R\$2.400,00
14	US Bolsa Escrotal	UNID	20	R\$120,00	R\$2.400,00
15	US Braço Direito	UNID	20	R\$160,00	R\$3.200,00
16	US Braço Esquerdo	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
17	US Cervical	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
18	US Cotovelo Direito	UNID	20	R\$190,00	R\$3.800,00
19	US Cotovelo Esquerdo	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
20	US Coxa Anterior Direita	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
21	US Coxa Anterior Esquerda	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
22	US Coxa Direita	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
23	US Coxa Esquerda	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
24	US Globo Ocular	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00



25	US Joelho Direito	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
26	US Joelho Esquerdo	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
27	US Mama Biópsia de 1 nódulo	UNID	10	R\$500,00	R\$5.000,00
28	US Mama Biópsia a cada + 1 nódulo	UNID	10	R\$450,00	R\$4.500,00
29	US Mama Marcação 1 nódulo	UNID	10	R\$450,00	R\$4.500,00
30	US Mama Marcação a cada + 1 nódulo	UNID	10	R\$450,00	R\$4.500,00
31	US Mama Punção aspirativa 1 cisto	UNID	10	R\$450,00	R\$4.500,00
32	US Mamas	UNID	20	R\$120,00	R\$2.400,00
33	US Mamas complementar	UNID	20	R\$120,00	R\$2.400,00
34	US Mandibular	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
35	US Mão Direita	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
36	US Mão Esquerda	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
37	US Ombro Direito	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
38	US Ombro Esquerdo	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
39	US Parede Abdominal	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
40	US Parede Torácica	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
41	US Pênis	UNID	20	R\$200,00	R\$4.000,00
42	US Quadril Direito	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
43	US Quadril Esquerdo	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
44	US Rins	UNID	20	R\$120,00	R\$2.400,00
45	US Tireóide PAAF com análise de 1 nódulo	UNID	10	R\$400,00	R\$4.000,00
46	US Tireóide PAAF com análise de a cada + 1 nódulo	UNID	10	R\$400,00	R\$4.000,00
47	US Tireóide PAAF sem análise de 1 nódulo	UNID	10	R\$400,00	R\$4.000,00



48	US Transretal Biopsia de Próstata BXUSPRO1	UNID	10	R\$950,00	R\$9.500,00
49	US Transretal Biopsia de Próstata BXUSPRO2	UNID	10	R\$930,00	R\$9.300,00
50	US Transvaginal	UNID	30	R\$140,00	R\$4.200,00
51	US Transvaginal com Doppler	UNID	30	R\$180,00	R\$5.400,00
52	USG pélvica	UNID	30	R\$120,00	R\$3.600,00
53	USG obstétrica	UNID	50	R\$170,00	R\$8.500,00
54	USG morfológica	UNID	30	R\$250,00	R\$7.500,00
55	US Bolsa Escrotal com Doppler	UNID	20	R\$150,00	R\$3.000,00
56	US Hemotórax	UNID	20	R\$200,00	R\$4.000,00
57	US Próstata transretal	UNID	20	R\$120,00	R\$2.400,00
58	US Próstata via abdominal	UNID	20	R\$120,00	R\$2.400,00
59	US Superficial	UNID	20	R\$120,00	R\$2.400,00
60	US Tireoide	UNID	20	R\$140,00	R\$2.800,00
61	US Tireoide com Doppler	UNID	20	R\$160,00	R\$3.200,00
62	US Tórax Extra cardíaco	UNID	20	R\$120,00	R\$2.400,00
63	US Transfontanela	UNID	20	R\$170,00	R\$3.400,00
				Total do Lote	R\$238.700,00

7 - GASTROENTEROLOGIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	COLONOSCOPIA ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA	UNID	10	R\$730,00	R\$7.300,00
2	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	UNID	10	R\$260,00	R\$2.600,00
3	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	UNID	10	R\$390,00	R\$3.900,00



4	POLIPECTOMIA COLONOSCOPIA SEM ANALISE	UNID	10	R\$250,00	R\$2.500,00
5	POLIPECTOMIA ENDOSCOPIA SEM ANALISE	UNID	10	R\$250,00	R\$2.500,00
6	SUPOORTE ANESTESICO	UNID	10	R\$370,00	R\$3.700,00
Total do Lote					R\$22.500,00
TOTAL DOS LOTES					R\$641.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$641.600,00 (Seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos).

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0151-1 C/CORRENTE: 41295-3

Patos-PB, 28 de março de 2023.

Camila Maria F. de A. Franco

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 09.442.754/0001-76

CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO

PROCURADOR (A)

CPF: 059.993.314-39 IDENTIDADE: 2789694 SSP/PB

E-mail: adm@udidiagnosticos.com.br Telefone: (83) 3421.8001

09.442.754/0001-76

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO

CEP 58.700-410

PATOS - PB





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

1 – **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Oeiras-Pi, nascido em 15/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1.561.851 - SSP-PI e do CPF Nº 756.698.113-72, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, e

2– **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascida em 20/02/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.428.786 2ª via – SSP-PB e CPF Nº 009.948.624-58, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, únicos sócios da sociedade "UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP, estabelecida à Rua Bossuet Wanderley, 411, Brasília, Patos-PB, - CEP 58700-410, com CNPJ Nº 09.442.754/0001-76, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nº 25200474201 em 28/02/2008 e com última alteração sob NIRE 20160255830 em 18/07/2016, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade que tem como objeto social a atividade de Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e Laboratórios Clínicos, passa a ser de "Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Bossuet Wanderley, 411, Brasília, Patos-PB, - CEP 58700-410.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade possui uma filial localizada a Rua Feneion Bonavides, SN – Brasília, Edif. Medical Center, Sala 01 1º Pav. Norte, CEP: 58700-340 – Patos-PB, com CNPJ: 09.442.754/0002-57, registrado na Junta Comercial sob NIRE nº 25900200945, em 17/12/2012.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade tem capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
Marcus André Madeira Campos Almeida	20.000	20.000,00
Vivian Gomes de Andrade Almeida	20.000	20.000,00
Total	40.000	40.000,00

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá a Vivian Gomes de Andrade Almeida com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Patos-P para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular da alteração foi lavrado, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) vias, para que produzam os colimados feitos jurídicos.

Patos(PB), 17 de Março de 2022

Marcus André Madeira Campos Almeida
 Marcus André Madeira Campos Almeida

Vivian Gomes de Andrade Almeida
 Vivian Gomes de Andrade Almeida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 00580307, inscrito no CPF n° 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
89305108415	00580307	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2022 11:38 SOB N° 20220191620.
PROTOCOLO: 220191620 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204348869. CNPJ DA SEDE: 09442754000176.
NIRE: 25200474201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA MEDCENTER – SERVIÇOS E PRODUTOS
MEDICOS LTDA**

- MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA, Brasileiro, Natural da Cidade de Oeiras – PI, Casado, Nascido na data de 15.01.1979, Médico, CPF n.º 756.698.113-72, Documento de Identidade n.º 1.561.851, SSP – PI, Domiciliado à Rua Peregrino Filho, n.º. 501, Brasília, CEP 58700-450, Patos – PB.
- VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, Brasileira, Natural da Cidade de Patos – PB, Casada, com Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida na data de 20.02.1981, Empresária, CPF n.º 009.948.624-58, Documento de Identidade n.º 2.428.786, SSP – PB, Domiciliada à Rua Peregrino Filho, n.º. 501, Brasília, CEP 58700-450, Patos – PB. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial MEDCENTER – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA., e terá sede e domicílio na Rua Bossuet Wanderley, n.º. 1.008, Centro, CEP 58700-410, Patos – PB.

Cláusula 2ª O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), totalmente integralizado, dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizada neste ato em moeda corrente do país, assim subscrita.

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA	20.000	R\$ 20.000,00
VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA	20.000	R\$ 20.000,00

Cláusula 3ª O objeto será Clínica de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

Cláusula 4ª A sociedade iniciará suas atividades na data da aprovação da JUCEP, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Marcus
Almeida
[Signature]

[Handwritten mark]





**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA MEDCENTER – SERVIÇOS E PRODUTOS
MEDICOS LTDA**

Cláusula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª A administração da sociedade caberá a VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12 Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Almeida

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





**CO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA MEDCENTER – SERVIÇOS E PRODUTOS
MEDICOS LTDA**

Cláusula 14 Fica eleito o foro de Patos – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Patos – PB, 23 de Janeiro de 2008.

Marcus André M. Almeida

Vivian Gomes de Andrade Almeida

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA

CPF 756.698.113-72

CPF 009.948.624-58

RG 1.561.851 – SSP – PI

RG 2.428.786 – SSP – PB

Adriano de Albuquerque do S.
OAB 3454 PB.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2008 SOB Nº: 25200474201
 Protocolo: 08/005257-6, DE 19/02/2008

MEDCENTER SERVIÇOS E PRODUTOS
 MEDICOS LTDA

Adriano Pires Bezerra
 ADRIANO PIRES BEZERRA
 SECRETÁRIO GERAL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**
23 MAR. 2023
[Signature]



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA MEDCENTER – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

1. **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, Brasileiro, Natural da Cidade de Oeiras – PI, Casado, Nascido na data de 15.01.1979, Médico, CPF n.º 756.698.113-72, Documento de Identidade n.º 1.561.851, SSP – PI, domiciliado à Rua Peregrino Filho, n.º. 501, Brasília, CEP 58700-450, Patos – PB.

2. **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, Brasileira, Natural da Cidade de Patos – PB, Casada, com Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida na data de 20.02.1981, Empresária, CPF n.º 009.948.624-58, Documento de Identidade n.º 2.428.786, SSP – PB, domiciliada à Rua Peregrino Filho, n.º. 501, Brasília, CEP 58700-450, Patos – PB. Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **MEDCENTER SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**, com sede a Rua Bossuet Wanderley, n.º. 1.008, Centro, Patos – PB. CEP: 58700-410, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200474201, Por despacho de 28.02.2008, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.442.754/0001-76, resolvem alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª A sociedade empresarial **MEDCENTER–SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**. Passara a denominar-se Sociedade empresarial **UDI–PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**; na qual assume o **Ativo e o Passivo** do nome empresarial anterior.

Cláusula 2ª A Sociedade que tem sede a Rua Bossuet Wanderley, n.º. 1.008, Centro, Patos – PB. CEP 58700-410. Transfere para a Rua Bossuet Wanderley, n.º. 436, Centro, Patos – PB. CEP 58700-410.

Clausula 3ª Fica eleito o foro da cidade de Patos, Estado da Paraíba, para o dirimir quaisquer duvidas existentes sobre o presente contrato.

Cláusula 4ª As clausulas e condições estabelecida em ato já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam de vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias igual forma e teor.

Patos – PB, 15 de Junho de 2009.

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

CPF 756.698.113-72

RG 1.561.851 – SSP – PI

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA

CPF 009.948.624-58

RG 2.428.786 – SSP – PB





[Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.]

CONFERE COM O ORIGINAL

23 MAR. 2023

[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2009 SOB Nº: 20090137612
Protocolo: 09/013761-2, DE 23/06/2009

Empresa: 25 2 0947420-1
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS
MEDICOS LTDA

[Signature]

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE “UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA.”



MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA, brasileiro, natural de Oeiras/PI, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15.01.1979, titular do CPF nº 756.698.113-72 e do RG nº 1.561.851 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos/PB, CEP 58700-410 e

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos/PB, nascida em 20.02.1981, titular do CPF nº 009.948.624-58 e do RG nº 2.428.786 2ª via SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos/PB, CEP 58700-410.

As partes supracitadas, únicos sócios da empresa “**UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA.**” com sede na Rua Bossuet Wanderley, nº 436, Centro, no município de Patos/PB, CEP 58.700-410, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25200474201 por despacho de 28.02.2008 e Alteração nº 20090137612 por despacho de 15.07.2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.442.754/0001-76, de conformidade com as alterações introduzidas pelo Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social e Alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA Fica incluída no objeto social a atividade de Laboratório de Análises Clínicas em geral e de Anatomia Patológicas e Citológicas, inclusive Oncóticas. Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:
 “3ª – O objeto é de Clínica de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Laboratório de Análises Clínicas em geral e de Anatomia Patológicas e Citológicas, inclusive Oncóticas.”;

SEGUNDA Abrirá uma filial na Rua Fenelon Bonavides, s/n, Edifício Medical Center, Sala 01, 1º Pavilhão Norte, Brasília, no município de Patos/PB, CEP 58700-340, que terá a atividade exclusiva de Laboratório de Análises Clínicas em geral e de Anatomia Patológicas e Citológicas, inclusive Oncóticas, tendo como responsável técnica a Biomédica **GERMANA LEITÃO FERNANDES**, registrada no CRBM sob o nº 3414;

TERCEIRA As coletas laboratoriais poderão ser feitas tanto na matriz localizada na Rua Bossuet Wanderley, nº 436, Centro, Patos/PB, quanto na filial neste ato constituída, sendo que os exames e diagnósticos laboratoriais serão feitos única e exclusivamente na filial neste ato constituída;

QUARTA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Social em tudo o que não foi especificamente alterado ou modificado pelo presente aditivo nº 02;

Continua

refirmada





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE “UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA.”

Continuação

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba e as demais vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Patos/PB, 11 de dezembro de 2012

Marcus Andre Mc. Almeida
MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

Vivian Gomes de Andrade Almeida
VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA





III ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME

1 – **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Oeiras-PI, nascido em 15/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1.561.851 - SSP-PI e do CPF Nº 756.698.113-72, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, e

2– **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascida em 20/02/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.428.786 2ª via – SSP-PB residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, únicos sócios da sociedade "UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME, estabelecida à Rua Bossuet Wanderley, 436, Centro, Patos-PB, - CEP 58700-410, com CNPJ Nº 09.442.754/0001-76, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nº 25200474201 em 28/02/2008 e com última alteração sob NIRE 25900200945 em 17/12/2012, resolvem assim, alterar o contrato social:

1ª. A administração da sociedade é exercida, individualmente, pela sócia VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA e a ela caberá a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos sócios utilizar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como avais, fianças, endossos, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, exceto quando em favor de empresas do mesmo grupo.

2ª – As demais cláusulas do presente contrato, que não foram alteradas por este instrumento contratual de alteração continuam em pleno vigor;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Patos(PB), 29 de Julho de 2015

Marcus Andre Madeira Campos Almeida
Marcus Andre Madeira Campos Almeida

Vivian Gomes de Andrade Almeida
Vivian Gomes de Andrade Almeida





Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 06/08/2015 Sob N° 20150481713
Protocolo : 150481713 de 06/08/2015 NIRE: 25200474201
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
Chancela : 60AAAA5D423A68E58766DCDB810903BDA34DAD62
João Pessoa - PB, 06/08/2015

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral





IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP

1 - **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Oeiras-PI, nascido em 15/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1.561.851 - SSP-PI e do CPF Nº 758.698.113-72, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB - CEP: 58700-410, e

2- **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascida em 20/02/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.428.786 2ª via - SSP-PB e CPF Nº 009.948.624-58, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB - CEP: 58700-410, únicos sócios da sociedade "UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP, estabelecida à Rua Bossuet Wanderley, 436, Centro, Patos-PB, - CEP 58700-410, com CNPJ Nº 09.442.754/0001-76, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nº 25200474201 em 28/02/2008 e com última alteração sob NIRE 20150481713 em 06/08/2015, resolvem assim, alterar o contrato social:

1ª. A sociedade que tem sede a Rua Bossuet Wanderley, 436, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-410, muda seu endereço para a Rua Bossuet Wanderley, 411 - Brasília - Patos-PB, CEP: 58700-410.

2ª - As demais cláusulas do presente contrato, que não foram alteradas por este instrumento contratual de alteração continuam em pleno vigor;

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular da alteração foi lavrado, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) vias, para que produzam os colimados feitos jurídicos.

Patos(PB), 11 de Julho de 2016

Marcus Andre M. C. Almeida
Marcus Andre Madeira Campos Almeida
Vivian Gomes de Andrade Almeida
Vivian Gomes de Andrade Almeida

CONFERE COM O ORIGINAL
23 MAR. 2023
[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 16:18 SOB Nº 20160255830.
PROTOCOLO: 160255830 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601150499. NIRE: 25200474201.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/07/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contata@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA.



Patos/PB
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrivão: CLARA SOYANE COSTA DE MEDEIROS SILVA
Selo Digital: RDN41261-PB43
Confira em <http://seledigital.tjpb.jus.br>
Eml R\$0,48 T\$5 R\$0,25 Forpam R\$0,25 Forj R\$1,56 HP R\$0,14

Clara Soyane Costa de Medeiros Silva
Escrivente



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contata@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
MARCUS ANDRÉ MADEIRA CAMPOS ALMEIDA.



Patos/PB
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrivão: CLARA SOYANE COSTA DE MEDEIROS SILVA
Selo Digital: RDN41261-PB43
Confira em <http://seledigital.tjpb.jus.br>
Eml R\$0,48 T\$5 R\$0,25 Forpam R\$0,25 Forj R\$1,56 HP R\$0,14

Clara Soyane Costa de Medeiros Silva
Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDM



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 16:18 SOB Nº 20160255830.
PROTOCOLO: 160255830 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601150499. NIRE: 25200474201.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/07/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

V'ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP



1 – **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Oeiras-PI, nascido em 15/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1.561.851 - SSP-PI e do CPF Nº 756.698.113-72, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, e


2– **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascida em 20/02/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.428.786 2ª via – SSP-PB e CPF Nº 009.948.624-58, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB – CEP: 58700-410, únicos sócios da sociedade "UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP, estabelecida à Rua Bossuet Wanderley, 411, Brasília, Patos-PB, - CEP 58700-410, com CNPJ Nº 09.442.754/0001-76, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nº 25200474201 em 28/02/2008 e com última alteração sob NIRE 20160255830 em 18/07/2016, resolvem assim, alterar o contrato social:

1ª. A sociedade que tem como objeto social a atividade de Clínica de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Laboratório de Análises Clínicas em geral de Anatomia Patológicas e Citológicas, inclusive Oncóticas, passa a ser de "Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e Laboratórios Clínicos.

2ª – As demais cláusulas do presente contrato, que não foram alteradas por este instrumento contratual de alteração continuam em pleno vigor;

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular da alteração foi lavrado, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) vias, para que produzam os colimados feitos jurídicos.

Patos(PB), 24 de Janeiro de 2017


 Marcus Andre Madeira Campos Almeida
 Vivian Gomes de Andrade Almeida



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:32 SOB Nº 20170023931.
 PROTOCOLO: 170023931 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700415790. NIRE: 25200474201.
 UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 02/02/2017
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 53700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA.

Patos/PB 28/02/2017
Em testemunho de verdade. Dou Fé.
Escritura: CLARA SOYANE COSTA DE MEDEIROS SILVA
Selo Digital: AEM2B1S3-2ETK
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Esel: R\$0,23 ISS R\$0,26 Forpim R\$0,27 Fcpj R\$1,70 IP R\$0,15



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 53700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA.

Patos/PB 28/02/2017
Em testemunho de verdade. Dou Fé.
Escritura: CLARA SOYANE COSTA DE MEDEIROS SILVA
Selo Digital: AEM2B1S4-PPLY
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Esel: R\$0,23 ISS R\$0,26 Forpim R\$0,27 Fcpj R\$1,70 IP R\$0,15



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:32 SOB N° 20170823931.
PROTOCOLO: 170023931 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700415790. NIRE: 25200474201.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.561.851 DATA DE EXPEDIÇÃO 12 Jan. 1995

NOME MARCUS ANDRÉ MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

FILIAÇÃO Raimundo Nonato Cardoso Almeida
Mariana Madeira Campos Almeida

Ceiras-PI 15 Jan. 1979
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Nasc. Nº 10956.I.v.13-A.Fls.143.
Ceiras-PI 01 Fevereiro 1991

Pedro Gomes de Moraes
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Marcus Andre Madeira Campos Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCUS ANDRÉ MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

Nº de inscrição 756698113-72 Data de Nascimento 15/01/79



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
MARCUS ANDRÉ MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitida em : 24/09/95





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.428.786-2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 7 JAN 2005

NOME VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA

FILIAÇÃO **Alvaro Hermans Regis de Andrade**
Maria Gleinia Gomes de Andrade
 Patos-PB

NATURALIDADE Patos-PB DATA DE NASCIMENTO 20.02.1981

DOC. ORIGEM Cert. Cas. 144.115.72.Liv.B-1.

Cart. Patos-PB

CPF Jolo Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DIP-93

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura: Vivian Gomes de Andrade Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Gedastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição 009.948.624-58

Nome VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA

Nascimento 20/02/1981





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2789694 DATA DE EXPIRAÇÃO 20 JUL 2000

NOME CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAUJO FRANCO

FILIAÇÃO Edileusen Franco de Medeiros
Maria da Conceição Fernandes de Araujo Franco

NATURALIDADE Patos-PB DATA DE NASCIMENTO 02.01.1985

DOC ORIGEM Cert. Nasc. 25375, Fls. 164v. Liv. A-23.

CPF 23.

JOÃO PATOS - PB

LEI Nº 11.166 DE 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DIP-93

Camila maria Fernandes de Araujo FRANCO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAIO/2003

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 059.993.314-39

Nome CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAUJO FRANCO

Nascimento 02/01/1985

CONFERE COM O ORIGINAL

23 MAR. 2023

[Handwritten Signature]



ALDO XAVIER

SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

2-3/MAR. 2023

[Handwritten signature]

IONEIDE XAVIER CESAR
TITULAR

ARLENE MOURA XAVIER PATOS
SUBSTITUA

[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
58

LIVRO.: 0104

FOLHA: 093



PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), neste **ALDO XAVIER - SERV. NOTARIAL E REGISTRAL**, situado na Rua Pres. Epitácio Pessoa, 234 - Centro - Patos - PB, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **IONEIDE XAVIER CESAR - Titular**, compareceu como **OUTORGANTE** a **EMPRESA - UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.442.754/0001-76, situada na Rua Bossuet Wanderley, nº 411, bairro Brasília, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, neste ato representada por sua **SÓCIA ADMINISTRADORA**, a Sra. **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, portadora do Documento de Identidade RG nº 2428786-SSP/PB.(2ªvia), inscrita no CPF/MF nº 009.948.624-58, residente e domiciliado na Rua Bossuet Wanderley, nº 1008, bairro Brasília, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba; identificada como a própria por mim Notária, à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé; perante mim por ela me foi dito que constituía e nomeava sua bastante procuradora a Sra. **CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAUJO FRANCO**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do Documento de Identidade RG nº 2789694-SSP/PB, inscrita no CPF/MF nº 059.993.314-39, residente e domiciliada na Rua Manoel Isaias, nº 267, bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba; a quem confere amplos e ilimitados poderes para a empresa outorgante junto a todos e quaisquer órgãos competentes, com o fim especial de **RESOLVER TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO REFERENTE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA DE PREÇO, CARTA CONVITE, CONCORRÊNCIAS E OUTRAS**, em nome da empresa outorgante; podendo o procurador: formular lances em certame, formular lances verbais, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhando dos correspondentes documentos, pagar o que for devido, aceitar quitação, receber certidões, assinar qualquer documento que se faça necessário, apresentar documentos exigidos, assinar correspondências, assinar contratos, aceitar cláusulas e condições, concordar, discordar, receber o preço ajustado, estipular prazos, dar e receber quitação, assinar ata, assinar declarações, assinar proposta de preços, firmar contrato; podendo ainda, requerer, assinar em todas as etapas do processo, juntar, apresentar e desentranhar documentos, fazer requerimentos, prestar declarações, tudo o mais praticar para o inteiro e fiel cumprimento do presente **Instrumento**, podendo ainda, constituir advogados, se for necessário, com os poderes das cláusula "ad-judicia" e "extra", para o foro em geral, representando-o perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal. Os elementos relativos à qualificação e identificação da procuradora, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Recolhidas as Taxas FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 5,01, FARPEN - Fundo de Amparo ao Registrador de Pessoas Naturais, no valor de R\$ 18,46, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 2,77, sendo os Emolumentos 92,32, pagos em 09/02/2017. Selo Digital: **AER14894-RT0H**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da

CONFERE COM
O ORIGINAL
3-MAR-2023

Justiça do Estado da Paraíba. A presente procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Eu, ~~ARLENE MOURA XAVIER DANTAS~~, Tabeliã Pública Substituta, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **ARLENE MOURA XAVIER DANTAS - Tabeliã Pública Substituta do ALDO XAVIER - SERV. NOTARIAL E REGISTRAL**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA (repres. de UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA).

Em testemunho ~~de verdade~~ da verdade.

Arlene Moura Xavier Dantas
ARLENE MOURA XAVIER DANTAS

- Tabeliã Pública Substituta -





Nova consulta / Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo

Serventia: 3º Tabelionato de Notas e 2º de Protesto de Títulos e de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Patos

Endereço: R Presidente Epitácio Pessoa, 214 Bairro: Centro Município: PATOS

E-mail: cartorioax@gmail.com Telefone: (83) 34213438 / (83) 981160379 Cobrança: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Procuração Responsável: Ioneide Xavier César Valor emolumento: R\$ 92,32
Número do recibo: Valor do Ato: R\$ 115,79 Data do ato: 09/02/2017
Data do recibo: Retificador: Não Selo original:
Recolhimento FARPEN: R\$ 5,01 Recolhimento FEPJ: R\$ 18,46 Retificado por:

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo A Valor: R\$ 2,86
Selo Nº: AER14894 Validador: RT0H

Solicitante

Nome: não informada Pessoa: Física

Notas (genérico)

Subtipo de Ato: Procuração COM Valor Econômico Data de validade do ato: Eterno
Número de Protocolo: 201700094
Cláusula Geral: EMPRESA-REPRESENTAR

Registro

Código do Livro: 104 Data de Registro: 09/02/2017
Página Inicial: 093F Página Final: 093V

Parte 1

Nome: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA Pessoa: Jurídica

Parte 2

Nome: CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAUJO FRANCO Pessoa: Física

QR Code



Baixar Imagem



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.442.754/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2008
NOME EMPRESARIAL UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOSSUET WANDERLEY	NÚMERO 411	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-410	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (83) 9106-0493		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 16:19:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 81-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



Nº do Cadastro: 1003082 Usuário: LEONARDO GUEDES DOS SANTOS Data Inclusão/Intervenção: 07/07/2023

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM):	104892		
Nome Contribuinte:	UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME		
Nº Petição:		Fora do Município:	NÃO
Nome Fantasia:	UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	Data Início Atividade:	15/01/2010
C.P.F./C.N.P.J.:	09.442.754/0001-76	Simple Nacional:	Não
Insc. Estadual:		Tipo Pessoa:	Jurídica
Logradouro:	R BOSSUET WANDERLEY	Bairro:	BRASILIA
Complemento:		Nº:	411
Telefone(DDD):	8391060493	Fax (DDD):	NULL
Telefone comercial:			
Web Site:			
Complemento Estabelecimento:			

Cadastros Imobiliários

Insc. Imobiliária:	11.009.058.0014.000.0	Inscrição Reduzida:	4647	Situação:	Ativo
Endereço:	RUA BOSSUET WANDERLEY ,411				

Base de Cálculo

Publicidade:	0.0			Situação Contribuinte.:	ATIVO
Área Coberta:	0.0	Nº Praça:		Tipo Contribuição:	NORMAL
Área Descoberta:	0.0	H. Especial:	0	Tipo de Publicidade:	COMUM
Total de Prof. Hábil.:	0	Nº Quartos:	0	Data encerramento:	
Motor:	0	Nº Leitos:	0	Área Localização:	ÁREA PARTICULAR
Nº de Dias:	0	Atividades			
Atividade:	8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO			Tipo:	PRIMÁRIA
Atividade:	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS			Tipo:	SECUNDÁRIA
Atividade:	8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS			Tipo:	SECUNDÁRIA
Atividade:	8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA			Tipo:	SECUNDÁRIA
Atividade:	8640-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			Tipo:	SECUNDÁRIA
Atividade:	8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO			Tipo:	SECUNDÁRIA
Atividade:	8640-2/09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E			Tipo:	SECUNDÁRIA

Identificação Principal dos Sócios

Cadastro (CGM):	275900		
Nome Sócio:	VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA	Cargo:	SÓCIO OU ADMINISTRADOR
Endereço:	BOSSUET WANDERLEY	Nº:	411
Complemento:		Bairro:	CENTRO
Cidade:	PATOS	UF:	PB
C.P.F.:	009.948.624-58	Email:	null

Identificação Contador

Cadastro (CGM):		CRC:	
Contador:		Nº:	
Endereço:		Bairro:	
Complemento:		Email:	
Cidade:		UF:	
C.P.F.:			

Observações Gerais

O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA E DE SITUAÇÃO CADASTRAL E UM DOCUMENTO QUE POSSUI CARATER MERAMENTE INFORMATIVO, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO, NÃO SE OPOE AS INFORMAÇÕES OFICIAIS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, NEM EXCLUI A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS OU DO TOMADOR DE SERVIÇOS. COMO OS DADOS INFORMADOS NO COMPROVANTE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
1003082	UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	09.442.754/0001-76
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411, EDIFICIO EMPRESARIAL NOEMI REGIS (UDI) - Bairro:		CEP: 58700-085
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS 8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA 8640-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 8640-2/09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
22/03/2023	21/04/2023	
Observações:		

PATOS, 22 de Março de 2023

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
A4EDD370DD3D4A121132EFAB6882BFC979E9D3D9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1003082

Razão Social: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 09.442.754/0001-76

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço), 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (Exerce no endereço), 8640-2/04 - Serviços de tomografia (Exerce no endereço), 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Exerce no endereço), 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética (Exerce no endereço), 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA BOSSUET WANDERLEY, 411, , BRASILIA

CEP: 58700410

Local e data: Município de Patos, segunda, 25 de abril de 2022

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **22XSG20F1Y**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

CERTIDÃO

**CONTRIBUINTE: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 09.442.754/0001-76
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1003082**

CERTIFICO, para os devidos fins, que o alvará, que é o instrumento da licença para localização e funcionamento, tem prazo de validade indeterminado, vigorando até que seja cassado, em procedimento próprio, segundo os imperativos constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Logo, à luz da Lei Municipal 3.541/2006 – Código Tributário Municipal, não há no Município de Patos qualquer previsão de prazo de validade ou de expiração do alvará de licença para localização e funcionamento de atividades, não necessitando de qualquer procedimento de renovação do mencionado "alvará de funcionamento", salvo se o órgão municipal competente tiver que executar ato tendente a verificar a adequação da atividade às normas administrativas constantes de Lei municipal específica, sendo, portanto, bastante a apresentação do alvará acompanhada da correspondente certidão negativa para que se possa inferir a regularidade do estabelecimento.

Ressalta-se, por oportuno, que é de inteira responsabilidade do sujeito passivo o dever de comunicar a este órgão público quaisquer supervenientes alterações das características do licenciamento anteriormente concedido, sob pena de abertura de processo administrativo específico, o qual poderá desencadear eventuais e subsequentes penalidades.

Patos (PB), 1 de julho de 2022.

**LEONARDO
GUEDES DOS
SANTOS:
03462868403**

Assinado digitalmente por LEONARDO GUEDES DOS SANTOS:03462868403
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDP/GERAL, OU=RFB e-CPF, CN=LEONARDO GUEDES DOS SANTOS:03462868403
Resolva: Eu sou o autor deste documento
Localize: Não existe registro de assinatura aqui
Data: 2022.07.01 08:27:19
Font Reader Versão: 9.7.1

LEONARDO GUEDES DOS SANTOS
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Tributos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: **09.442.754/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:19 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **E7A2.8B2A.9C67.D59A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 957F.C927.A369.C673

Emitida no dia 02/03/2023 às 14:41:03

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 09.442.754/0001-76

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



69

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME		Inscrição Mercantil: 1003082
Localização: RUA BOSSUET WANDERLEY, 411, EDIFICIO EMPRESARIAL NOEMI REGIS (UDI), BRASILIA		Sequencial: 104892
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
Razão Social: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME		Cadastro Imobiliário: 11.009.058.0014.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
09.442.754/0001-76		1003082
Código Atividade Principal: 8640205 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Código Atividade Sec.: 8630503 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
Início Atividade: 15/01/2010	Validade: 04/04/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

A90E9BEE2EFC371AF04FAD616270FCEDC45CECEC

69



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.442.754/0001-76

Razão Social: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia: UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Certidão emitida às 16:23 de 21/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **VyLo.Gndk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PB



Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0000608-PB	09.442.754/0001-76	11/02/2010	11/02/2024
Razão Social	Nome Fantasia		
UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM		
Endereço	Município		CEP
RUA BOSSUET WANDERLEY 411 - BRASILIA	PATOS - PB		58700410

Diretor Técnico	Classificação
0005830-PB MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATORIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/02/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Wes Modesto F. Filho

JOÃO MODESTO FILHO
PRESIDENTE

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2023

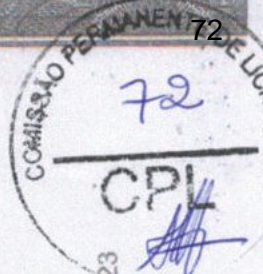
CARTÓRIO CARLOS TRINQUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3468
E-mail: contato@cartoriotrinqueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)

Confira em <https://seledigital.tjpb.jus.br>

Selo Digital: ANE66296-K3A9
Patos-PB 10/02/2023

Ass: R53.13 155 R50.16 Fernan R50.38





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 26 de setembro de 2003, confere o título de Médico a Marcus André Madeira Campos Almeida, brasileiro, nascido em 15 de janeiro de 1979, em Oeiras- PI, cédula de identidade nº 1561851 SSP/PI, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 30 de setembro de 2003

Marcus André Madeira Campos Almeida

Diplomado

Selma Wilson de Araújo

Coordenador de Controle Acadêmico



Chapman Pereira
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO
74

CONFERE COM O ORIGINAL
23 MAR. 2023



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 548, do livro A-02, fls. 548, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 548/2003 PRG
Campina Grande, 30 de setembro de 2003

Ezimar Patrício

Ezimar Patrício
Portaria nº 002/2002

Vânia Sueli Guimarães Rocha

Vânia Sueli Guimarães Rocha
PRÓ-REITORA

Curso Reconhecido pela PORTARIA Nº 627 DE 08/08/1985, publicado no D.O.U. de 09/08/85

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 14.665 às páginas 76
do livro nº 03
Recife, 15/10/2003
[Assinatura]
Secretário

Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão

INSCRITO SOB Nº 4581

EM 26 / 04 / 2005

[Assinatura]
Dr. Abdon José Murad Neto
PRESIDENTE

Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco

Registro de Diplomas Nº 474

Idv. 001 Fls. 107 CRM-PE 3.2.03

Teresina 02 de 02 de 2005

Funcionária

Lúcia de Fátima Moreira
Agente Administrativa CRM-PE

Nº 1151

CONFERE COM O ORIGINAL

23 MAR. 2023

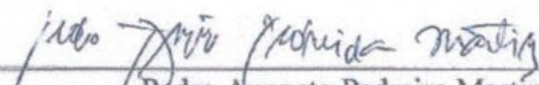


Declaramos que o Dr.(a) Marcus André Madeira Campos Almeida, participa do Curso de Especialização para formação em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, desta instituição na categoria:

Especializando nível 1	Início 02/ 01/ 2005	Término 30/ 12/ 2005
Especializando nível 2	Início 02/ 01/ 2006	Término 30/ 12/ 2006
Especializando nível 3	Início 02/ 01/ 2007	Término 30/ 12/ 2007



Teresina (PI), 06 de Fevereiro de 2007.


Pedro Augusto Pedreira Martins
Representante Legal do Estágio CBR/ Maxi Imagem

Cartório Themistocles Sampaio
3º Ofício de Notas
José Hamilton A. Cardoso
Escrivente Autorizado
Teresina - Piauí

Cartório Themistocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMENHO PEREIRA
RUA LILANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP. 64060-200 - TERESINA-PI
Fone: (066) 3221-7886 • E-mail: cartoriothemistocles@hotmail.com

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: PEDRO AUGUSTO PEDREIRA MARTINS, EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

TERESINA-PI, 07/11/2007
557712025407112007/125

Tabelião Escrevente autorizado

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atas de Notas, Registro e Judiciais

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NSANG 011722
07/11/2007

OFÍCIO DE NOTAS
3º
Anatália Sampaio
Tabelião
(066) 3221-7886

UDi Certificado



A UDI 24 horas LTDA e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem certificam que

MARCUS ANDRÉ MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

cumpriu estágio em Radiologia e Diagnóstico por Imagem no período de

23/01/2006 a 19/01/2009

segundo as normas estabelecidas pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

Teresina, 16 de março de 2009

3º OFÍCIO

Leonardo Robert de Carvalho Braga
Dr. Leonardo Robert de Carvalho Braga
Coordenador - CRM 1567

3º OFÍCIO

Araci Castelo Branco Rodrigues Alves
Dra. Araci Castelo Branco Rodrigues Alves
Secretária - CRM 1598

Dr. José Renaldo Gomes Barbosa
Dr. José Renaldo Gomes Barbosa
Diretor Clínico - CRM 1528

CONFERE COM
O ORIGINAL
23 MAR. 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE D...
76
CPL



CPF 756.698.113-72 RG / ÓRGÃO EMISSOR 1.561.851/SSP-PI
TÍTULO DE ELEITOR 025541071520 SEÇÃO 0070 ZONA 0065

DATA DE NASCIMENTO 15/01/1979 NATURALIDADE CEIRAS-PI

LÓCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
JOÃO PESSOA, 12/05/2017

0257570

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACESSO COM A LEI 6.306/06.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DA PARAÍBA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME MARCUS ANDRÉ MADEIRA CAMPOS ALMEIDA CRM/UF 005930/PB

FILIAÇÃO RAIMUNDO NONATO CARDOSO ALMEIDA MARIANA MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

DATA DE INSCRIÇÃO 12/06/2006 VIA 1

Marcus André M.C. Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Pevegrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@cartostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)

Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Selo Digital: A1E20918-XRTX

Patos-PB 19/03/2019

Total R\$2.46 ISS R\$0.12 Forpim R\$0.29

Dep. R\$0.46 NP R\$0.04



[Handwritten Signature]
Rebeca Alves do Nascimento
Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
23 MAR 2023
[Handwritten Signature]

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, sob o número 5830, desde 12/06/2008, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 6307.**

João Pessoa, 22 de março de 2023

Certidão emitida no dia 22 de março de 2023. Válida até o dia 30 de abril de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **YLFPTH**.

CRENCIAMENTO Nº01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB

UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB
E-mail: adm@udidiagnosticos.com.br Telefone: (83) 3421.8001

DECLARAÇÃO

A empresa UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 09.442.754/0001-76, sediada RUA BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO, portador (a) Carteira de Identidade 2.789.694 SSPPB e do CPF nº 059.993.314-39 declara, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 01/2023, DECLARA expressamente que:

1. a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
2. b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
3. c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
4. d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
5. e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
6. f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de São José do Sabugi a proceder diligencia visando a comprovação de informações prestadas;

Patos-PB, 28 de março de 2023.


UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

09.442.754/0001-76
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO
PATOS - PB
CEP 58.700-410

Rua Bossuet Wanderley, 411 - Centro - CEP 58.700-410 - Patos/PB

(83) 3421.8001 - 3422.2489 - 98104.2668



CRENCIAMENTO Nº01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB

UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB
E-mail: adm@udidiagnosticos.com.br Telefone: (83) 3421.8001

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, de acordo com o projeto básico e nos horários definidos no requerimento de credenciamento.

Patos-PB, 28 de março de 2023.

CAMILA Maria F. de A. Franco

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 09.442.754/0001-76

CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO

PROCURADOR (A)

CPF: 059.993.314-39

09.442.754/0001-7
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO
CEP 58.700-410
PATOS - PB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.442.754/0001-76
Certidão n°: 9134628/2023
Expedição: 02/03/2023, às 14:42:18
Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.442.754/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CRENCIAMENTO Nº01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB

UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB
E-mail: adm@udidiagnosticos.com.br Telefone: (83) 3421.8001

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PROFISSIONAL:

UDI PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76

1.1. ENDEREÇO:

RUA: BOSSUET WANDERLEY, 411, CENTRO, PATOS/PB, CEP:58700-410
E-mail: adm@udidiagnosticos.com.br Telefone: (83) 3421.8001

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome: Marcus Andre Madeira Campos Almeida

Formação: Médico/Sócio Identidade: 1.561.851, SSP/PI
CPF:756.698/113-72

Nome: Vivian Gomes de Andrade Almeida

Formação: Empresária/sócia Identidade:2.428.786 SSP/PB CPF:
009.948.624-58

3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL

Nome: Marcus Andre Madeira Campos Almeida

Formação: Médico Radiologista

Identidade: 1.561.851, SSP/PI CPF: 756.698/113-72

Telefone: (83) 3421-8001 Celular: (83)9 8104-2668

4. Serviços a serem prestados: DENSITOMETRIA, MAMOGRAFIA,
TOMOGRAFIA, ULTRASSONOGRRAFIA, RADIOLOGIA
CONTRASTADA, GASTROENTEROLOGIA E RAI0-X.

4. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:



Especialidade: DENSITOMETRIA, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA,
ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA CONTRASTADA,
GASTROENTEROLOGIA E RAIOS-X.

Período

Matutino: 07h às 12h horas. Período Vespertino: 13h às 17h horas.

Total de dias por semana: segunda a sexta.

Total de horas mensais: 40h.

5. **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado.

Patos-PB, 28 de março de 2023.

CAMILA MARIA F. de A. FRANCO.

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
PROCURADOR (A)
CPF: 059.993.314-39

09.442.754/0001-76
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO
P. PATOS - P. B.
CEP 58.700-410





Autorização de Funcionamento

Exercício: 2022 | Válido até: 31/03/2023

Processo nº: 2022.000273

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2022.000273

Razão Social: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 09.442.754/0001-76

Município: Patos CEP: 58700-410

Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY , 411

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

009.948.624-58 - VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante; exceto tomografia

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante; exceto ressonância magnética

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos; endoscopia e outros exames análogos

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA - Conselho: CRM - Nº: 5830

Obs.:

APENAS PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, BEM COMO PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS-ENDOSCOPIA. - MAS COM RESSALVAS QUE DEVEM CONSTAR NA AUTORIZAÇÃO: DEVE CUMPRIR NA TOTALIDADE COM A RDCº 06, DE 10 DE MARÇO DE 2013. DEVE MANTER CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO COM EMPRESA DE ESTERELIZAÇÃO, REGULARIZADA NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, CONFORME RDC Nº15 DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Emitido em: 18/07/2022

Hugo Jose de Barros Franca

Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

WYNYR3KT3WSWN6RASL4L

Verifique a autenticidade no site: <http://www.agevisa.pb.gov.br/>

Emitido em: 18/07/2022

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2022 | Válido até: 31/03/2023

Processo nº: 2022.000220

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2022.000220

Razão Social: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia: UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

CNPJ/CPF: 09.442.754/0001-76

Município: Patos CEP: 58700-410

Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY , 411

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

009.948.624-58 - VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

JAYANY DE MEDEIROS GOMES NÓBREGA - Conselho: CRBM - Nº: 3545

Hugo Jose de Barros Franca

Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

VKTGP1B2YVLH8NYX5YGE

Verifique a autenticidade no site: <http://www.agevisa.pb.gov.br/>

Emitido em: 11/03/2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 08.876.104/0001-76



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, com CNPJ nº 09.442.754/0001-76, sediada a Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Centro, Patos – PB, vencedora de procedimentos licitatórios realizados por esta edilidade, para prestação de serviços de saúde, na realização de exame laboratoriais, consultas e serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender este município. Atendeu e atende plenamente os requisitos contratuais com presteza e eficiência, não havendo até a presente data nenhum registro que a desabone.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Alexandre Silva Martins, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Passagem-PB.

Passagem-PB, 30 de janeiro de 2018.

Alexandre Silva Martins
Secretário de Finanças

Alexandre Silva Martins
Secretário de Finanças
CPF 022.168.514-69

DINÂMICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO - PATOS - PB



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: **ALEXANDRE SILVA MARTINS**
Em test. da verdade, Patos-PB 30/01/2018 16:27:37
ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE
SELLO DIGITAL: AGK37033-XF88
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)

Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital: AJE19255-DNDK
Patos-PB 10/10/2019
Esel: R\$2,48 ISS: R\$0,12 Farpen: R\$0,28
Fepj: R\$0,46 HP: R\$0,04





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00015/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM E UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Passagem - Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, CNPJ n° 08.876.104/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Magno Silva Martins, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Sitio Passagem Velha, SN - Zona Rural - Passagem - PB, CPF n° 033.820.984-07, Carteira de Identidade n° 2.096.882 SSPPB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - RUA BOSSUET WANDERLEY, 436 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ n° 09.442.754/0001-76, neste ato representado por Camila Maria Fernandes de Araujo Franco, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliado na Rua Bossuet Wanderley, 411, Centro - Patos - PB, CPF n° 059.993.314-39, Carteira de Identidade n° 2789694 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00007/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de diversos exames, como laboratoriais e de imagem (Raios-X, Tomografias e Ultrassonografias), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00007/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 233.767,40 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.050 - 02.051 - 10 301 3005 2029 - 200.3390.39 - 10 122 3004 2031 - 247.3390.39 - 10 305 3005 2036 - 853.3390.39 - 10 301 3005 2037 - 371.3390.39 - 10 301 3005 2038 - 873.3390.39 - 881.3390.39 - 10 301 3005 2041 - 885.3390.39 - 10 302 3005 2097 - 862.3390.39 - 10 304 3005 2098 - 866.3390.39 - 10 301 3005 2099 - 894.3390.39

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, na seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Passagem - PB, 19 de Fevereiro de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MAGNO SILVA MARTINS
Prefeito

033.820.984-07

PELO CONTRATADO

CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAUJO FRANCO

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAUJO FRANCO
059.993.314-39



[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 012/90 DE 17/08/1990

EDIÇÃO ESPECIAL: DATA: 17/02/2017

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.020 - 04 122 3004 2005 - 106.3390.30 - 04 122 3004 2007 - 131.3390.30 / 02.040 - 12 306 3004 2012 - 798.3390.30 - 12 361 2001 2014 - 096.3390.30 - 12 361 2001 2018 - 811.3390.30 - 12 366 3028 2020 - 816.3390.30 - 12 122 3028 2021 - 817.3390.30 - 12 365 3028 2024 - 334.3390.30 / 02.050 - 02.051 - 10 301 3005 2029 - 841.3390.30 - 10 305 3005 2036 - 851.3390.30 - 10 301 3005 2037 - 367.3390.30 - 10 301 3005 2038 - 871.3390.30 - 10 301 3005 2039 - 879.3390.30 - 10 301 3005 2041 - 883.3390.30 - 10 302 3005 2097 - 860.3390.30 - 10 301 3005 2099 - 892.3390.30 / 02.060 - 02.061 - 08 122 3004 2044 - 535.3390.30 - 08 244 2031 2047 - 583.3390.30 - 08 244 3004 2049 - 615.3390.30 - 08 244 3027 2051 - 625.3390.30 - 08 244 2031 2052 - 630.3390.32 - 08 243 3004 2054 - 621.3390.30 - 08 244 3004 2055 - 632.3390.30 - 08 244 3004 2056 - 638.3390.30 - 08 122 3004 2057 - 680.3390.30
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Passagem e:
CT Nº 00012/2017 - 16.02.17 - CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - R\$ 84.134,50.

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.020 - 04 122 3004 2005 - 106.3390.30 - 04 122 3004 2007 - 131.3390.30 / 02.040 - 12 306 3004 2012 - 798.3390.30 - 12 361 2001 2014 - 096.3390.30 - 12 361 2001 2018 - 811.3390.30 - 12 366 3028 2020 - 816.3390.30 - 12 122 3028 2021 - 817.3390.30 - 12 365 3028 2024 - 334.3390.30 / 02.050 - 02.051 - 10 301 3005 2029 - 841.3390.30 - 10 305 3005 2036 - 851.3390.30 - 10 301 3005 2037 - 367.3390.30 - 10 301 3005 2038 - 871.3390.30 - 10 301 3005 2039 - 879.3390.30 - 10 301 3005 2041 - 883.3390.30 - 10 302 3005 2097 - 860.3390.30 - 10 301 3005 2099 - 892.3390.30 / 02.060 - 02.061 - 08 122 3004 2044 - 535.3390.30 - 08 244 2031 2047 - 583.3390.30 - 08 244 3004 2049 - 615.3390.30 - 08 244 3027 2051 - 625.3390.30 - 08 244 2031 2052 - 630.3390.32 - 08 243 3004 2054 - 621.3390.30 - 08 244 3004 2055 - 632.3390.30 - 08 244 3004 2056 - 638.3390.30 - 08 122 3004 2057 - 680.3390.30
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Passagem e:
CT Nº 00013/2017 - 16.02.17 - CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - R\$ 171.757,00

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de diversos exames, como laboratoriais e de imagem (Raios-X, Tomografias e Ultrassonografias), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.050 - 02.051 - 10 301 3005 2029 - 200.3390.39 - 10 122 3004 2031 - 247.3390.39 - 10 305 3005 2036 - 853.3390.39 - 10 301 3005 2037 - 371.3390.39 - 10 301 3005 2038 - 873.3390.39 - 881.3390.39 - 10 301 3005 2041 - 885.3390.39 - 10 302 3005 2097 - 862.3390.39 - 10 304 3005 2098 - 866.3390.39 - 10 301 3005 2099 - 894.3390.39
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Passagem e:
CT Nº 00014/2017 - 16.02.17 - LAB VITA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - R\$ 35.533,41
CT Nº 00015/2017 - 16.02.17 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - R\$ 233.767,40

**Prefeitura Municipal de Patos**

CNPJ 09.084.815/0001-70

Av. Epitácio Pessoa,91

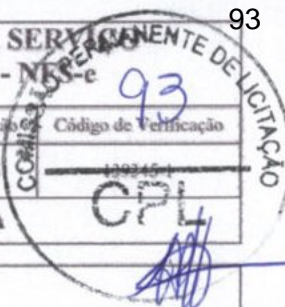
58.700-000

Centro - Patos/PB

**NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e**

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2017/00000017154	02/10/2017 10:56:45	93 1222451

EMITIDA

**PRESTADOR DO SERVIÇO**

Nome: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
Endereço: R BOSSUET WANDERLEY **Nº:** 411 **C.E.P:** 58.700-410
Bairro: BRASILIA **Cidade:** PATOS **UF:** PB
CPF/CNPJ: 09.442.754/0001-76 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 1003082
Atividade: 864020500-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM PB
Endereço: RUA DO COMÉRCIO **Nº:** S/N **C.E.P:** 58.734-000
Bairro: CENTRO **Cidade:** PASSAGEM **UF:** PB
CPF/CNPJ: 12.383.333/0001-26 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM,
REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS 09/2017.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO	201710

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
7.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
7.980,00		2,00	159,60	7.980,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/03/2023 16:08:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **09.442.754/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25200474201	CNPJ 09.442.754/0001-76
NOME EMPRESARIAL UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO 14	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5E.FB.F0.5A.90.D5.53.36.85.4E.93.21.C2.A6.DA.9D.48.FF.64.1E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09442754000176	UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA:09442754000176	532604124526992879 7	22/06/2020 a 22/06/2023	Sim
Contador	89305108415	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA:89305108415	863740252389658760 3	10/08/2021 a 10/08/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

5E.FB.F0.5A.90.D5.53.36.85.4E.93.21.
C2.A6.DA.9D.48.FF.64.1E-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2022 às 19:58:41

67.6A.58.09.0B.53.0B.61
1C.A1.54.CE.B4.36.FB.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.442.754/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
NIRE	25200474201
CNPJ	09.442.754/0001-76
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	DIARIO 14
Município	Patos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/02/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48635

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO 14
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48635
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.FB.F0.5A.90.D5.53.36.85.4E.93.21.C2.A6.DA.9D.48.FF.64.1E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Nasajon Sistemas

Contábil Sqi

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

R Bossuet Wanderley, 411 Brasília, Patos - PB - CEP: 58.700-410
CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (28/02/2008)

Balanco Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2021

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL		1.287.709,48 D	
BANCOS CONTAS COM MOVIMENTO		85.324,57 D	
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIA		342.602,38 D	
		-----	1.695.636,43 D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
IMPOSTOS A RECUPERAR		3.554,26 D	
		-----	3.554,26 D
		-----	1.699.190,69 D
ATIVO NAO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
MOVEIS E UTENSILIOS		19.457,14 D	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.067.356,59 D	
BENFEITORIAS E INSTALACOES		39.141,04 D	
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		112.218,99 D	
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		528.548,22 C	
		-----	1.709.625,54 D
		-----	1.709.625,54 D
Total Geral do Ativo			3.408.816,23 D
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EFETIVAS			
FORNECEDORES NACIONAIS		4.798,48 C	
OBRIGACOES TRABALHISTAS		22.855,92 C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		12.814,20 C	
		-----	40.468,60 C
PROVISOES			
TRIBUTARIAS		20.416,59 C	
		-----	20.416,59 C
		-----	60.885,19 C
PASSIVO NAO CIRCULANTE			
OBRIGACOES A LONGO PRAZO			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO		1.104.696,11 C	
		-----	1.104.696,11 C
		-----	1.104.696,11 C
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO		40.000,00 C	
		-----	40.000,00 C
RESERVAS			
RESERVAS DE LUCROS		873.493,05 C	
		-----	873.493,05 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		1.329.741,88 C	
		-----	1.329.741,88 C
		-----	2.243.234,93 C
Total Geral do Passivo			3.408.816,23 C

Balanco Patrimonial extraído do SPED CONTABIL nº 14,
conforme recibo de entrega nº 5E.FB.F0.5A.90.D5.53.36.85.4E.93.21.C2.A6.DA.9D.48.FF.64.1E-6

Patos, 31 de Dezembro de 2021

Nasajon Sistemas

Contábil Sqi

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

R Bossuet Wanderley, 411 Brasília, Patos - PB - CEP: 58.700-410
CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (28/02/2008)**Balço Patrimonial**
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2021VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 009.948.624-58JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técico em Contabilidade - CRC - 00580307
CPF : 863.051.084-15

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

clemerson contabilidade

Página 3 de 7

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA


CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (28/02/2008)

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	3.508.640,88C	
RECEITAS FINANCEIRAS	33,75C	
		3.508.674,63C
(-) DEDUCOES DE RECEITAS		
IMPOSTOS INCIDENTES	271.953,05D	
		271.953,05D
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		3.236.721,58C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		3.236.721,58C
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM PESSOAL	960.286,06D	
DESPESAS GERAIS	1.671.701,07D	
DESPESAS TRIBUTARIAS	8.254,98D	
DESPESAS FINANCEIRAS	94.707,61D	
		2.734.949,72D
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		501.771,86C
LUCRO ANTES DA PROVISÃO PARA IR E CS		501.771,86C
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		501.771,86C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		41.560,14D
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		460.211,72C
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		46.273,60D
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		413.938,12C

Patos, 31 de Dezembro de 2021



VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 009.948.624-58



JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - 00580307
CPF : 893.051.084-15

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

R Bossuet Wanderley, 411 Brasília, Patos - PB - CEP: 56.700-410

CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (28/02/2008)

Fórmula : LC - INDICE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.699.190,69}{-60.885,19} = 27,91$$

Fórmula : LG - INDICE LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})} = \frac{(1.699.190,69 + 1.709.625,54)}{(-60.885,19 + -1.104.696,11)} = 2,92$$

Fórmula : LI - LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.695.636,43}{-60.885,19} = 27,85$$

Fórmula : SG - INDICE SOLVENCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})} = \frac{3.408.816,23}{(-60.885,19 + -1.104.696,11)} = 2,92$$

V. Almeida

VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 009.948.624-58

J. Almeida

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - 00580307
CPF: 893.051.084-15



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

clemerson contabilidade

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDAR. Bossuet Wanderley, 411 Brasília, Patos - PB - CEP: 58.700-410
CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (28/02/2008)**Listagem de Notas Explicativas****01 - APRESENTAÇÃO**

A empresa UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA., constituída em 28 de fevereiro de 2008, com sua sede na cidade do Patos - PB, à Rua Bossuet Wanderley, 411 - Bairro Brasília.
Tem como atividades Serviços de Diagnostico por Imagem com uso de Radiação Ionizante, Serviço de Tomografia, Serviço de Ressonância Magnética, e Laboratórios Clínicos.

02 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

03 - CAIXA E BANCOS

Os montantes registrados na rubrica de caixa e equivalentes de caixa correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancário e investimentos de curtíssimo prazo, que possuem liquidez imediata ou vencimento original em até três meses.

04 - CREDITOS

Os Créditos cujo prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante. Os valores a receber são registrados inicialmente a valor justo e subsequentemente mensurados pelo custo amortizado, deduzidos de estimativas de perdas para cobrir eventuais prejuízos na sua realização, com base na experiência histórica de inadimplência.

05 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE

O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição. O custo inclui o montante de reposição dos equipamentos, se satisfeitos os critérios de reconhecimento. Quando componentes significativos do imobilizado são repostos, a Companhia reconhece tais componentes como ativos individuais, com vidas úteis e depreciação específicas.
Da mesma forma, quando realizada uma reposição significativa, seu custo é reconhecido no valor contábil do equipamento como reposição, desde que satisfeitos os critérios de reconhecimento. Todos os demais custos de reparo e manutenção são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL:

Descrição	2020	2021
- Móveis e Urensilio	18.617,04	19.457,14
- Máquinas e Equipamentos	1.734.766,93	2.067.356,59
- Benfeitoria e Instalações	39.141,04	39.141,04
- Equipamentos de Informatica	101.411,98	112.218,99

06 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Este grupo está representado pelas obrigações a pagar tais como encargos incidentes sobre as obrigações com funcionários, sendo eles, Previdenciário (INSS), FGTS e Contribuições Sindicais. A empresa não provisiona mensalmente as férias e o décimo terceiro salário.

0600 - FORNECEDORES NACIONAIS

Saldo da conta refere-se as contas a pagar a fornecedores pelo insumos utilizados nos serviços.

07 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

Este grupo está representado pelas obrigações federais, sendo: PIS com percentual de 0,65%, COFINS com percentual de 3,00%, ambos calculados sobre a receita bruta.

08 - PROVISÕES TRIBUTARIAS

Este grupo representa o valor a pagar do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), tendo como base presumida de 8% da receita bruta, aplicando-se um percentual de 15% da base presumida, e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), tendo como base presumida de 12% da receita bruta, aplicando-se um percentual de 9% da base presumida.

09 - PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS:**

Registrados pelo valor do principal, acrescidos dos encargos financeiros até a data do balanço.

Zilmuda

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

clemerson contabilidade

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 09.442.754/0001-76 Registro: 25200474201 (28/02/2008)

Listagem de Notas Explicativas



10 - PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL:

O capital social que é de R\$ 40.000,00, dividido em 40.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, da seguinte forma:

Vivian Gomes de Andrade Almeida - 50% - 20.000,00
 Marcus Andre Madeira Campos Almeida - 50% - 20.000,00

RESERVAS DE LUCROS:

Neste grupo estão contabilizadas as Reservas de Lucros a Distribuir.

LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO

Neste grupo estão contabilizados os lucros e/ou prejuízo acumulados.

11 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância aos princípios contábeis geralmente aceitos, à Lei das Sociedades Anônimas, e a Lei 11.638/2007.

RECEITAS BRUTAS DOS SERVIÇOS

As Receitas Brutas são oriundas dos serviços prestados na área de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, Laboratórios clínicos, Serviços de tomografia, Serviços de ressonância magnética e Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, registradas em conformidade ao Princípio da Competência.

DEDUÇÃO DAS RECEITAS

As deduções da receita, refere-se aos tributos incidentes nas prestações dos serviços já deduzidos as retenções na fonte.

DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas foram apropriadas e registradas seguindo o princípio da competência, onde foram divididas nos seguintes grupos:

- Despesas com Pessoal
São classificadas neste grupo as despesas com pessoal ligado diretamente na atividade fim da empresa.
- Despesas Gerais
As despesas classificadas neste grupo são referente as prestações de serviços que não prestem serviços diretamente no âmbito do estabelecimento, como também as demais despesas necessárias à manutenção das atividades administrativas.
- Despesas Tributárias
Classificam-se os demais tributos que não fazem parte do grupo de dedução da receita bruta
- Despesas Financeiras
Classificam neste grupo as despesas com tarifa bancária, tributos incidentes sobre operações bancárias.
- Receitas Financeiras
Classificam neste grupo as receitas que não fazem parte da atividade normal da empresa, tais como bonificação, receita sobre aplicação financeira e correções de tributos pagos indevidamente.
- Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício
É o resultado apurado somando-se todas as receitas e deduzindo todas as despesas e deduções legais e cabíveis, sendo o somatório das receitas maior que o somatório das despesas e deduções, obtém-se lucro, caso ocorra o inverso a empresa obtém Prejuízo.
A empresa apresentou um lucro líquido em torno de 13,09% em relação as receitas líquidas.

Patos-PB., 31/12/2021.


 Vivian Gomes de Andrade Almeida
 Sócia-Administradora


 José Clémerson de Almeida
 Tec. em Contabilidade
 CPF: 893.051.0844-15 - CRC: 5803



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 00580307, inscrito no CPF nº 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
89305108415	00580307	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2022 11:39 SOB Nº 20220998205.
 PROTOCOLO: 220998205 DE 22/07/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209668560. CNPJ DA SEDE: 09442754000176.
 NIRE: 25200474201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2022.
 UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
REGISTRO..... : PB-005803/O-7
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.051.084-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 22/03/2023 as 13:56:00.

Válido até: 20/06/2023.

Código de Controle: 6670.8847.7514.7179.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 6401392 Nome Fantasia: UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CNPJ: 09.412.754/0001-76
Nome Empresarial: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA BOSSUET WANDERLEY Número: 411 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 251080 - PATOS UF: PB
CEP: 58700-410 Telefone: (83) 3421-8001 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 06
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA
Cadastrado em: 18/12/2009 Atualização na base local: 13/03/2023 Última atualização Nacional: 20/03/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	06:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	06:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	06:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	06:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	06:30 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 6401392 Nome Fantasia: UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM
 Nome Empresarial: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS CNPJ: 09.442.754/0001-76
 Endereço: RUA BOSSUJET WANDERLEY Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Bairro: CENTRO Número: 411 Complemento: --
 Telefone: (83) 3421-8001 Município: 251080 - PATOS UF: PB
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 06
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Inscrito em: 18/12/2009 Atualização na base local: 13/03/2023 Última atualização Nacional: 20/03/2023
 Motivo desativação: --

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

**DADOS DA EMPRESA: ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI
(ULTRA CLIN DIAGNOSTICO POR IMAGEM)**

CNPJ nº: 26.804.400/0001-43

Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY, 257, TERREO RESID MILINDRA IX, BRASILIA.

Fone: (83) 9 9684-6364

CEP: 58.700-410

Cidade: PATOS

Estado: PARAÍBA

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de credenciamento n.º 001/2023, apresenta proposta de preço para as especialidades, conforme abaixo especificado:

1 - DENSITOMETRIA ÓSSEA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Densitometria Óssea	UNID	20	120,00	2.400,00
2	Densitometria Óssea (1 segmento col.)	UNID	20	120,00	2.400,00
3	Densitometria Óssea (1 segmento fêm.)	UNID	20	120,00	2.400,00
4	Densitometria Óssea Jovem	UNID	20	120,00	2.400,00
Total do Lote:					9.600,00

2 - MAMOGRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Mamografia Bilateral com complemen.	UNID	40	120,00	4.800,00
2	Mamografia Digital Bilateral	UNID	40	120,00	4.800,00
3	Mamografia – marcação pré – cirúrgica	UNID	20	120,00	2.400,00
5	Mamografia digital unilateral	UNID	20	120,00	2.400,00
Total do Lote:					14.400,00



51	US Transvaginal com Doppler	UNID	30	180,00	5.400,00
52	USG pélvica	UNID	30	120,00	3.600,00
53	USG obstétrica	UNID	50	170,00	8.500,00
54	USG morfológica	UNID	30	250,00	7.500,00
59	US Superficial	UNID	20	120,00	2.400,00
60	US Tireoide	UNID	20	140,00	2.800,00
61	US Tireoide com Doppler	UNID	20	160,00	3.200,00
63	US Transfontanela	UNID	20	170,00	3.400,00
				Total do Lote:	77.600,00

VALOR TOTAL: 319.400,00 (Trezentos e dezenove mil e quatrocentos reais)

BANCO : SICREDI -784

AGÊNCIA : 2201

CONTA CORRENTE: 36726-5

São José do Sabugí - PB, 28 de março de 2023.

Vinícius de Araújo Cavalcante

VINÍCIUS DE ARAÚJO CAVALCANTE

REPRESENTANTE LEGAL

RG: 3045838-SSP-PB

CPF: 052.979.634-19

26.804.400/0001-43

ULTRA CLIN

CENTRO RADIOLOGICO EIRELI

R BOSSUET WANDERLEY, 257

Edf. Milindra IX, Térreo

CEP: 58.700-410

PATOS-PB



DECLARAÇÕES

A empresa: **ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI (ULTRA CLIN DIAGNOSTICO POR IMAGEM)**, CNPJ Nº **26.804.400/0001-43**, sediada a RUA BOSSUET WANDERLEY, 257, TERREO RESID MILINDRA IX, BRASILIA, PATOS-PB, TELEFONES: (83) 9 9684-6364, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de credenciamento n.º 01/2023. **DECLARA** expressamente que:

1. a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
2. b) Não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de São José do Sabugí, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação deste Edital;
3. c) Não estarem impedidas de licitar, contratar e / ou transacionar com a administração pública;
4. d) Não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
5. e) Que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;
6. f) Autoriza a comissão permanente de Licitação da Prefeitura de São José do Sabugí a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas;

São José do Sabugí - PB, 28 de março de 2023.

<p>26.804.400/0001-43 ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI R BOSSUET WANDERLEY, 257 Edf. Milindra IX, Térreo CEP: 58.700-410 PATOS-PB</p>	<p><i>Vinicius de Araújo Cavalcante</i> VINICIUS DE ARAÚJO CAVALCANTE REPRESENTANTE LEGAL RG: 3045838-SSP-PB CPF: 052.979.634-19</p>
--	--



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de São José do Sabugi - PB, de acordo com o projeto básico e nos horários definidos no requerimento de credenciamento.

São José do Sabugi - PB, 28 de março de 2023.

26.804.400/0001-43

ULTRA CLIN

CENTRO RADIOLOGICO EIRELI

R BOSSUET WANDERLEY, 257

Edf. Milindra IX, Térreo

CEP: 58.700-410

PATOS-PB

Vinicius de Araujo Cavalcante

VINÍCIUS DE ARAÚJO CAVALCANTE

REPRESENTANTE LEGAL

RG: 3045838-SSP-PB

CPF: 052.979.634-19

CRENCIAMENTO N.º 01/2023

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / PROFISSIONAL:

Razão social: ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA

CNPJ: 26.804.400/0001-43

1.1. ENDEREÇO

RUA BOSSUET WANDERLEY, 257, TERREO RESID MILINDRA IX, BRASILIA,
PATOS-PB,

TELEFONES: (83) 9 9684-6364

E-mail: atendimento@ultraclimpatos.com

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome: VINÍCIUS DE ARAÚJO CAVALCANTE

Formação: Médico Radiologista, CRM:007683/PB,

Identidade: 3045838-SSP-PB

CPF: 052.979.634-19

3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL

Nome: VINÍCIUS DE ARAÚJO CAVALCANTE

Formação: Médico Radiologista, CRM:007683/PB,

Identidade: 3045838-SSP-PB

CPF: 052.979.634-19

TELEFONES: (83) 9 9684-6364

4. Serviços a serem prestados:

4. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Especialidade: Densitometria, Mamografia, Tomografia e Ultra Sonografia

Período: Matutino: 4 horas, período vespertino: 4 horas.

Total de dias por semana: 1 dia

Total de horas mensais: 96 horas

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que

Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do Edital e seus anexos;

Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para a realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado.

26.804.407.0001-431 São José do Sabugi - PB, 28 de março de 2023.

ULTRA CLIN
CENTRO RADIOLOGICO EIRELI
R BOSSUET WANDERLEY, 257
Edf. Milindra IX, Térreo
CEP: 58.700-410

Vinicius DE ARAUJO CAVALCANTE

VINÍCIUS DE ARAÚJO CAVALCANTE

REPRESENTANTE LEGAL

RG: 3045838-SSP-PB

CPF: 052.979.634-19

ALTERAÇÃO Nº 02 AO ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

“ULTRA CLIN CENTRO RADIOLÓGICO EIRELI”.



VINÍCIUS DE ARAÚJO CAVALCANTE, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 052.979.634-19, nacionalidade brasileira, natural de Patos-PB, solteiro, nascido em 08/08/1987, Médico Radiologista, CRM:007683/PB, RG 3045838-SSP-PB, residente e domiciliado na (o) Rua Presidente Floriano Peixoto, nº 112, AP: 701, centro, Patos-PB, CEP 58700-235.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **ULTRA CLIN CENTRO RADIOLÓGICO EIRELI**, com sede na Rua: Rua Floriano Peixoto, nº 414, Ed. Milindra I – Térreo, salas 01 e 02, centro, Patos – PB, CEP: 58700-300, Inscrita no CNPJ Sob nº 26.804.400/0001-43, Inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE **25600048587**, resolve alterar seu ato constitutivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

MUDANÇA DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade com sua sede e foro na Rua Floriano Peixoto, 414, Ed. Milindra I – Térreo, salas 01 e 02, Centro, na cidade de Patos-PB, CEP: 58700-300, altera seu endereço para Rua Bossuet Wanderley, 257, Térreo, Resid Milindra IX, Brasília, na cidade de Patos-PB, CEP: 58700-410.

À vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDA-SE** o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade Empresária gira sob o Nome Empresarial de **ULTRA CLIN CENTRO RADIOLÓGICO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua: Rua Bossuet Wanderley, 257, Térreo, Resid Milindra IX, Brasília, na cidade de Patos-PB, CEP: 58700-410, e por deliberação da maioria do capital social, onde e como convier, poderá instalar filiais e escritórios, bem como participar em outras sociedades congêneres ou não.

Página 2144

**ALTERAÇÃO Nº 02 AO ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**



“ULTRA CLIN CENTRO RADIOLÓGICO EIRELI”.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em **01/12/2016**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade é:

- 1- **Atividade Principal:** Atividade Principal: Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética - CNAE 86.40-2-07.
- 2- **Atividade Secundária:** Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. - CNAE: 8640-2/0.
- 3- **Atividade Secundária:** Serviços de Tomografia.- CNAE 8640-2/04.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é no valor de R\$ **95.400,00** (Noventa e cinco mil e quatrocentos Reais), dividido em **95.400,00** (Noventa e cinco mil e quatrocentos Reais) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **VINÍCIUS DE ARAÚJO CAVALCANTE**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social

CLÁUSULA OITIVA: O titular-Administrador **VINÍCIUS DE ARAÚJO CAVALCANTE** declara, sob as penas da Lei:

ALTERAÇÃO Nº 02 AO ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

“ULTRA CLIN CENTRO RADIOLÓGICO EIRELI”



Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Patos-PB, 16 de JUNHO de 2021.

VINÍCIUS DE ARAÚJO CAVALCANTE
TITULAR
CPF 052.979.634-19



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05297963419	VINICIUS DE ARAUJO CAVALCANTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2021 10:53 SOB N° 20211468592.
PROTOCOLO: 211468592 DE 07/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104872100. CNPJ DA SEDE: 26804400000143.
NIRE: 25600048587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2021.
ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL

www.regisim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.804.400/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ULTRA CLIN DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BOSSUET WANDERLEY	NÚMERO 257	COMPLEMENTO TERREORESID MILINDRA IX
--	----------------------	---

CEP 58.700-410	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
--------------------------	------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIUSCAVALCANTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9917-7717
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 18:32:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.804.400/0001-43
NOME EMPRESARIAL:	ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe

Nome/Nome Empresarial:	VINICIUS DE ARAUJO CAVALCANTE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou compare

Emitido no dia 19/01/2023 às 18:33 (data e hora de Brasília).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 3612172

Razão Social: ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI

Nome Fantasia: ULTRA CLIN DIAGNOSTICO POR IMAGEM

CNPJ: 26.804.400/0001-43

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8640-2/04 - Serviços de tomografia (Exerce no endereço), 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA BOSSUET WANDERLEY, 257, TERREO RESID MILINDRA IX, BRASILIA

CEP: 58700410

Local e data: Município de Patos, segunda, 18 de julho de 2022

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: 22Q3EZJFUM

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA
CNPJ: 26.804.400/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:38:51 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **3630.D8D1.3C62.E9F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 519E.67BF.2388.F7EF

Emitida no dia 27/03/2023 às 11:46:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **26.804.400/0001-43**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI		Inscrição Mercantil: 3612172	
Localização: RUA BOSSUET WANDERLEY, SN, , CENTRO		Sequencial: 247869	
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000	
Razão Social: ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI		Cadastro Imobiliário: 11.018.021.0019.000.0	
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual	
26.804.400/0001-43		3612172	
Inscrição Mercantil		Inscrição Imobiliária: 5869	
Código Atividade Principal: 8640207 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		Código Atividade Sec.: 8640204 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	
Início Atividade: 05/01/2017		Validade: 08/04/2023	
Observações: Válido por 59 dias.			

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

24918CF2A487AE120B3D37010EFECB8F638194AB

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.804.400/0001-43

Razão

ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI

Social:

Endereço: R BOSSUET WANDERLEY 257 / BRASILIA / PATOS / PB / 58700-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2023 a 23/04/2023

Certificação Número: 2023032502031709577439

Informação obtida em 27/03/2023 11:47:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.804.400/0001-43

Certidão n°: 2742543/2023

Expedição: 19/01/2023, às 18:35:19

Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.804.400/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.804.400/0001-43

Razão Social: ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA

Nome Fantasia: ULTRA CLIN DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Certidão emitida às 11:49 de 27/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **x7xgsJf+**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE SCNES
 DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
 DATASUS Módulo Básico
 Competência: 01/2023 9207716 - ULTRA CLIN

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF PJ CNES 9207716

Tipo de Estabelecimento: 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE
 Sub-tipo de Estabelecimento: 009 - OUTROS

Identificador da Situação do Estabelecimento: Individual, Mantido, Terceiros

Nome Empresarial: ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI - ME

Nome Fantasia: ULTRA CLIN

Logradouro: RUA BOSSUET WANDERLEY Número: 257

Complemento: MILINDRA 9 Bairro: CENTRO

Nome do Município: PATOS CEP: 58700410

Cod. Município: 251080 UF: PB R. Saúde: 06 Telefone: 83 9 91460264

FAX: E-Mail:

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 26.804.400/0001-43 CNPJ DA MANTENEDORA: Possui Internet: Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado: SUS, Particular, Plano de Saúde Público, Plano de Saúde Privado

Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão: Estadual, Municipal

Atenção Básica: Estadual, Municipal
 Média Complexidade: Estadual, Municipal
 Internação: Estadual, Municipal
 Alta Complexidade: Estadual, Municipal

Fluxo da Clientela: 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal: Data de Publicação:
 No. Contrato/Convênio - Estadual: Data de Publicação:
 Conta corrente: Banco: Agência: Número:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará: PBP2107921011 Data de Expedição: 22/09/2022 Órgão Expedidor: SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



127

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
3612172	ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI	26.804.400/0001-43
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA BOSSUET WANDERLEY, SN - Bairro: CENTRO PATOS		CEP: 58700-085
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA 8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
27/03/2023	26/04/2023	
Observações:		

PATOS, 27 de Março de 2023

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

D9A489EF38C8BCB1C9AA99FCFF6DFEE67571B26D

127

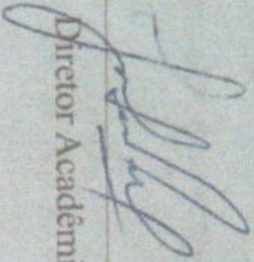



Diploma

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 21 de Junho de 2011, confere o título de BACHAREL EM MEDICINA a **VINÍCIUS DE ARAÚJO CAVALCANTE**, brasileiro(a), nascido(a) em 08 de Agosto de 1987, em Patos - PB, cédula de identidade nº. 3.045.838 - SSP/PB, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 21 de Junho de 2011.

Vinícius de A. Cavalcante
Diplomado


Diretor Acadêmico


Diretor Geral



AUTENTICAÇÃO Nº 2023-002062


Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade, 28/03/2023 09:33:01

LUCIANO ARAÚJO DE LUCENA - ESCRIVENTE

EPOL: R\$ 3,13 FER: R\$ 0,63 FARRER: R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,16

SELO DIGITAL: A0B57552-1295

Confira a autenticidade em <https://sistema.sigil.ajpb.jus.br>





AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem
conferem o

de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

ao

Dr. Vinícius de Araújo Cavalcante

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 5 de agosto de 2016

3º OFÍCIO DE NOTAS
FONE: (83) 3421-3438
FAX: (83) 3421-8630

AUTENTICAÇÃO Nº 2023-002081

Certifico que a presente copia é a reprodução do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade

Patos-PB, 28/03/2023 09:31:58
LUCIANO ARAUJO DE LUCENA - ESCRIVENTE
EMOL: R\$ 3,13 FEPJ: R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,16
SELO DIGITAL: AOB57551-STW2
Confira a autenticidade em <https://selodigital.fepj.pb.gov.br>

Assinatura

Dr. Florêncio de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Antonio Jorge Saldanha
Secretário Geral da AMB

Dr. Antonio Carlos Mattioni de Albuquerque
Presidente do CBR

Dr. Alair Augusto S. M. D. dos Santos
F. Secretário do CBR





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARAÍBA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
VINÍCIUS DE ARAÚJO CAVALCANTE

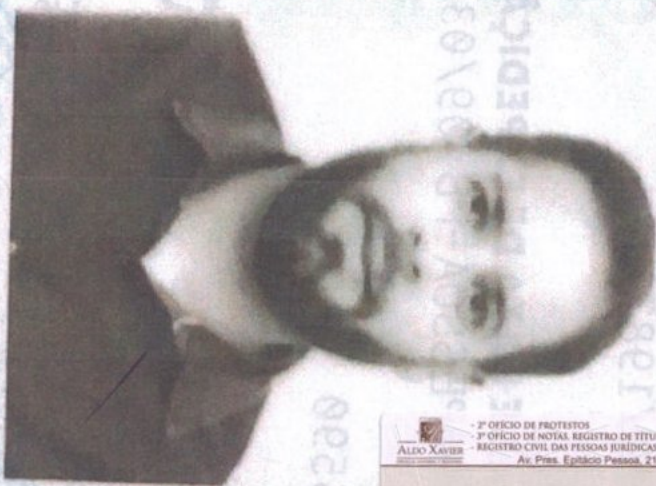
CRM/UF
7683/PB

FILIAÇÃO
MARIA DAS DÔRES DE ARAÚJO
CAVALCANTE
VICENTE DE PAULO CAVALCANTE
DOS SANTOS

DATA DE INSCRIÇÃO
29/02/2016

VIA
01

Vinicius de A. Cavalcante
ASSINATURA DO PORTADOR



ALDO XAVIER - 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
- 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
Av. Pras. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (83) 3421-3438 CEP: 58700-020

Ioneide Xavier Cesar - Arlene Moura Xavier Dantas
Titular - Subtitular

AUTENTICAÇÃO Nº 2023-002085

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade

Patos-PB, 28/03/2023 09:34:46
LUCIANO ARAUJO DE LUCENA - ESCRIVENTE
EHO: R\$ 3,13 FEPJ: R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,16

SELO DIGITAL: AOB57555-NXLJ

Confira a autenticidade em <https://selodigital.aldojus.br>





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME: VINICIUS DE ARAUJO CAVALCANTE

DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: 3045838 SSP PB

CPF: 052.979.634-19 DATA NASCIMENTO: 08/08/1987

FILIAÇÃO: VICENTE DE PAULO CAVALCANTE DOS SANTOS MARIA DAS DORES DE ARAUJO CAVALCANTE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03817072367 VALIDADE: 03/03/2026 1ª HABILITAÇÃO: 06/04/2006

OBSERVAÇÕES: A ;

VINICIUS DE A. CAVALCANTE
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PATOS, PB DATA EMISSÃO: 10/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: 53219222251 PB042533791

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1853959580

PROIBIDO PLASTIFICAR 1853959580

ALDO XAVIER
 1ª OFÍCIO DE PROTESTOS
 2ª OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (83) 3421-3436 CEP: 58700-020

Ionelde Xavier Cesar Titular
 Ariene Moura Xavier Dantas Substituta

AUTENTICAÇÃO Nº 2023-002086

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade,
 Patos-PB, 28/03/2023 09:35:40
 LUCIANO ARAUJO DE LUCENA - ESCRIVENTE
 EMOL: R\$ 3,13 FEPJ: R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,16
 SELO DIGITAL: A0B57556-8LKN
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Assinatura





CRENCIAMENTO N.º 01/2023

PROPOSTA DE PREÇOS



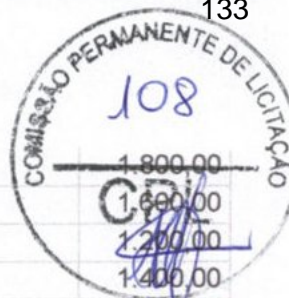
VINE – VIDA E NEGÓCIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 29.425.559/0001-45, sediada/residente na Rua Jose Roque, 126, Sala 01, Centro – Parelhas/RN por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2471.481 SSP/DF e CPF nº 733.172.921-72, infra- assinado, e para os fins de credenciamento n.º 01/2023, apresenta proposta de preço para as especialidades, conforme abaixo especificado:

2 - MAMOGRAFIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Mamografia Bilateral com complemen.	UNID	40	120,00	4.800,00
2	Mamografia Digital Bilateral	UNID	40	120,00	4.800,00
3	Mamografia – marcação pré – cirúrgica	UNID	20	120,00	2.400,00
4	Mamografia convencional bilateral	UNID	20	120,00	2.400,00
5	Mamografia digital unilateral	UNID	20	120,00	2.400,00
Total do Lote:					16.800,00
4 - RADIOLOGIA GERAL					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RX Abdome (AP + Lateral/Localizada)	UNID	20	90,00	1.800,00
2	RX Abdome (AP DEC + AP ORT)	UNID	20	90,00	1.800,00
3	RX Abdome (AP DEC + AP ORT + PA TÓRAX)	UNID	20	80,00	1.600,00
4	RX Abdome (AP Ortostático)	UNID	20	90,00	1.800,00
5	RX Abdome simples (AP)	UNID	20	80,00	1.600,00
6	RX Bacia (AP)	UNID	20	70,00	1.400,00
7	RX Braço Esquerdo (AP + PERFIL)	UNID	20	70,00	1.400,00
8	RX Calcâneo Esquerdo	UNID	20	60,00	1.200,00
9	RX Clavícula Direita (AP)	UNID	20	60,00	1.200,00
10	RX Clavícula Esquerda (AP)	UNID	20	60,00	1.200,00
11	RX Coluna Dorsal (AP + PERFIL + OBLIQUAS)	UNID	20	90,00	1.800,00
12	RX Coluna Dorso–Lombar	UNID	20	70,00	1.400,00
13	RX Coluna Dorso–Lombar Dinâmica	UNID	20	80,00	1.600,00
14	RX Fêmur médio e distal direito (AP+PERFIL)	UNID	20	70,00	1.400,00
15	RX Fêmur médio e distal esquerdo (AP+PERFIL)	UNID	20	80,00	1.600,00
16	RX Fêmur proxi e m direito (AP+PERFIL) mal édio	UNID	20	80,00	1.600,00
17	RX Fêmur proximal e médio esquerdo (AP+PERFIL)	UNID	20	80,00	1.600,00
18	RX Joelho Direito (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UNID	20	80,00	1.600,00
19	RX Joelho Direito (AP + PERFIL)	UNID	20	70,00	1.400,00
20	RX Joelho Direito (PA + PERFIL + AXIAL)	UNID	20	80,00	1.600,00
21	RX Joelho Direito (PA+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA)	UNID	20	90,00	1.800,00
22	RX Joelho Esquerdo (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UNID	20	90,00	1.800,00
23	RX Joelho Esquerdo (AP + PERFIL)	UNID	20	70,00	1.400,00
24	RX Joelho Esquerdo (PA + PERFIL + AXIAL)	UNID	20	80,00	1.600,00
25	RX Joelho Esquerdo (PA+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA)	UNID	20	90,00	1.800,00

VINE – VIDA E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 29.425.559/0001-45

RUA JOSE ROQUE, 126 – SLAA 01 – CENTRO – PARELHAS/RN – CEP: 59360-000.



26	RX Mandíbula (PA+OBLIQ+TOWNE+TOWNE)	UNID	20	90,00	
27	RX Mandíbula (PA+OBLÍQUAS)	UNID	20	80,00	
28	RX Mão Direita (PA + OBLÍQUAS)	UNID	20	60,00	
29	RX Mão Direita (PA + PERFIL)	UNID	20	70,00	
30	RX Mão Direita (PA + OBLÍQUAS)	UNID	20	60,00	1.200,00
31	RX Mão Direita (PA + PERFIL)	UNID	20	60,00	1.200,00
32	RX Mão Esquerda (PA + OBLÍQUAS)	UNID	20	70,00	1.400,00
33	RX Mão Esquerda (PA + PERFIL)	UNID	20	70,00	1.400,00
34	RX Mastóide Bilateral	UNID	20	90,00	1.800,00
35	RX Mastóide Direito	UNID	20	60,00	1.200,00
36	RX Patela Direita	UNID	20	70,00	1.400,00
37	RX Quadril	UNID	20	70,00	1.400,00
38	RX Tórax (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO)	UNID	20	90,00	1.800,00
39	RX Tórax (PA + PERFIL + OBLIQUA)	UNID	20	90,00	1.800,00
40	RX Tórax (PA PADRÃO OIT)	UNID	20	80,00	1.600,00
41	RX Tórax (PA)	UNID	20	70,00	1.400,00
42	RX Tórax (PA + PERFIL)	UNID	20	80,00	1.600,00
				Total do Lote:	64.200,00

6 - ULTRASSONOGRRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Análise Biopsia Endoscopia	UNID	10	390,00	3.900,00
2	Procedimento Biópsia Percutânea Ori.	UNID	10	390,00	3.900,00
3	Procedimento Punção Percutânea de	UNID	10	390,00	3.900,00
4	US Abdome Inferior Feminino	UNID	20	130,00	2.600,00
5	US Abdome Total	UNID	20	180,00	3.600,00
6	US Abdome Total Feminino	UNID	20	180,00	3.600,00
7	US Abdome Total Masculino	UNID	20	180,00	3.600,00
8	US Antebraço Direito	UNID	20	170,00	3.400,00
9	US Antebraço Esquerdo	UNID	20	170,00	3.400,00
10	US Antepé Direito	UNID	20	170,00	3.400,00
11	US Antepé Esquerdo	UNID	20	170,00	3.400,00
12	US Aparelho Urinário Feminino	UNID	20	170,00	3.400,00
13	US Aparelho Urinário Masculino	UNID	20	120,00	2.400,00
14	US Bolsa Escrotal	UNID	20	120,00	2.400,00
15	US Braço Direito	UNID	20	160,00	3.200,00
16	US Braço Esquerdo	UNID	20	170,00	3.400,00
17	US Cervical	UNID	20	170,00	3.400,00
18	US Cotovelo Direito	UNID	20	190,00	3.800,00
19	US Cotovelo Esquerdo	UNID	20	170,00	3.400,00
20	US Coxa Anterior Direita	UNID	20	170,00	3.400,00
21	US Coxa Anterior Esquerda	UNID	20	170,00	3.400,00
22	US Coxa Direita	UNID	20	170,00	3.400,00
23	US Coxa Esquerda	UNID	20	170,00	3.400,00
24	US Globo Ocular	UNID	20	170,00	3.400,00
25	US Joelho Direito	UNID	20	170,00	3.400,00
26	US Joelho Esquerdo	UNID	20	170,00	3.400,00

VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 29.425.559/0001-45

RUA JOSE ROQUE, 126 – SLAA 01 – CENTRO – PARELHAS/RN – CEP: 59360-000.



27	US Mama – Biópsia de 1 nódulo	UNID	10	500,00	5.000,00
28	US Mama – Biópsia a cada + 1 nódulo	UNID	10	450,00	4.500,00
29	US Mama – Marcação 1 nódulo	UNID	10	450,00	4.500,00
30	US Mama – Marcação a cada + 1 nódulo	UNID	10	450,00	4.500,00
31	US Mama – Punção aspirativa 1 cisto	UNID	10	450,00	4.500,00
32	US Mamas	UNID	20	120,00	2.400,00
33	US Mamas complementar	UNID	20	120,00	2.400,00
34	US Mandibular	UNID	20	170,00	3.400,00
35	US Mão Direita	UNID	20	170,00	3.400,00
36	US Mão Esquerda	UNID	20	170,00	3.400,00
37	US Ombro Direito	UNID	20	170,00	3.400,00
38	US Ombro Esquerdo	UNID	20	170,00	3.400,00
39	US Parede Abdominal	UNID	20	170,00	3.400,00
40	US Parede Torácica	UNID	20	170,00	3.400,00
41	US Pênis	UNID	20	200,00	4.000,00
42	US Quadril Direito	UNID	20	170,00	3.400,00
43	US Quadril Esquerdo	UNID	20	170,00	3.400,00
44	US Rins	UNID	20	120,00	2.400,00
45	US Tireóide – PAAF com análise de 1 nódulo	UNID	10	400,00	4.000,00
46	US Tireóide – PAAF com análise de a cada + 1 nódulo	UNID	10	400,00	4.000,00
47	US Tireóide – PAAF sem análise de 1 nódulo	UNID	10	400,00	4.000,00
48	US Transretal – Biopsia de Próstata – BXUS- PRO1	UNID	10	950,00	9.500,00
49	US Transretal – Biopsia de Próstata – BXUS- PRO2	UNID	10	930,00	9.300,00
50	US Transvaginal	UNID	30	140,00	4.200,00
51	US Transvaginal com Doppler	UNID	30	180,00	5.400,00
52	USG pélvica	UNID	30	120,00	3.600,00
53	USG obstétrica	UNID	50	170,00	8.500,00
54	USG morfológica	UNID	30	250,00	7.500,00
55	US Bolsa Escrotal com Doppler	UNID	20	150,00	3.000,00
56	US Hemotórax	UNID	20	200,00	4.000,00
57	US Próstata transretal	UNID	20	120,00	2.400,00
58	US Próstata via abdominal	UNID	20	120,00	2.400,00
59	US Superficial	UNID	20	120,00	2.400,00
60	US Tireoide	UNID	20	140,00	2.800,00
61	US Tireoide com Doppler	UNID	20	160,00	3.200,00
62	US Tórax Extra cardíaco	UNID	20	120,00	2.400,00
63	US Transfontanela	UNID	20	170,00	3.400,00
				Total do Lote:	238.700,00

TOTAL DA PROPOSTA R\$: 319.000,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 29.425.559/0001-45

RUA JOSE ROQUE, 126 – SLAA 01 – CENTRO – PARELHAS/RN – CEP: 59360-000.



AGÊNCIA E CONTA

Banco do Brasil

Agência: 1106-1

Conta corrente: 33033-7

VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA



PARELHAS, 23 DE MARÇO DE 2023

Franklene Petrucia da Silva
Franklene Petrucia da Silva
CPF: 733.172.921-72
Sócia administradora

REPRESENTANTE LEGAL
FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA
CPF: 733.172.921-72
RG: 2471481 SSP/DF

VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 29.425.559/0001-45

RUA JOSE ROQUE, 126 – SLAA 01 – CENTRO – PARELHAS/RN – CEP: 59360-000.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIM - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 220435421 	NIRE 24200810669	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2209397036
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
 NOME: VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO			
CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM	
CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:
 Nome: FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA | Telefone de contato: (84) 34712296 | Email: vitoriabis@hotmail.com
 Local: Parelhas - RN | Data: 15/06/2022

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

Abertura / Alteração / Extinção / Outros
 Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
 Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------

VINE – VIDA & NEGÓCIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 29.425.559/0001-45

Alteração e Consolidação Contratual
ADITIVO Nº 04



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA, brasileira, natural de Brasília/DF, Solteira, nascida em 28 de maio de 1987, Assistente Social, com registro no CRESS/RN sob o nº. 4640, nº. do CPF: 733.172.921-72, Carteira de Identidade nº. 2.471.481 – SSP/DF, CNH: 06661176589 – Detran/RN, residente e domiciliada no Sítio Alto da Careta, Nº. 37, Zona Rural, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000; **ELVIRA MAISA BARBALHO AZEVEDO**, brasileira, natural de Natal/RN, Casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 05 de julho de 1972, Ginecologista e Obstetra, com registro no CRM/RN sob o nº. 3439, nº. do CPF: 790.678.084-15, Carteira de Identidade nº. 879.040 - SSP/RN, CNH: 01346395110 – Detran/RN, residente e domiciliada na Rua Ivanildo de Souza Barros, Nº. 131, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 e; **MARCELO BEZERRA BRANDÃO**, brasileiro, natural de Maceió/AL, Casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05 de junho de 1978, Clínico Geral e Médico do Trabalho, com registro no CRM sob o nº. 4580, nº. do CPF: 025.724.364-00, Carteira de Identidade nº. 1.480.082 - SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Pereira, Nº. 83, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, todos sócios componentes da sociedade empresarial **VINE – VIDA & NEGÓCIOS LTDA**, com sede na Rua José Roque, Nº. 126, Sala 01, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrita no **CNPJ** sob nº. **29.425.559/0001-45**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – **JUCERN**, sob o **NIRE 24200810669** em 21/08/2019, e com sua última alteração sob **Aditivo nº. 03** com registro sob nº. **20210517549** em 16/07/2021, resolvem assim, através do presente instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social e Aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula 1ª – Do Objeto Social

O objetivo social da empresa passa a ser:

- 8630-5/02** – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames;
- 8630-5/03** – Atividade médica ambulatorial restrita à consultas;
- 8640-2/05** – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Raio-X e Mamografia);
- 8640-2/07** – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante (Ultrassom);
- 8640-2/08** – Serviços de diagnóstico por registro gráfico (Audiometria, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma);
- 8640-2/09** – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos (Endoscopia e Exames Análogos);
- 8640-2/99** – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica (Espirometria e Oxigenoterapia);
- 8630-5/99** – Atividade de atenção ambulatorial (Medicina do Trabalho e Médicos Autônomos);

- 8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar;
8650-0/99 – Atividades de profissionais da área de saúde;
3250-7/06 – Serviços de prótese dentária;
7729-2/03 – Locação de material médico;
7739-0/02 – Locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
7490-1/99 – Atividades profissionais, científicas e técnicas;
8220-2/00 – Atividades de teleatendimento;
8712-3/00 – Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

Cláusula 2ª – Da Ratificação das Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivos, não modificadas pela presente alteração contratual.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social e Aditivos, com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VINE – VIDA & NEGÓCIOS LTDA CNPJ/MF Nº 29.425.559/0001-45

FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA, brasileira, natural de Brasília/DF, Solteira, nascida em 28 de maio de 1987, Assistente Social, com registro no CRESS/RN sob o nº. 4640, nº. do CPF: 733.172.921-72, Carteira de Identidade nº. 2.471.481 – SSP/DF, CNH: 06661176589 – Detran/RN, residente e domiciliada no Sítio Alto da Careta, Nº. 37, Zona Rural, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000; **ELVIRA MAISA BARBALHO AZEVEDO**, brasileira, natural de Natal/RN, Casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 05 de julho de 1972, Ginecologista e Obstetra, com registro no CRM/RN sob o nº. 3439, nº. do CPF: 790.678.084-15, Carteira de Identidade nº. 879.040 - SSP/RN, CNH: 01346395110 – Detran/RN, residente e domiciliada na Rua Ivanildo de Souza Barros, Nº. 131, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 e; **MARCELO BEZERRA BRANDÃO**, brasileiro, natural de Maceió/AL, Casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05 de junho de 1978, Clínico Geral e Médico do Trabalho, com registro no CRM sob o nº. 4580, nº. do CPF: 025.724.364-00, Carteira de Identidade nº. 1.480.082 - SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Pereira, Nº. 83, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, todos sócios componentes da sociedade empresarial **VINE – VIDA & NEGÓCIOS LTDA**, com sede na Rua José Roque, Nº. 126, Sala 01, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrita no CNPJ sob nº. **29.425.559/0001-45**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o NIRE **24200810669** em 21/08/2019, e com sua última alteração sob Aditivo nº. **03** com registro sob nº. **20210517549** em 16/07/2021, vem consolidar o Contrato Social e Aditivos, mediante cláusulas e condições seguintes:



Cláusula 1ª – Da Denominação Social e Endereço da Sede

A sociedade gira sob a denominação social de “VINE – VIDA & NEGÓCIOS LTDA”, com sede na Rua José Roque, Nº. 126, Sala 01, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.860-060, da qual somente poderão fazer uso os sócios-administradores.

Cláusula 2ª – Do Foro Jurídico e Prazo de Duração

Fica elegido, através deste contrato e aditivos, o foro jurídico da comarca de Parelhas/RN, e a empresa iniciou suas atividades em 20/12/2017 e terá duração por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª – Do Objeto Social

O objetivo social da empresa é:

- 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames;
- 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita à consultas;
- 8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Raio-X e Mamografia);
- 8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante (Ultrassom);
- 8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico (Audiometria, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma);
- 8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos (Endoscopia e Exames Análogos);
- 8640-2/99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapeuta (Espirometria e Oxigenoterapia);
- 8630-5/99 – Atividade de atenção ambulatorial (Medicina do Trabalho e Médicos Autônomos);
- 8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar;
- 8650-0/99 – Atividades de profissionais da área de saúde;
- 3250-7/06 – Serviços de prótese dentária;
- 7729-2/03 – Locação de material médico;
- 7739-0/02 – Locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 7490-1/99 – Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 8220-2/00 – Atividades de teleatendimento;
- 8712-3/00 – Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

Cláusula 4ª – Do Capital Social

O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETARIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº QUOTAS	R\$	%
ELVIRA MAISA BARBALHO AZEVEDO	25.950	25.950,00	86,5%
MARCELO BEZERRA BRANDÃO	1.050	1.050,00	3,5%

FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA	3.000	3.000,00	10%
TOTAL	30.000	30.000,00	100%



Cláusula 5ª – Da Administração

A administração da sociedade caberá a **FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

A Assinatura da administradora representando a empresa deverá ser efetuada isoladamente.

Cláusula 6ª – Da Divisão de Lucros ou Prejuízos

Os lucros ou prejuízos porventura verificados e apurados em Balanço serão creditados ou debitados na conta correspondente "LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS" para posterior incorporação ao Capital Social da empresa e/ou distribuição entre os sócios, a critério dos mesmos;

Os lucros podem ser divididos de forma antecipada, mensalmente, sendo reajustados no final de cada exercício, de acordo entendimento de todos os sócios da presente empresa ratificado pelo presente contrato e/ou aditivo ou ainda expresso em atas deliberativas.

Os resultados (lucros), podem não ser divididos de acordo com as quotas do capital social, independente de sua participação societária. Portanto, podem ser divididos de forma desigual e desproporcional as quotas do capital.

Cláusula 7ª – Da Divisão de Quotas

As quotas de Capital constantes do presente contrato, são indivisíveis e não poderão ser cedidas nem transferidas para terceiros sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência a qualquer dos sócios que queira adquiri-las na hipótese de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula 8ª – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª – Da – Causa – Mortis

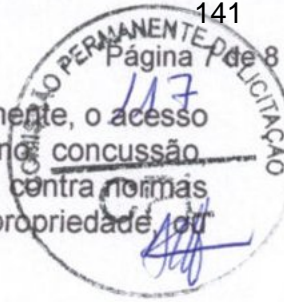
O falecimento de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade. O critério dos demais sócios, os herdeiros do sócio falecido, viúva ou filho maior, poderá substituir o mesmo.

A sociedade poderá, porém pelos sócios sobreviventes adquirir as quotas de capital do "DE-CUJUS", pagando-se aos herdeiros os lucros verificados e apurados no último balanço, na forma do que for ajustada.

Cláusula 10ª – Da Retirada de Sócio

Vindo a ocorrer à retirada de um dos sócios, os remanescentes pagarão ao sócio retirante, o seu capital devidamente integralizado, os lucros e demais haveres de acordo com o que for apurado em balanço e da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) à vista, ou seja, no ato de assinatura da alteração contratual e o restante em 04 (quatro)

por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, a propriedade, ou que a impeça de exercer atividades empresariais.



E, por estarem justos e combinados, fizeram ser impresso o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.

Parelhas/RN, 14 de Junho de 2022.

Elvira Maísa Barbalho Azevedo
ELVIRA MAISA BARBALHO AZEVEDO
 Sócia

Marcelo Bezerra Brandão
MARCELO BEZERRA BRANDÃO
 Sócio

Franklene Petrucia da Silva
FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA
 Sócia Administradora



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE PEREIRA DE AZEVEDO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° RN 006586/O-6, inscrito no CPF n° 03274672408, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03274672408	RN 006586/O-6	ANDRE PEREIRA DE AZEVEDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2022 14:47 SOB N° 20220435421.
PROTOCOLO: 220435421 DE 15/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207724136. CNPJ DA SEDE: 29425559000145.
NIRE: 24200810669. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2022.
VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO
 Pç. Arnaldo Bezerra, 124 - Centro - CEP 59360-000 FONE: (84)3471-1234
 Titular: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

Ofício Único de Notário
 Lenildo dos Santos Oliveira
 Estrada Venâncio / Litorânea
 Parelhas - RN / CEP 59200-000

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Doc. **RN20230095646002649JWQ**

Para consultar o solo acesse:
<https://euiodigital.tjrnr.jus.br>

Parelhas - RN - 27/03/2023 08:43:09

Lenildo dos Santos Oliveira
 LENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVENTE

AI359368

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FRANKLENE PEREIRA DA SILVA
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 2472481 SSP DF

733.178.921-73
 DATA NASCIMENTO
 28/05/1987

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
MARIA PATROCÍNIA DE ALEGGIO DA SILVA

05663176583
 Nº REGISTRO

27/05/2023
 VALIDADE

19/07/2016
 1ª HABILITAÇÃO

2233042938
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2233042938
 PROIBIDO PLASTIFICAR

FRANKLENE PEREIRA DA SILVA
 DATA EMISSÃO
 28/05/2021

26255805398
 26255805398
 28709961060

RIO GRANDE DO NORTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.425.559/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2018
NOME EMPRESARIAL VINE - VIDA & NEGOCIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VINE - VIDA & NEGOCIOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE ROQUE	NÚMERO 126	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 59.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARELHAS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE123CONTABIL@GMAIL.COM	TELÉFONE (84) 3471-2296	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 09:08:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CRENCIAMENTO N.º 01/2023



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO PROFISSIONAL

A
 Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB
 Comissão Permanente de Licitação

VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 29.425.559/0001-45, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2471.481 SSP/DF e CPF nº 733.172.921-72, declara, para fins de prestação de serviço de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia.

Profissionais prestadores dos serviços:

CPF	CONSELHO	NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
025.724.364-00	CRM/RN: 4580	Marcelo Bezerra Brandão	Ultrassonografia
790.678.084-15	CRM/RN: 3439	Elvira Maisa Barbalho Azevedo	Mamografia
082.815.074-54	CRTR/RN: 02284T	Maxsuel Santos De Lucena	Radiodiagnostico

PARELHAS, 23 DE MARÇO DE 2023

Franklene Petrucia da Silva
 REPRESENTANTE LEGAL
 FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA
 CPF: 733.172.921-72
 RG: 2471481 SSP/DF

Franklene Petrucia da Silva
 CPF: 733.172.921-72
 Sócia-administradora

VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA
 CNPJ: 29.425.559/0001-45

RUA JOSE ROQUE, 126 – SLAA 01 – CENTRO – PARELHAS/RN – CEP: 59360-000.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 220435421 	NIRE 24200810669	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2209397936
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA | Telefone de contato: (84) 34712296 | Email: vitoriabis@hotmail.com

Local: Parelhas - RN | Data: 15/06/2022

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------

VINE – VIDA & NEGÓCIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 29.425.559/0001-45



Alteração e Consolidação Contratual
ADITIVO Nº 04

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA, brasileira, natural de Brasília/DF, Solteira, nascida em 28 de maio de 1987, Assistente Social, com registro no CRESS/RN sob o nº. 4640, nº. do CPF: 733.172.921-72, Carteira de Identidade nº. 2.471.481 – SSP/DF, CNH: 06661176589 – Detran/RN, residente e domiciliada no Sítio Alto da Careta, Nº. 37, Zona Rural, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000; **ELVIRA MAISA BARBALHO AZEVEDO**, brasileira, natural de Natal/RN, Casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 05 de julho de 1972, Ginecologista e Obstetra, com registro no CRM/RN sob o nº. 3439, nº. do CPF: 790.678.084-15, Carteira de Identidade nº. 879.040 - SSP/RN, CNH: 01346395110 – Detran/RN, residente e domiciliada na Rua Ivanildo de Souza Barros, Nº. 131, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 e; **MARCELO BEZERRA BRANDÃO**, brasileiro, natural de Maceió/AL, Casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05 de junho de 1978, Clínico Geral e Médico do Trabalho, com registro no CRM sob o nº. 4580, nº. do CPF: 025.724.364-00, Carteira de Identidade nº. 1.480.082 - SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Pereira, Nº. 83, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, todos sócios componentes da sociedade empresarial **VINE – VIDA & NEGÓCIOS LTDA**, com sede na Rua José Roque, Nº. 126, Sala 01, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrita no **CNPJ** sob nº. **29.425.559/0001-45**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – **JUCERN**, sob o **NIRE 24200810669** em 21/08/2019, e com sua última alteração sob **Aditivo nº. 03** com registro sob nº. **20210517549** em 16/07/2021, resolvem assim, através do presente instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social e Aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula 1ª – Do Objeto Social

O objetivo social da empresa passa a ser:

- 8630-5/02** – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames;
- 8630-5/03** – Atividade médica ambulatorial restrita à consultas;
- 8640-2/05** – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Raio-X e Mamografia);
- 8640-2/07** – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante (Ultrassom);
- 8640-2/08** – Serviços de diagnóstico por registro gráfico (Audiometria, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma);
- 8640-2/09** – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos (Endoscopia e Exames Análogos);
- 8640-2/99** – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapia (Espirometria e Oxigenoterapia);
- 8630-5/99** – Atividade de atenção ambulatorial (Medicina do Trabalho e Médicos Autônomos);



- 8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar;
 8650-0/99 – Atividades de profissionais da área de saúde;
 3250-7/06 – Serviços de prótese dentária;
 7729-2/03 – Locação de material médico;
 7739-0/02 – Locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
 7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
 7490-1/99 – Atividades profissionais, científicas e técnicas;
 8220-2/00 – Atividades de teleatendimento;
 8712-3/00 – Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

Cláusula 2ª – Da Ratificação das Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivos, não modificadas pela presente alteração contratual.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social e Aditivos, com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VINE – VIDA & NEGÓCIOS LTDA CNPJ/MF Nº 29.425.559/0001-45

FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA, brasileira, natural de Brasília/DF, Solteira, nascida em 28 de maio de 1987, Assistente Social, com registro no CRESS/RN sob o nº. 4640, nº. do CPF: 733.172.921-72, Carteira de Identidade nº. 2.471.481 – SSP/DF, CNH: 06661176589 – Detran/RN, residente e domiciliada no Sítio Alto da Careta, Nº. 37, Zona Rural, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000; **ELVIRA MAISA BARBALHO AZEVEDO**, brasileira, natural de Natal/RN, Casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 05 de julho de 1972, Ginecologista e Obstetra, com registro no CRM/RN sob o nº. 3439, nº. do CPF: 790.678.084-15, Carteira de Identidade nº. 879.040 - SSP/RN, CNH: 01346395110 – Detran/RN, residente e domiciliada na Rua Ivanildo de Souza Barros, Nº. 131, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 e; **MARCELO BEZERRA BRANDÃO**, brasileiro, natural de Maceió/AL, Casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05 de junho de 1978, Clínico Geral e Médico do Trabalho, com registro no CRM sob o nº. 4580, nº. do CPF: 025.724.364-00, Carteira de Identidade nº. 1.480.082 - SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Pereira, Nº. 83, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, todos sócios componentes da sociedade empresarial **VINE – VIDA & NEGÓCIOS LTDA**, com sede na Rua José Roque, Nº. 126, Sala 01, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrita no CNPJ sob nº. **29.425.559/0001-45**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – **JUCERN**, sob o **NIRE 24200810669** em 21/08/2019, e com sua última alteração sob **Aditivo nº. 03** com registro sob nº. **20210517549** em 16/07/2021, vem consolidar o Contrato Social e Aditivos, mediante cláusulas e condições seguintes:



Cláusula 1ª – Da Denominação Social e Endereço da Sede

A sociedade gira sob a denominação social de “VINE – VIDA & NEGÓCIOS LTDA”, com sede na Rua José Roque, Nº. 126, Sala 01, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, da qual somente poderão fazer uso os sócios-administradores.

Cláusula 2ª – Do Foro Jurídico e Prazo de Duração

Fica elegido, através deste contrato e aditivos, o foro jurídico da comarca de Parelhas/RN, e a empresa iniciou suas atividades em 20/12/2017 e terá duração por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª – Do Objeto Social

O objetivo social da empresa é:

- 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames;
- 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita à consultas;
- 8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Raio-X e Mamografia);
- 8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante (Ultrassom);
- 8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico (Audiometria, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma);
- 8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos (Endoscopia e Exames Análogos);
- 8640-2/99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapeuta (Espirometria e Oxigenoterapia);
- 8630-5/99 – Atividade de atenção ambulatorial (Medicina do Trabalho e Médicos Autônomos);
- 8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar;
- 8650-0/99 – Atividades de profissionais da área de saúde;
- 3250-7/06 – Serviços de prótese dentária;
- 7729-2/03 – Locação de material médico;
- 7739-0/02 – Locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 7490-1/99 – Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 8220-2/00 – Atividades de teleatendimento;
- 8712-3/00 – Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

Handwritten initials and signatures in blue ink.

Cláusula 4ª – Do Capital Social

O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETARIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº QUOTAS	R\$	%
ELVIRA MAISA BARBALHO AZEVEDO	25.950	25.950,00	86,5%
MARCELO BEZERRA BRANDÃO	1.050	1.050,00	3,5%

FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA	3.000	3.000,00	10%
TOTAL	30.000	30.000,00	100%



Cláusula 5ª – Da Administração

A administração da sociedade caberá a **FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

A Assinatura da administradora representando a empresa deverá ser efetuada isoladamente.

Cláusula 6ª – Da Divisão de Lucros ou Prejuízos

Os lucros ou prejuízos porventura verificados e apurados em Balanço serão creditados ou debitados na conta correspondente "LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS" para posterior incorporação ao Capital Social da empresa e/ou distribuição entre os sócios, a critério dos mesmos;

Os lucros podem ser divididos de forma antecipada, mensalmente, sendo reajustados no final de cada exercício, de acordo entendimento de todos os sócios da presente empresa ratificado pelo presente contrato e/ou aditivo ou ainda expresse em atas deliberativas.

Os resultados (lucros), podem não ser divididos de acordo com as quotas do capital social, independente de sua participação societária. Portanto, podem ser divididos de forma desigual e desproporcional as quotas do capital.

Cláusula 7ª – Da Divisão de Quotas

As quotas de Capital constantes do presente contrato, são indivisíveis e não poderão ser cedidas nem transferidas para terceiros sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência a qualquer dos sócios que queira adquiri-las na hipótese de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula 8ª – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª – Da – Causa – Mortis

O falecimento de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade. O critério dos demais sócios, os herdeiros do sócio falecido, viúva ou filho maior, poderá substituir o mesmo.

A sociedade poderá, porém pelos sócios sobreviventes adquirir as quotas de capital do "DE-CUJUS", pagando-se aos herdeiros os lucros verificados e apurados no último balanço, na forma do que for ajustada.

Cláusula 10ª – Da Retirada de Sócio

Vindo a ocorrer à retirada de um dos sócios, os remanescentes pagarão ao sócio retirante, o seu capital devidamente integralizado, os lucros e demais haveres de acordo com o que for apurado em balanço e da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) à vista, ou seja, no ato de assinatura da alteração contratual e o restante em 04 (quatro)

parcelas sucessivas de igual valor e acrescidas de juros calculados às taxas vigentes no mercado financeiro. Em se tratando de falecimento (cláusula 9ª) o pagamento dos haveres do sócio falecido será efetuado aos seus respectivos herdeiros legais, nas mesmas condições acima estabelecidas, mediante autorização judicial; ocorrendo o óbito até 06 (seis) meses após o encerramento de balanço, prevalecerá o resultado apresentado no último balanço, para fins de indenização.

Cláusula 11ª – Da Retirada de Pró-labore

A administradora retirará, mensalmente para suas despesas particulares à título de pró-labore, importância a ser posteriormente estabelecida e combinada entre os sócios, sendo tais valores levado a débito de conta específica de “despesas” entre os sócios da sociedade.

Cláusula 12ª – Das Questões Suscitadas

As questões suscitadas na sociedade e sobre as quais houver dúvidas, para a sua solução poderão ser resolvidos por arbitragem. Neste caso, cada sócio elegerá por escrito, seu árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência, declarando na carta de eleição, o motivo da divergência e a qualificação do seu árbitro, lavrando-se de tudo uma ata, devendo a solução ser dada nos 10 (dez) dias subseqüentes, sendo a solução da pendência irrecorrível.

Cláusula 13ª – Do Encerramento do Balanço

A 31 de dezembro de cada ano será procedido Balanço Geral na empresa, para apuração dos resultados obtidos na mesma, sendo obedecido às determinações de que trata a cláusula 6ª (sexta).

Cláusula 14ª – Da Liquidação da Sociedade

A liquidação da sociedade se fará na forma da legislação vigente.

Cláusula 15ª – Das Deliberações dos Sócios

As deliberações relativas à aprovação da conta da administradora, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradora, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas na reunião de sócios.

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação da administradora ou sócios.

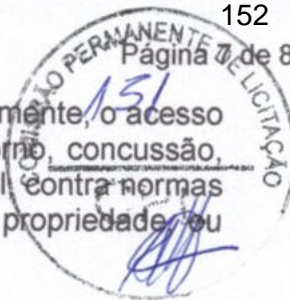
Cláusula 16ª – Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 17ª – Da Declaração de Desimpedimento


A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou

por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, a propriedade ou que a impeça de exercer atividades empresariais.



E, por estarem justos e combinados, fizeram ser impresso o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.

Parelhas/RN, 14 de Junho de 2022.


ELVIRA MAISA BARBALHO AZÊVEDO
Sócia


MARCELO BEZERRA BRANDÃO
Sócio


FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA
Sócia Administradora



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE PEREIRA DE AZEVEDO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº RN 006586/O-6, inscrito no CPF nº 03274672408, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

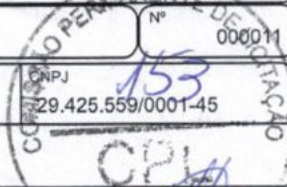
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03274672408	RN 006586/O-6	ANDRE PEREIRA DE AZEVEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2022 14:47 SOB Nº 20220435421.
PROTOCOLO: 220435421 DE 15/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207724136. CNPJ DA SEDE: 29425559000145.
NIRE: 24200810669. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2022.
VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula e Social 11	
	Empregador VINE - VIDA E NEGOCIOS LTDA	
	Endereço Rua JOSE ROQUE, 126, ANEXO LADO, CENTRO, PARELHAS, RN,	

Empregado MAXSUEL SANTOS DE LUCENA	Beneficiários
Residência Rua CAMILO JOSE DA SILVA, 260, JOSE CLOVIS DE MEDEIROS, PARELHAS, RN, - CEP: 59360-000	

Data de nascimento 22/02/1989	Local do nascimento PARELHAS - RN	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO Pai MIRACI DE ASSIS LUCENA Mãe MARLI DOS SANTOS			
Cédula de Identidade 002469172	Data de emissão 16/03/2012	Órgão/UF emissor SSP/RN	Título Eleitoral
CTPS 7353097	Série 00030	Data de expedição da CTPS 01/09/2011	UF CTPS RN
Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Masculino
Deficiência Não	Telefone Residencial	Grau de Instrução Ensino Médio Completo	
Cargo TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Função	Telefone Celular 84000000000	C.B.O. 324115

Data de Admissão 13/04/2020	Salário R\$ 975,60	Por Mês	Horário de Trabalho Art. 62 - Inc. I CLT	Horário de Intervalo Art. 62 - Inc. I CLT
--------------------------------	-----------------------	------------	---	--

FGTS	Opção em 13/04/2020	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------	------------------------	--------------------------	---------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 163.57618.04-8	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	
Em 02/01/2021 R\$ 1.027,00 por mês	Em 01/01/2022 R\$ 1.212,00 por mês
Em 01/01/2023 R\$ 1.302,00 por mês	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)
De 13/04/2020 a 12/04/2021	De 03/05/2021 a 01/06/2021		
De 13/04/2021 a 12/04/2022	De 01/09/2022 a 30/09/2022		

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	
Em 13/01/2022	Retornou em 16/01/2022

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Data da saída:
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

<p>PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO Pq. Arnaldo Bezerra, 124 - Centro - CEP: 59360-000 FONE: (84) 3471-2094 Titular: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO</p>	<p>MAXSUEL SANTOS DE LUCENA</p>
--	---------------------------------

<p>Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. 00016</p> <p>RN20230095646002650YEG</p> <p>Para consultar o solo, acesse https://seiodigital.tjrn.jus.br</p> <p>Parelhas - RN 27/03/2023 09:41:58</p>	<p>OBSERVAÇÕES</p>
--	--------------------



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

nome
MARCELO BEZERRA BRANDÃO

CRM-RN 4580 **DATA DE INSCRIÇÃO** 04/11/2002

VIA 1 **DATA DE NASCIMENTO** 05/06/1978

marcelo bezerra brandão
ASSINATURA DO TITULAR

TITULAR
JAYME BRANDÃO

MARIA JOSE BEZERRA BRANDÃO

NACIONALIDADE
MACEIO-AL

RE
1480082/55P-AL

DATA DE EXERCÍCIO 02/12/1992 **TÍTULO DE ELEITOR** 242924817/67 **SÉRIE** 141 **ZONA** 001

CPF 02572436400 **LOCAL E DATA DE EXERCÍCIO** NATAL RN, 01/12/2010

Jayme Brandão
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PARCELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO
Pg. Arnaldo Bezerra, 124 - Centro - CEP. 55360-000 FONE: (84)3471-2094
Titular: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Dou fé.
RN20230095646002715LKH

Para consultar o selo, acesse:
<https://selodigital.tjrn.jus.br>

Parelhas - RN - 24/03/2023 09:57:18

Arnaldo Bezerra
LENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVENTE

AI359315

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA




PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO
Pq. Arnaldo Bezerra, 124 - Centro - CEP 55360-000 FORTALEZA (BA) - BRASIL
Titular: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO



Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Dou fé.
RN202340955646002714JSL

Para consultar o selo, acesse:
<https://secedigital.tjrn.jus.br>
Parelhas - RN 24/03/2023 09:58:21



LENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVÃO

VALIDO SEM EMPENHO OU RASURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Prof. Rogério Moura Pinheiro

conclusão do Curso de Graduação em Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a em 01/03/2002, confere o título de Médico, a Marcelo Bezerra Brandão, de nacionalidade Brasileira, natural de Maceió - Alagoas, nascido(a) a 05 de junho de 1978, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.480.082, expedida pelo(a) Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas

que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió, 01 de março de 2002

Caro. Danilo Serrão da Silva Marcelo Bezerra Brandão
Pró-Reitor de Graduação
Diplomado

[Handwritten Signature]
Reitor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	
Curso de <u>Medicina</u>	DIPLOMA registrado sob nº <u>579</u> , às <u>58-10-750</u>
reconhecido pelo(a) <u>Ex. Srta. Maria Silveira Costa</u> nº <u>34294-27/10/03</u>	livro nº <u>03</u> , M. 6D.
(D.O. de <u>20/11/03</u>)	conforme processo nº <u>0411/2002-16</u>
Maceió, em <u>01/03/2002</u>	
<u>Maria Silveira Costa</u> Chefe da Seção de Expediente e Registro do Diploma Confere: <u>Mary do Carmo Calafante</u> Diretor da D. A. A.	

Assessor Administrativo

EM BRANCO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

RE-CISTRO DE DIPLOMA

Médico inscrito sob o n.º 4245 às folhas 32 do livro 09

Maceió, 01 de março de 2002

Maria dos Prazeres de Araújo
Facultadora do Registro

Presidente

Cons.º Emmanuel Fortes S. Cavalcanti
Presidente CREMAL

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

Inscrito nos termos da Lei nº 3.268 de 30-09-1957

Natal, 04 de março de 2002

Presidente

Dr. Neuman F. de Macedo
CRM 805
Presidente do CREMER

PROF. ARNALDO BOZERRA

PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO
 Pq. Arnaldo Bozerra, 124 - Centro - CEP 59060-000 FONE (84)3477
 TITULAR: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Dou fé de sua autenticidade.

RN20230955646002713UGK

Para consultar o auto, acesse:
<http://seccidatla.tjrn.juiz.br>
 Parelhas - RN 24/03/2023 09:58:29

LENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVÃO

A0388317

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA

CERTIFICADO

ESCOLA DE ULTRA-SONOGRAFIA
E RECIOLAGEM MÉDICA
RIBEIRÃO PRETO

MAUAD

EURP



Certificamos que o

Dr. Marcelo Bezerra Brandão
concluiu o **Curso Básico de Ultrassonografia**

em Medicina Interna

*ministrado no período de 21 a 26 de fevereiro de 2011,
com carga horária de 60 horas.*

Ribeirão Preto, 26 de fevereiro de 2011.

Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor da EURP

Prof. Dr. Adilson Cunha Ferreira
Coordenador do Curso

PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL - REGISTRAL E PROTESTO
P.F. Arnaldo Bezerra, 121 - Centro - CEP. 69360-000 FOVIE. (94) 9471-2094
TITULAR: JUISE PEREIRA DA SILVA NETO

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Dou fé.
RN20230095646002713UGK
Para consultar o selo acesse:
<https://se.parelhas.tjrn.jus.br>
Parelhas RN, 24/03/2023 09:58:30

LENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVENTE
A0388318

VALOR SEM MÉRITO DO P
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
131
CPL

www.eurp.br



Básico em Medicina Interna

O Curso tem duração de seis dias em tempo integral, com carga horária de 60 horas, destinadas a atividades teóricas e de instrumentação. Exige-se um aproveitamento superior a 70%.

Programa

ATIVIDADES PRÁTICAS; Tutoriais On Line; Anatomia Ecográfica do Abdome Superior; Anatomia Ecográfica do Retroperitônio; Anatomia Ecográfica da Peve Masculina; Princípios Físicos I - Histórico da EURP; Espectro acústico; Princípios Físicos II - Como se chegou a técnica da ultra-sonografia bidimensional; Funcionamento da ultra-sonografia; Formação de Ecos; Princípios Físicos III - Interface, Curva de TGC; Artefatos; Escala de Cinzas; Princípios Físicos IV - Tipos de processamento da ultra-sonografia; Resolução; Freqüência e Focalização; Visceras Ocas (Anatomia); Visceras Ocas (Apendicite, Apendagite, tumores); Ultra-sonografia do Fígado I (Anomalias congênitas, Patologias focais); Pâncreas; Vias Biliares I (Avaliação da normalidade, Variedades anatômicas, Colecistite aguda e crônica, Complicações, Causas de bile espessa, Vias Biliares II (Diagnóstico diferencial das icterícias, Dilatação árvore biliar, Tumores Benignos e malignos); Ultra-sonografia do Fígado II (Hepatites, Esquistossomose, Esteatose, Doença hepática crônica difusa, Hipertensão portal); Aparelho Urinário I; Aparelho Urinário II; Próstata (Avaliação abdominal); Bazo; Documentação do Exame Ecográfico em Medicina Interna; Avaliação Teórica e Prática; Discussão; Glândulas supra-renais; Grandes vasos; Correlação da ultrassonografia com outros métodos de imagem - o que o ultrassonografista precisa saber, Léxico e sistema de laudos em ultrassonografia medicina interna; Encerramento e entrega dos certificados



PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTEÇÃO DE DADOS
Fz. Arnaldo Bezerra, 121 - Centro - CEP 55360-000 FONE (84)3271-0204
Titular: JUCSE PEREIRA DA SILVA NETO

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico Dou
RN20230095646002713UGK

Para consultar o ato, acesse o link:
<https://se.odigitaturn.jur.br>
Parelhas RN, 24/03/2023 09:58:31



LENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVÃO
A1889819
VÁLIDO SEM FERRAMENTA OU RESUPÁ

CERTIFICADO

EURP

ESCOLA DE ULTRASSONOGRAFIA
E RECICLAGEM MEDICA
RIBEIRÃO PRETO

MAUAD



Certificamos que o

*Dr. **Marcelo Bezerra Brandão***

concluiu o Curso Básico de Ultrassonografia em

Ginecologia e Obstetria

ministrado no periodo de 06 a 17 de dezembro de 2010,

com carga horária de 120 horas.

Ribeirão Preto, 17 de dezembro de 2010.

Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Director Geral - EURP

Dr. Fernando Maurim Mauad
Coordenador do Curso - EURP

PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL - REGISTRAL E PROTESTO
Pq. Amaleo Bezerra, 124 - Centro - CEP 89360-000 FOIJE JARDIM
Tributar: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico
RN20230095646002713UGK
Para consultar o selo acesse:
<https://selo.br/portal/tipr-jub.br>
Parelnhas - RN 20/03/2023 09:58:32

LENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVENTE
A0359320

VALIDO SEM ASSINATURA

133

160

Básico em GO

O Curso tem duração de duas semanas em tempo integral, com carga horária de 120 horas, destinadas a atividades teóricas e de instrumentação. Exige-se um aproveitamento superior a 70%.

Programa

Princípios Físicos da Ultrassonografia I: Histórico da EURP, Espectro Acústico, Princípios Físicos II: Como se chegou a Técnica da Ultrassonografia Bidimensional; Funcionamento da Ultrassonografia, Formação de Ecos; Princípios Físicos III: Curvas de TGC, Artefatos, Escala de Cinzas, Princípios Físicos IV: Tipos de Processamento da Ultrassonografia, Resolução, Freqüência e Focalização, Ecografia Obstétrica Normal do 1º, 2º e 3º Trimestres e Anatomia Fetal, Ecografia da Placenta e Cordão Umbilical, Ecografia do Líquido Amniótico, Biometria do Concepto, Rotina de Execução de Exames, Anatomia da Pelve Feminina, Casos Clínicos, Documentação, Captura e Impressão de Imagem através da Informatização, Doenças do Útero e da Vagina, Malformações Uterinas, Doenças Benignas dos Anexos, Doenças Malignas dos Anexos, Malformações Fetais I (Conceitos, SNC, Tórax e Abdômen), Malformações II (Genituriário, Esqueléticas e Membros), Noções de Doppler, Desvios do Crescimento Fetal, Gemelaridade, Procedimento Invasivo em Obstetria, Vitalidade Fetal (PBF, CTG, e Doppler), Patologia da Primeira Metade da Gestação, Instrumentação e Aspectos Legais da Ultrassonografia.

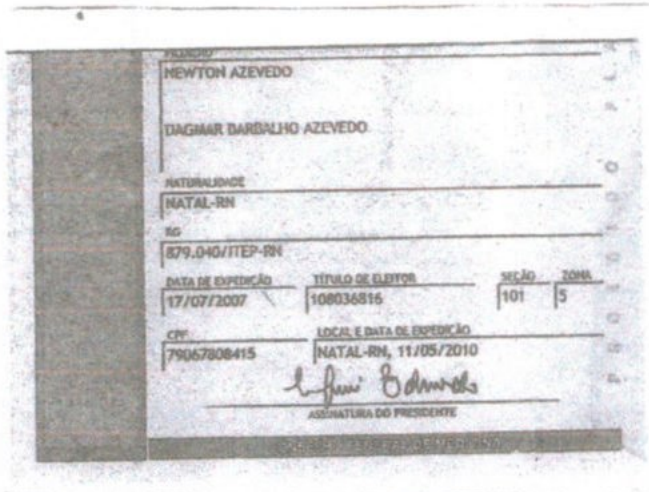


PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO
Pç. Arnaldo Bizarra, 121 - Centro - CEP 89260-000 FONE: (84)3471-2000
Títular: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico Dou
RN202300955646002713UICK
Para consultar o seu acesso:
<https://seiodigital.tjrr.jus.br>
Parelhas - RN - 26/03/2023 09:58:33

Jose Pereira da Silva Neto
LENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA - 1 JUVENILE







CERTIFICADO

Conferido a

ELVIRA MAISA BARBALHO AZEVEDO

Pela sua participação ativa no curso de MAMOGRAFIA, realizado no período de 07 a 09 de Outubro de 2016, com carga horária teórica e treinamento em imagens de 30 horas.

PARCELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO
 Pz Arnaldo Bispoira, 121 - Centro - CEP 99900-000 Fone: (41) 3077-1204
 Titular: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO

Certificado que esta é a reprodução fiel do original apresentado e autenticado
 que me foi apresentado a qual autentico Dou / e Protocolo: 07090198
 RN20230095646002711PLF
 Para consultar o meio acessa:
 https://se:odis://sirs/dui-br
 Parcelhas - RN - 24/03/2023 10:03:14
 LENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVENTE
 A039927
 VÁLIDO EM ENTIDADE JURÍDICA



[Signature]
 Dr. Patricia Cravo
 Palestrante

[Signature]
 Dr. Claudio R. Pires
 Diretor/Professor





IDENTIDADE Nº 02102 DATA EXP: 16/1/2014
 DOADOR DE ÓRGÃOS/TECIDOS SIM NÃO
 VALIDADE INDETERMINADA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Maxwell Santos de Lucena

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL 16ª REGIÃO
 TÉCNICO EM RADIOLOGIA CRTR Nº 02284T

NOME: MAXSUEL SANTOS DE LUCENA
 FILIAÇÃO: MIRACI DE ASSIS LUCENA
 MARLI DOS SANTOS

DATA NASC.: 22/02/1989 NATURAL: PARELHAS/RN
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA CPF: 082.815.074-54
 CART. IDENT Nº: 002.469.172 ORG. EXP: SSP/RN

HABILITAÇÃO : RADIODIAGNOSTICO

Fontaleng de Augusto Silva
 DIRETOR PRESIDENTE

PARELHAS SERVICIO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO
 Pç. Arnaldo Biserra, 124 - Centro - CEP:86260-000 FONE: (84)3471-2944
 Titular: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

OFFICIO DO COORDENADOR GERAL

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico Dou fé e Escrevo nos Autenticados

RN202300955646002720FYN

Para consultar o selo, acesse:
<https://selodigital.tjrj.jus.br>

Pareilhas - RN, 24/03/2023 09:49:29

LENÍ DO DOS SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVENTE

A1358310

VALIDO SEMBRENDA OU RASURA

QR CODE



PAPELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO
Pç Arnaldo Bezerra, 124 - Centro - CEP 59300-000 FONE (84) 3647.1300
TITULAR: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO

Certifico que este é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Documento Digitalizado em nome do Autorizado. Para consultar o auto, acessar: <https://seuodigital.tjrn.jus.br>
Papeihas - RN - 34/03/2023 09:50:21



LENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVÃO
A1899311
VALIDO SEM MEMBRO DO GRUPO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA / 16 REGIÃO
CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS Nº 27 / 2020

Certificamos que na Instituição ECON LTDA

Localizada à RUA MANOEL DE AZEVEDO, 126, CENTRO, 59.360-000, PARELHAS-RN

Encontra-se Credenciado o (a) MAXSUEL SANTOS DE LUCENA CNPJ nº 09.463.736/0001-70
como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR) no Setor de RADIOLOGIA em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011. CRTR nº 02284T

Válido até: 26 / 06 / 2021

NATAL / RN, de JUL 4 de 2024

FONTAINE DE TRALHO SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

LEONARDO BARAHO DE SOUZA
DIRETOR SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público. Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida à renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

NOME: TÁSSIO OLIVEIRA E COSTA

CRM Nº: 6757 DATA DE INSCRIÇÃO: 12/01/2012

VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 25/04/1986

Tássio Oliveira e Costa
 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: PAULO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
 IVANILDA MEDEIROS OLIVEIRA COSTA

NATURALIDADE: CAICO-RN

RG: 002287618/SSP-RN

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
08/08/2001	00024783671660	0239	0004

CPF: 05008345478 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: NATAL-RN, 23/01/2012

Presidente
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO
 Pq. Arnaldo Bozerra, 121 - Centro - CEP 59360-000 FONE: (84)3471-2000
 Titular: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO



Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Documento nº: **RN20230095646002718DJJ**


Para consultar o selo, acesse:
<https://seledigital.tjrn.jus.br>

Parelhas - RN 24/03/2023 09:51:40

Lenildo dos Santos Oliveira
 LENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVENTE

AJ359312

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA





CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE


CREMIERN

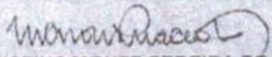
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande Do Norte, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 20/09/2017, no livro nº 13, RQE nº 2837, folha nº 268, a qualificação do médico, TASSIO OLIVEIRA E COSTA, CRM nº 6757.

na especialidade de **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

Com validade em todo o território nacional.

Natal, 22 de setembro de 2017


MARCOS LIMA DE FREITAS
PRESIDENTE


MARIA CRISTINA MONTE PEREIRA DE MACEDO
1ª SECRETÁRIA

PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO
Pç. Arnaldo Bojerra, 124 - Centro - CEP: 59360-000 FONE: (84)3471-2000
Titular: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO



Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Doc. **RN202300956460027170PJ**

Para consultar o selo, acesse:
<https://se:odigital.tjrn.jus.br>
Parelhas - RN 24/03/2023 09:52:22


LENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVANTE

AJ359313 

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RN

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
0001849-RN

CNPJ
29.425.559/0001-45

Inscrição
19/09/2019

Validade
19/09/2023

Razão Social
VINE - VIDA E NEGOCIOS LTDA

Nome Fantasia
VINE - VIDA E NEGOCIOS

Endereço
RUA JOSE ROQUE 126 SALA 01 - CENTRO

Município
PARELHAS - RN

CEP
59360000

Diretor Técnico
0006281-RN HONORATO MARTINS DA NOBREGA OLIVEIRA

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 19/09/2023**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MARIA CRISTINA MONTE PEREIRA DE MACEDO
1º SECRETÁRIO

Natal, 29 de novembro de 2022

PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO
 Pq. Arnaldo Bezerra, 124 - Centro - CEP 59360-000 FONE: (84)3411-2011
 Titular: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico Documento nº
RN20230095646002648CKY

Para consultar o selo, acesse:
<https://selodigital.tjrn.jus.br>
 Parelhas - RN 27/03/2023 08:44:09



MUNICÍPIO DE PARELHAS

SEC.MUN. DAS FINANÇAS DO PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Validade: 31/DEZEMBRO/2023	Inscrição Municipal: 003.841-5	CPF/CNPJ: 29.425.559/0001-45
--------------------------------------	--	--

Concedido a:
VINE - VIDA & NEGOCIOS LTDA

Nome Fantasia:
VINE- VIDA & NEGOCIOS

Início da atividade: 03/2018	Endereço / Logradouro: RUA JOSE ROQUE, 126, CENTRO 59360-000 PARELHAS/RN
--	--

Regime - ISS: 3 - HOMOLOGADO	
--	--

Regime - TLF: 1 - NORMAL	Tipo da TLF: Tipo 9 (R\$ 110.23)	Regime - Vig. Sanitária: 2 - NAO INCIDE
------------------------------------	--	---

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

Código: Q8630-5/002	Descrição: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
-------------------------------	--

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):

Código: C2110-6/000	Descrição: FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS
C3250-7/006	SERVICOS DE PROTESE DENTARIA
G4771-7/002	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS
M7119-7/004	SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO
M7490-1/099	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
N7729-2/003	ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO E PARAMEDICO

Data da Elaboração: 11/JANEIRO/2023 14:58:38	CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>	EXTS59745
--	-------------------------------------	------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINE - VIDA & NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 29.425.559/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:47 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **1912.5A24.5114.CC48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado da Tributação
 Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7823739
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA**
 CNPJ: **29.425.559/0001-45** Inscrição Estadual: **20.523.638-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **24/03/2023 às 10:23:00** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.79.48.37**.

Validade até **21/07/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Parelhas
Sec.Mun. das Finanças do Planejamento e da Tributação
C.N.P.J. 08.087.561/0001-81
Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 033.979

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional.

Contribuinte: VINE - VIDA & NEGOCIOS LTDA
C.N.P.J.: 29.425.559/0001-45
Inscrição no CMC: 003.841-5
Endereço: RUA JOSE ROQUE, 126 - CENTRO
59360-000 - PARELHAS / RN

Certidão Válida por 60 dias

Parelhas, 24 de MARÇO de 2023

Código de Validação: AMVQ42098

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.parelhas.rn.gov.br, pelo agente recebedor., pelo agente recebedor.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.425.559/0001-45
Razão Social: VINE VIDA E NEGÓCIOS LTDA
Endereço: R JOSE ROQUE 126 ANEXO LADO / CENTRO / PARELHAS / RN / 59360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032103434850286659

Informação obtida em 24/03/2023 10:02:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 3776203/2023

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: VINE - VIDA & NEGOCIOS LTDA
CPF/CNPJ: 29.425.559/0001-45
RG:
Endereço: RUA JOSE ROQUE Nº 126, SALA 02, CENTRO, Parelhas/RN, 59360-000
Data Nascimento:
Nome Mãe:
Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 24/03/2023 10:38. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 3776203/2023

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 7439a80491f9b992e40e3b9cdac652a5

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjm.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Sexta-feira, 24 de Março de 2023 às 10:38



CRENCIAMENTO N.º 01/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de São José do Sabugá - PB, de acordo com o projeto básico e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

NOME DA EMPRESA: VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA
 CNPJ: 29.425.559/0001-45
 RUA JOSE ROQUE, 126, SALA 01, CENTRO – PARELHAS/RN
 TELEFONE: 84-99463-1619 / 84 – 3471-2296
 EMAIL: sesiecon@outlook.com

PARELHAS, 23 DE MARÇO DE 2023

Franklene Petrucia da Silva

REPRESENTANTE LEGAL
 FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA
 CPF: 733.172.921-72
 RG: 2471481 SSP/DF

Franklene Petrucia da Silva
 CPF: 733.172.921-72
 Sócia-administradora

VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 29.425.559/0001-45

RUA JOSE ROQUE, 126 – SLAA 01 – CENTRO – PARELHAS/RN – CEP: 59360-000.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os devidos fins que a Empresa **Vine - Vida & Negócios**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.425.559/0001-45, estabelecida a Rua José Roque 126, sala 01, Centro, Parelhas/RN, prestou serviços especializados em **exames de imagem (mamografia e radiologia)** ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN.

Registramos, ainda, que o serviço foi prestado de forma satisfatória, cumprindo fielmente com suas obrigações.

Currais Novos-RN, 24 de março de 2023.

VERONICA JULIANA GARCIA Assinado de forma digital por VERONICA
GERALDO:06651628470 JULIANA GARCIA GERALDO:06651628470
Dados: 2023.03.24 14:24:32 -03'00'

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **VINE- VIDA E NEGÓCIOS LTDA ME**, sediada na Rua José Roque, nº 126, anexo lado, Centro- Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.425.559/0001-45, presta ao município de Jardim do Seridó/RN serviços referentes a execução de ultrassonografias.

Declaramos ainda, que a referida empresa é idônea, tendo, até a presente data, cumprido satisfatoriamente a todos os compromissos assumidos dentro da qualidade e da pontualidade, nada constado em nossos arquivos que desabone sua conduta.

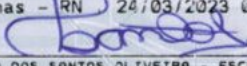
Jardim do Seridó-RN, 19 de agosto de 2022.


Lyzandra Costa de Azevedo
Secretária Municipal de Saúde
Lyzandra Costa de Azevedo
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 1863

PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO
Pç. Arnaldo Bezerra, 124 - Centro - CEP: 59360-000 FONE: (84)3471-2084
Titular: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Dou fé.
RN20230095646002716FOR

Para consultar o selo, acesse:
<https://selo.digital.tjrn.jus.br>
Parelhas - RN 24/03/2023 09:56:11


LENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVENTE
AI359314



VALIDO SEM EMENDA OU RASURA

Av. Dr Fernandes, nº 40, Centro- Jardim do Seridó/RN- CEP: 59.343-000
Telefone: (84) 3472-3913, CNPJ: 11.341.171/0001-09
smsjardimdoserido@gmail.com

CRENCIAMENTO N.º 01/2023

DECLARAÇÃO

VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 29.425.559/0001-45, sediada/residente na Rua Jose Roque, 126, Sala 01, Centro – Parelhas/RN por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2471.481 SSP/DF e CPF nº 733.172.921-72, infra- assinado, e para os fins de credenciamento n.º 01/2023, DECLARA expressamente que ;

a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos ;

b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de São José do Sabugí, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação deste Edital;

c) não estarem impedidas de licitar, contratar e / ou transacionar com a administração pública;

d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;

e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;

f) autoriza a comissão permanente de Licitação da Prefeitura de São José do Sabugí a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas;

PARELHAS, 23 DE MARÇO DE 2023



REPRESENTANTE LEGAL
FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA
CPF: 733.172.921-72
RG: 2471481 SSP/DF

Franklene Petrucia da Silva
CPF: 733.172.921-72
Sócia-administradora

VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 29.425.559/0001-45

RUA JOSE ROQUE, 126 – SLAA 01 – CENTRO – PARELHAS/RN – CEP: 59360-000.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINE - VIDA & NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.425.559/0001-45

Certidão nº: 12572002/2023

Expedição: 24/03/2023, às 10:28:49

Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINE - VIDA & NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.425.559/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CREDENCIAMENTO N.º 01/2023



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / PROFISSIONAL:

NOME DA EMPRESA: VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 29.425.559/0001-45

1.1. ENDEREÇO: RUA JOSE ROQUE, 126, SALA 01, CENTRO – PARELHAS/RN

TELEFONE: 84-99463-1619 / 84 – 3471-2296

EMAIL: sesiecon@outlook.com

2. TITULARES (SÓCIOS E REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA):

- Nome : Franklene Petrucia Da Silva
Formação : Bacharelado Em Serviço Social
Especialidade: Regulação Em Saúde No Sus
Identidade :2.471.481 Ssp/Df
CPF:733.1772.921-72
Sócia Administradora/Representante Legal

- Nome : Marcelo Bezerra Brandão
Formação : Medico
Especialidade: Ultrassonografia
Identidade :1.480.082 Ssp/Al
CPF:025.724.364-00
Sócio

- Nome : Elvira Maisa Barbalho Azevedo
Formação : Medica
Especialidade: Mamografia
Identidade : 879.040 Ssp/Rn
CPF:790.678.084-15
Sócio

Franklene Petrucia da Silva
CPF: 733.172.921-72
Sócia Administradora

3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL

- Nome : Marcelo Bezerra Brandão
Formação : Medico
Especialidade: Ultrassonografia
Identidade :1.480.082 Ssp/Al
CPF: 025.724.364-00
Telefone: 84-99463-1619 / 84 – 3471-2296
Email: Sesiecon@Outlook.Com

- Nome : Elvira Maisa Barbalho Azevedo
Formação : Medica
Especialidade: Mamografia
Identidade : 879.040 Ssp/Rn
CPF:790.678.084-15
Sócio
Telefone: 84-99463-1619 / 84 – 3471-2296
Email: Sesiecon@Outlook.Com

VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 29.425.559/0001-45

RUA JOSE ROQUE, 126 – SLAA 01 – CENTRO – PARELHAS/RN – CEP: 59360-000.

- Nome : Maxsuel Santos De Lucena
Formação : Técnico Em Radiologia
Especialidade: Radiodiagnostico
Identidade : 002.469.172 Ssp/Rn
CPF:082.815.074-54
Funcionário Contratado
Telefone: 84-99463-1619 / 84 – 3471-2296
Email: sesiecon@outlook.com

4. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO :

ESPECIALIDADE : ULTRASSONOGRAFIA

Periodo: Matutino
Horario: 08:00 As 12:00
15 Em 15 Dias
Total De Horas Mensais: 08 Horas

ESPECIALIDADE : MAMOGRAFIA

Periodo: Vespertino
Horario: 12:00 As 16:00
Segunda A Sexta Feira – 5 Dias Por Semana
Total De Horas Mensais: 80 Horas

ESPECIALIDADE : RADIOGRAFIA

Periodo: Matutino E Vespertino
Horario: 08:00 As 18:00
Segunda A Sexta Feira – 5 Dias Por Semana
Total De Horas Mensais: 200 Horas

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que

- . recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento ;
 - . as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do Edital e seus anexos;
 - . temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
 - . que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para a realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;
- vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade

PARELHAS, 23 DE MARÇO DE 2023

Franklene Petrucia da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA
CPF: 733.172.921-72
RG: 2471481 SSP/DF

Franklene Petrucia da Silva
CPF: 733.172.921-72
Sócia-administradora

VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 29.425.559/0001-45

RUA JOSE ROQUE, 126 – SLAA 01 – CENTRO – PARELHAS/RN – CEP: 59360-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



Edital de credenciamento N.º01/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, através da secretaria municipal de saúde e da comissão permanente de licitação, torna público, para conhecimentos dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da lei federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

I - DO OBJETIVO

1 - o presente edital tem por objetivo, o credenciamento de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi – PB, conforme tabela de exames e preços, anexo ao presente edital, a fim de atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de São José do Sabugi - PB.

II - DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

1 - o presente edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.

2 - o Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia 15/03/2023 das 08h às 12h até o dia 28/03/2023, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - PB, localizado na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n, Centro. São José do Sabugi.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - poderão ser credenciadas empresas especializadas em saúde habilitados no CNES e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO :

2.1 empresas reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme acórdãos TCU n.º 1.405/2006, 1.453/2009, plenário e nº 1.102/2009.

2.2 cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de São José do Sabugi / PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores a data de publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ ou transacionar com a administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgãos ou por Entidades da Administração Direta por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.7 Empresas cuja disponibilidade seja incompatível com o solicitado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, civis, acompanhadas de prova de diretoria de exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **(se houver)**, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativa ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/ Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
- i 1) caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa Jurídica / Física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeiro também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos;
- j) Diploma de Graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) Profissional (ais) indicados pela empresa para a realização dos exames;
- k) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente os profissionais com as especialidades indicadas no anexo I, através de contrato de prestação de serviços E /OU registro de CTPS E / OU declaração de responsabilidade técnica de que disponibilizará o profissional quando solicitado;
- m) Declaração de disponibilidade e comprometimento e atendimento aos pacientes para a realização dos exames laboratoriais **(anexo I V)**;
- n) Declarações diversas **(anexo I I I)**;
- o) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas - CNDT;
- p) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do **anexo I I**;
- q) Proposta de Preço **(anexo V I)**.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

. - Os documentos para Credenciamento deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/ PB

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

INTERESSADO: CNPJ / CPF

ENVELOPE (DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO)

2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão permanente de licitação.

3 - Aos profissionais e empresas interessados no credenciamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, no local onde funciona a comissão permanente de licitação, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e _____ análise e julgamento será realizado pela co- _____ missão julgadora de licitações.

2 - Após o transcurso do julgamento, a comissão emitirá o parecer final classificatório.

3 - O julgamento final classificatório será anunciado através da imprensa oficial e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

4 - O credenciamento terá validade até 12 (doze) meses.

5 - Todos os encargos, impostos e demais tributos ocorrem por conta do credenciado.

6 - O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E SELEÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demandado município. será dada preferência as empresas que tenham maior proximidade do Município de São José do Sabugi, como base no princípio da economicidade, já que seria insensato deslocar um usuário do SUS/ paciente a longa distância para realizar exames muitas vezes de valores ínfimos, que o deslocamento traria muito mais gastos que economia.

2 - De acordo com o exame a ser realizado, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente e o enumerado no item 1.

3 - Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de indisponibilidade desta, para outra que já atuou.

4 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da unidade de saúde.

5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



amento e suas sanções.

7 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO (S) CONTRATADO (S)

1 - Sessão de responsabilidade do (a) CREDENCIADO(A):

1.1 - Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços através de atendimento dos pacientes no estabelecimento comercial credenciado.

1.2 - O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários a perfeita execução do contrato.

1.3 - permitir e fiscalizar a fiscalização ou supervisão do Município de São José do Sabugi - PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

1.4 - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

1.5 - Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de São José do Sabugi - PB, que esteja previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1.6 - A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos de exames, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

1.7 - Deverá ser emitido pela empresa credenciada, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - serão responsabilidade da CONTRATANTE :

1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

1.3 - Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

1.4 - Notificar o (a) CREDENCIADO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

1.5 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

1.6 - Disponibilizar a contratada espaço físico adequado nas dependências para a devida prestação dos serviços.

X - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A fiscalização dos serviços será do Município através do Fundo Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

2 - A existência da fiscalização não eximirá o (a) credenciado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



X I - DO DESCREDENCIAMENTO

- 1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do termo de credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.
- 2 - Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.
- 3 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 4 - O gestor do Município poderá rescindir o credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da administração pública.

X II - DO REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO

- 1 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

X III - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 1 - Das decisões proferidas pela administração decorrentes deste credenciamento caberão recursos do art. 109, da lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais a regência.
- 2 - Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.
- 3 - As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

X IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi /PB.
- 2 - O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária da contratada.
- 3 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo setor de regulação da Secretária Municipal de Saúde, da Nota Fiscal / Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela CREDENCIADA.
- 4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal /Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurado deste a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula :

$$EM = IxNxP$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculando segundo a fórmula :

$$I = Tx/100$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

X V - DA HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

1 - A comissão de Licitação submeterá o Sr. Prefeito Municipal o presente processo para a homologação / ratificação do credenciamento.

X V I - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente convocatório, nos termos do art. 25 da lei n.º 8.666/93.

1 . 1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validades vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1 . 2 - Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, o credenciado (a) será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1 .1 deste item X V I, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Sabugi / PB, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

X V I I - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIPLEMENTO

1 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital :

a) ~~Advertência~~ por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites :

b . 1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para o cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



b . 2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou ainda, fora das especificações contratadas;

b . 3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correios etc.), até cessar a inadimplência.

1. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro da Fornecedora do Município.

2 . d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceita pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação, podendo a contratante descontar o seu valor das notas fiscais e / ou faturas. em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que :

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ;

b) Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É Facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

2 - Fica assegurado ao Município de São José do Sabugi - PB o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente;

3 - As credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. só se iniciam e vencem os prazos em dias do expediente do Município de São José do Sabugi - PB.

5 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

6 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e na página web da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feita diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

1 . a) Julgamento deste credenciamento;

2 . b) Recursos porventura interposto.

7 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da lei nº8.666/93.

8 - As despesas provenientes para o exercício de 2023 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do Município nas rubricas : **10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – 10 301 3003 2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 000242 3390.48 61 1211 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – 10 301 3003 2031 231.215 1 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS– SUS – 000250 3390.39 61 1214 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINARIOS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

8 . 1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recursos daquele exercício.

9 - O edital completo estará disponível no site <http://www.saojosedosabugi.pb.gov.br> ou no departamento de licitações situado no Centro Administrativo Municipal no horário das 08h:00min as 12h:00min.

10 - Integram o presente Edital:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Formulários de requerimento para credenciamento;

Anexo III - Modelo de declarações;

Anexo IV - Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;

Anexo V - Minuta de contrato;

Anexo VI - Modelo proposta de preço.

1 . 1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvida na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Santa Luzia - PB.

São José do Sabugí - PB em 15 de março de 2023.


Alixandre Assis Ramos
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



Anexo I

PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º01/2023

1. DO OBJETO

.credenciamento de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi – PB, conforme tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de São José do Sabugi - PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

. Estão inclusos nos serviços :

- . O CREDENCIAMENTO TEM A OBRIGAÇÃO DE EMITIR LAUDOS/ RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS PELOS PACIENTES;
- . O CREDENCIAMENTO ASSISTIRÁ OS PACIENTES PREVIAMENTE AGENDADOS ATRAVÉS DE LISTA EMITIDA PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE;
- . O PAGAMENTO DA FATURA FICARÁ CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS E ANÁLISE DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE;
- . O CREDENCIADO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE EMITIR LAUDOS OU RELATÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS CASOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS;
- . O CREDENCIADO TEM A RESPONSABILIDADE DE COMUNICAR NO PRAZO DE 48 HORAS QUALQUER AUSÊNCIA OU FALTA FICANDO CONDICIONADO A REAGENDAMENTO DE DATA;

2 .JUSTIFICATIVA

2 . 1 Disponibilizar a prestação de serviços, visando melhor atender aos pacientes da rede SUS.

2 . 2 A escolha pelo processo licitatório de inexigibilidade de licitação possui previsão na lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a administração não pretende contratar uma empresa/ profissional ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as (os) que estiverem interesse. nesse sentido, não há relação de exclusão,o que, por sua vez, inviabiliza a competição. a contratada por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas/ profissionais interessadas n prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

**3. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:**

3.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

3.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

3.3 os procedimentos serão realizados na sede da empresa credenciada.

3.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

3.5 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços : em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

3.6 o contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/**** o prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o art. 57 da lei Federal n.º8.666/93.

4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

São José do Sabugi - PB, em 15 de março de 2023.


Alexandre Assis Ramos
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CRENCIAMENTO N.º 01/2023



ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1 . IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / PROFISSIONAL:

Nome ou Razão social CRP n.º : CNPJ ou CPF:

1 . 1 . ENDEREÇO

Rua, avenida, n.º e complemento Bairro Município UF CEP Telefone Celular Fax e-mail

2 . TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome :

Formação : Identidade : CPF:

Nome :

Formação : Identidade : CPF:

3 . QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL

Nome :

Formação :

Identidade : CPF :

Telefone : Celular :

Nome :

Formação :

Identidade : CPF :

Telefone : Celular :

Nome :

Formação : Identidade : CPF :

Telefone : Celular :

4 . Serviços a serem prestados:

4 . DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO :

Especialidade :

Período _____

Matutino :

horas, período vespertino :

horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



Total de dias por semana : _____

Total de horas mensais :

5 . DECLARAMOS, sob as penas da lei, que

. recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento ;

. as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do Edital e seus anexos;

. temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;

. que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para a realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado.

Local /data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

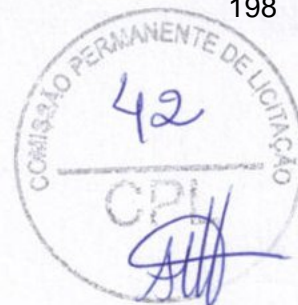
Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)

OBS : Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome) , CNPJ / CPF

sediada / residente

por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, e para os fins de credenciamento n.º 01/2023, DECLARA expressamente que ;

- 1 . a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos ;
- 2 . b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação deste Edital;
- 3 . c) não estarem impedidas de licitar, contratar e / ou transacionar co a administração pública;
- 4 . d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
- 5 . e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;
- 6 . f) autoriza a comissão permanente de Licitação da Prefeitura de São José do Sabugi a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas;

(cidade estado) , de 20 _____

(assinatura do representante legal) _____

Nome ou carimbo do declarante :

Cargo ou carimbo do declarante :

Nº da cédula de identidade e órgão emitente :

Telefone, fax, e e-mail para contato :

obs : Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de São José do Sabugi - PB, de acordo com o projeto básico e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Local: _____ de

de 2023..

(nome completo da empresa)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ANEXO V - CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA / SENHOR (A) ***** , TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi - PB, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinário, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa :***** , com sede na ***** , CEP : *****; inscrita no CNPJ sob o n.º ***** , representado neste ato por :***** portador (a) do CPF N.º ***** e RG nº : *****

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO :

1. 1 Este contrato decorre no credenciamento n.º 01/2023, através de inexigibilidade de licitação, processadas nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO :

2. 1 O presente contrato tem por objeto : credenciamento de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi, conforme tabela de exames e preços, anexos ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de São José do Sabugi - PB.

2. 2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2. 3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS :

3. 1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 0,00 (Por extenso)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS :

4. 1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO :

5. 1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento ocorrerão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de São José do Sabugi, mas seguintes: **10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - 10 301 3003 2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 000242 3390.48 61 1211 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - 10 301 3003 2031 231.215 1 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS- SUS - 000250 3390.39 61 1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVI-**





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



ÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINARIOS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO :

6 . 1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/ PB.

6 . 2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6 . 3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretária Municipal de Saúde, da Nota Fiscal / Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6 . 4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6 . 5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula :

$$I = (Tx/100)$$

365

Tx = Utilizar IPCE (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

V P = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA :

7 . 1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato :

Início dos serviços : em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7 . 2 O contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****, o prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS :

8 . 1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários de Saúde Pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 Os procedimentos serão na sede da empresa credenciada, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao Município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE :

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações do presente Edital.

9.2 - Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

9.3 - Notificar o (a) CREDENCIADO (a) de ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste Edital e respectivo contrato.

9.4 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com a apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO :

10.1 - Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços através de atendimento dos pacientes no estabelecimento comercial credenciado.

10.2 - O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários a perfeita execução do contrato.

10.3 - Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de São José do Sabugi - PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.5 - Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de São José do Sabugi - PB, que estejam previsto neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com o parâmetros técnicos e série histórica.

10.6 - A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos de exames, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

10.7 - Deverá ser emitido pela empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO :

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão contratual poderá ser :

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo de processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XIII do Art.78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 A contratada ficará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato :

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação , até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constante do instrumento contratual, ou ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correios etc) até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a administração pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou, não, de acordo com gravidade da infração, facultada ampla defesa á contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do Art.79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratuais ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados pela lei civil.

12.7 -As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a contratante descontar o seu valor das Notas Fiscais e / ou Faturas.

12.8 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 - Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- 1.a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude Fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.b) Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 3.c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o fórum da comarca de **Santa Luzia**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas á aplicação / ou execução deste contrato, não resolvida na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim juntos; contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato Administrativo, que feito em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do Extrato do Contrato, a teor no Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Sabugi, **** de ***** de ****

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1.º

RG Nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



2.º

RG Nº

ANEXO VI - Modelo de proposta de preço

(Papel timbrado da licitante)

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB

(NOME DO CREDENCIADO)

CNPJ nº

/ - , sediada (endereço completo, telefone, fax e

e-mail atualizados) , por intermédio de seu representante legal,

infra- assinado, e para os fins de credenciamento n.º 001/2023, apresenta proposta de preço para as especialidades, conforme abaixo especificado:

TIPO DE EXAME	QUANT.	UND	VALOR	VALOR TOTAL PROPOSTO
---------------	--------	-----	-------	----------------------

UNIT. PROCED.	PROCEDIMENTOS
---------------	---------------

VALOR TOTAL

BANCO (código) : AGÊNCIA (código) : PRAÇA :

BANCO (nome) : CONTA CORRENTE:

(cidade e estado) , de de 2023.

(assinatura do declarante)
Nome ou carimbo _____ do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente:

Telefone, fax, e e-mail para contato: _____

*** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01 / 2023

OBJETO : Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, Densitometria,,Tomografia,Raio - X, Ressonância magnética e Complementares, conforme tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de São Mamede - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXA, CNPJ : XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ : XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FUNDAMENTO LEGAL : Art. 25, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX:
R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ : XXXXXXXXXXXXXXXXXXX:
R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Ratifico a decisão, nos termos dos Arts. 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela assessoria jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato, nos termos do Art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

São José do Sabugí - PB, 15 de Março de 2023.

MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE SAÚDE

São José do Sabugi - PB, 06 de Março de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


MÁRIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - DENSITOMETRIA ÓSSEA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Densitometria Óssea	UNID	20
2	Densitometria Óssea (1 segmento col.)	UNID	20
3	Densitometria Óssea (1 segmento fêm.)	UNID	20
4	Densitometria Óssea Jovem	UNID	20

2 - MAMOGRAFIA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mamografia Bilateral com complemen.	UNID	40
2	Mamografia Digital Bilateral	UNID	40
3	Mamografia - marcação pré - cirúrgica	UNID	20
4	Mamografia convencional bilateral	UNID	20
5	Mamografia digital unilateral	UNID	20

3 - RADIOLOGIA CONTRASTADA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RX Clister opaco com duplo contraste	UNID	20
2	RX Ductografia (por mama)	UNID	20
3	RX Esôfago - estômago - Duodeno	UNID	20
4	RX Trânsito Intestinal	UNID	20
5	RX Uretrocistografia	UNID	20
6	RX Urografia Excretora	UNID	20
7	RX Urografia Excretora Minutada 1-2-3	UNID	20
8	RX Urografia Venosa - Nefrotomagra.	UNID	20

4 - RADIOLOGIA GERAL			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RX Abdome (AP + Lateral/Localizada)	UNID	20
2	RX Abdome (AP DEC + AP ORT)	UNID	20
3	RX Abdome (AP DEC + AP ORT + PA TÓRAX)	UNID	20
4	RX Abdome (AP Ortostático)	UNID	20
5	RX Abdome simples (AP)	UNID	20
6	RX Bacia (AP)	UNID	20
7	RX Braço Esquerdo (AP + PERFIL)	UNID	20
8	RX Calcâneo Esquerdo	UNID	20
9	RX Clavícula Direita (AP)	UNID	20
10	RX Clavícula Esquerda (AP)	UNID	20

11	RX Coluna Dorsal (AP + PERFIL + OBLÍQUAS)	UNID	20
12	RX Coluna Dorso-Lombar	UNID	20
13	RX Coluna Dorso-Lombar Dinâmica	UNID	20
14	RX Fêmur médio e distal direito (AP+PERFIL)	UNID	20
15	RX Fêmur médio e distal esquerdo (AP+PERFIL)	UNID	20
16	RX Fêmur proximal e médio direito (AP+PERFIL)	UNID	20
17	RX Fêmur proximal e médio esquerdo (AP+PERFIL)	UNID	20
18	RX Joelho Direito (AP/LATERAL/OBLÍQUA)	UNID	20
19	RX Joelho Direito (AP + PERFIL)	UNID	20
20	RX Joelho Direito (PA + PERFIL + AXIAL)	UNID	20
21	RX Joelho Direito (PA+PERFIL+AXIAL+OBLÍQUA)	UNID	20
22	RX Joelho Esquerdo (AP/LATERAL/OBLÍQUA)	UNID	20
23	RX Joelho Esquerdo (AP + PERFIL)	UNID	20
24	RX Joelho Esquerdo (PA + PERFIL + AXIAL)	UNID	20
25	RX Joelho Esquerdo (PA+PERFIL+AXIAL+OBLÍQUA)	UNID	20
26	RX Mandíbula (PA+OBLÍQ+TOWNE+TOWNE)	UNID	20
27	RX Mandíbula (PA+OBLÍQUAS)	UNID	20
28	RX Mão Direita (PA + OBLÍQUAS)	UNID	20
29	RX Mão Direita (PA + PERFIL)	UNID	20
30	RX Mão Direita (PA + OBLÍQUAS)	UNID	20
31	RX Mão Direita (PA + PERFIL)	UNID	20
32	RX Mão Esquerda (PA + OBLÍQUAS)	UNID	20
33	RX Mão Esquerda (PA + PERFIL)	UNID	20
34	RX Mastóide Bilateral	UNID	20
35	RX Mastóide Direito	UNID	20
36	RX Patela Direita	UNID	20
37	RX Quadril	UNID	20
38	RX Tórax (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO)	UNID	20
39	RX Tórax (PA + PERFIL + OBLÍQUA)	UNID	20
40	RX Tórax (PA PADRÃO OIT)	UNID	20
41	RX Tórax (PA)	UNID	20
42	RX Tórax (PA + PERFIL)	UNID	20

5 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TC Abdome Inferior Feminino	UNID	20
2	TC Abdome Inferior Masculino	UNID	20
3	TC Abdome Superior	UNID	20
4	TC Abdome Total Feminino	UNID	20
5	TC Abdome Total Masculino	UNID	20
6	TC Adrenais	UNID	20
7	TC Antebraço Direito	UNID	30
8	TC Antebraço Esquerdo	UNID	30
9	TC Aparelho Urinário	UNID	20
10	TC Bacia	UNID	20
11	TC Coluna Cervical	UNID	20
12	TC Coluna Lombar	UNID	20
13	TC Coluna Torácica	UNID	20
14	TC Coxa Direita	UNID	10
15	TC Coxa Esquerda	UNID	10
16	TC Crânio	UNID	20
17	TC Face	UNID	20
18	TC Joelho Esquerdo	UNID	20
19	TC Mão Direita	UNID	20
20	TC Mão Esquerda	UNID	20
21	TC Perna Direita	UNID	20
22	TC Perna Esquerda	UNID	20
23	TC Pescoço	UNID	20
24	TC Quadril	UNID	20
25	TC Tórax	UNID	20
26	TC Tornozelo Direito	UNID	20
27	TC Tornozelo Esquerdo	UNID	20
28	TC Transição Crânio-Cervical	UNID	10

6 - ULTRASSONOGRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Análise Biopsia Endoscopia	UNID	10
2	Procedimento Biópsia Percutânea Ori.	UNID	10
3	Procedimento Punção Percutânea de	UNID	10
4	US Abdome Inferior Feminino	UNID	20
5	US Abdome Total	UNID	20
6	US Abdome Total Feminino	UNID	20
7	US Abdome Total Masculino	UNID	20
8	US Antebraço Direito	UNID	20
9	US Antebraço Esquerdo	UNID	20
10	US Antepé Direito	UNID	20
11	US Antepé Esquerdo	UNID	20

12	US Aparelho Urinário Feminino	UNID	20
13	US Aparelho Urinário Masculino	UNID	20
14	US Bolsa Escrotal	UNID	20
15	US Braço Direito	UNID	20
16	US Braço Esquerdo	UNID	20
17	US Cervical	UNID	20
18	US Cotovelo Direito	UNID	20
19	US Cotovelo Esquerdo	UNID	20
20	US Coxa Anterior Direita	UNID	20
21	US Coxa Anterior Esquerda	UNID	20
22	US Coxa Direita	UNID	20
23	US Coxa Esquerda	UNID	20
24	US Globo Ocular	UNID	20
25	US Joelho Direito	UNID	20
26	US Joelho Esquerdo	UNID	20
27	US Mama - Biópsia de 1 nódulo	UNID	10
28	US Mama - Biópsia a cada + 1 nódulo	UNID	10
29	US Mama - Marcação 1 nódulo	UNID	10
30	US Mama - Marcação a cada + 1 nódulo	UNID	10
31	US Mama - Punção aspirativa 1 cisto	UNID	10
32	US Mamas	UNID	20
33	US Mamas complementar	UNID	20
34	US Mandibular	UNID	20
35	US Mão Direita	UNID	20
36	US Mão Esquerda	UNID	20
37	US Ombro Direito	UNID	20
38	US Ombro Esquerdo	UNID	20
39	US Parede Abdominal	UNID	20
40	US Parede Torácica	UNID	20
41	US Pênis	UNID	20
42	US Quadril Direito	UNID	20
43	US Quadril Esquerdo	UNID	20
44	US Rins	UNID	20
45	US Tireóide - PAAF com análise de 1 nódulo	UNID	10
46	US Tireóide - PAAF com análise de a cada + 1 nódulo	UNID	10
47	US Tireóide - PAAF sem análise de 1 nódulo	UNID	10
48	US Transretal - Biopsia de Próstata - BXUSPRO1	UNID	10
49	US Transretal - Biopsia de Próstata - BXUSPRO2	UNID	10
50	US Transvaginal	UNID	30
51	US Transvaginal com Doppler	UNID	30
52	USG pélvica	UNID	30
53	USG obstétrica	UNID	50
54	USG morfológica	UNID	30
55	US Bolsa Escrotal com Doppler	UNID	20
56	US Hemotórax	UNID	20
57	US Próstata transretal	UNID	20
58	US Próstata via abdominal	UNID	20
59	US Superficial	UNID	20
60	US Tireoide	UNID	20
61	US Tireoide com Doppler	UNID	20
62	US Tórax Extra cardíaco	UNID	20
63	US Transfontanela	UNID	20

7 - GASTROENTEROLOGIA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COLONOSCOPIA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA	UNID	10
2	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	UNID	10
3	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	UNID	10
4	POLIPECTOMIA - COLONOSCOPIA SEM ANALISE	UNID	10
5	POLIPECTOMIA - ENDOSCOPIA SEM ANALISE	UNID	10
6	SUPORTE ANESTESICO	UNID	10

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: Imediato;
- 7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Justificativa da contratação. Doc. 86047/23. Data: 03/10/2023 12:26. Responsável: Maria E. de L. Medeiros.
 Impresso por convidado em 03/10/2023 15:23. Validação: 1275.CF35.2B01.4E00.3CDA.FE2E.873A.9369.

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugá - PB, 06 de Março de 2023.


 MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
 Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 0001/2023 N.º 0001/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi - PB.

Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 00001, de 02 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

São José do Sabugi - PB, 14 de Março de 2023.

RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO
Assessor Jurídico
OAB-PB 4755



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 00001/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA, ULTRA CLIN DIAGNOSTICO RADIOLOGICO LTDA E VINE - VIDA & NEGORCIOS LTDA.


Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso III, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

São José do Sabugi - PB, 07 de Agosto de 2023.


RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO
Assessor Jurídico
OAB-PB 4755



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 0001/2023 N.º 0001/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi - PB.

Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 00001, de 02 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

São José do Sabugi - PB, 14 de Março de 2023.

RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO
Assessor Jurídico
OAB-PB 4755



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 00001/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA, ULTRA CLIN DIAGNOSTICO RADIOLOGICO LTDA E VINE - VIDA & NEGORCIOS LTDA.


Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso III, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

São José do Sabugi - PB, 07 de Agosto de 2023.


RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO
Assessor Jurídico
OAB-PB 4755

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor, **Augusto Ferreira de Almeida**, de CPF n.º 126.965.994 - 40 e RG de n.º 5.092.208 – SSDS/PB, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Portaria PMSJT/GCPE N.º 147/2023.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE AUXILIAR DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora, **Sonia Ferreira de Lima**, de CPF n.º 408.541.568 – 95 e RG de n.º 3.150.328 – SSDS/PB, do cargo de **AUXILIAR DE GABINETE**, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Portaria PMSJT/GCPE N.º 148/2023.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE AUXILIAR DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Maria Aparecida da Silva**, de CPF n.º 900.912.134 - 87e RG de n.º 5149695 – SSP/PE, para o cargo de

AUXILIAR DE GABINETE, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:0B1096B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICA DE
SERVIÇO N° 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamamento Pública de Serviço objetivando: O CREDENCIAMENTO de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi – PB, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 28 de Março de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 15 de Março de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:3E06EDA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 08/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO N° 08, de 15 de março de 2023.

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n° 283/2007,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do

publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação ocorram até **31 de dezembro de 2023**.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia **31 de março de 2023**.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências e validades.

Art. 3º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até **31 de março de 2024**.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de março de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:D52F0D52

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 032/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 032/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
PROMITENTE CONTRATADA: CAINA ALENCAR DOS SANTOS 12733740458, CNPJ nº 48.788.386/0001-74; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recarga de toneres; VALOR: R\$ 67.550,00 - (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais); VALIDADE: 22 de março de 2023 a 22 de março de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Cainã Alencar dos Santos - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de março de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:C6EC3A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - EMPRESA AUGUSTO JORGE SARAIVA
DE OLIVEIRA**

Ao Representante da Empresa

AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA

CNPJ: 36.786.488/0001-71

Rua: Firmo Martins De Oliveira, 240, térreo, Centro, São José do Brejo do Cruz/ PB

Sr. Augusto Jorge Saraiva De Oliveira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Presencial nº 005/2023**.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de março de 2023.

ADAMILTON GOMES DA COSTA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 088/2022

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:949BAAE1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CHAMAMENTO PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2023**

O Município de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, através do Presidente da CPL, vem através deste tornar público a RETIFICAÇÃO da data do certame da CHAMAMENTO PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi – PB, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, ONDE SE LÊ CHAMAMENTO PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2022 AS 08:00HS LER-SE-Á CHAMAMENTO PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2023 AS 08HS, sem alterações nas demais clausulas.

São José do Sabugi - PB, 22 de Março de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS –

Pregoeiro

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E273D0E5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGAO PRESENCIAL 020/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Nº. CONTRATO: 067/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n 41.778.326/0001-21.

Valor: R\$ 379.920, 00 (Trezentos e setenta e nove mil novecentos e vinte reais), vencedor dos itens 1, 3, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 88, 93, 94, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 140, 141 e 142.

Data do Contrato: 22 de março de 2023.

Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2023



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/08/2023 às 11:24:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 86047/23 do Aviso da Licitação nº 00001/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Elismaria de Lima Medeiros.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Credenciamento (Lei 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 641.600,00

Objeto: Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi PB

Data do Ato: 16/03/2023

Data e Hora do Certame: 28/03/2023 08:00:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal

Observações: FICA RETROATIVO TENDO EM VISTA QUE NA ÉPOCA DA PUBLICAÇÃO NÃO TINHA ESSA FERRAMENTA DE CADASTRO, SENDO QUE FOI DISPONIBILIZADO TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITIO OFICIAL DO MUNICIPIO SEM PREJUÍZO A ADMINISTRAÇÃO E AOS CONCORRENTES.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 143

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	b96744cd879627183f82381dc82524ee

João Pessoa, 10 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 10 de Agosto de 2023.

PORTARIA N° 00001/2023

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação n° 00001/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA.

09.442.754/0001-76

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.

Valor: R\$ 641.600,00.

- ULTRA CLIN DIAGNOSTICO RADIOLOGICO LTDA.

09.442.754/0001-76

Item(s): 1 - 5.

Valor: R\$ 227.400,00

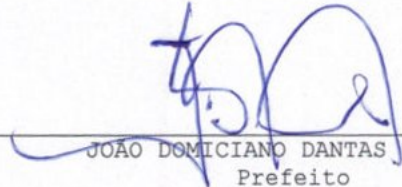
- VINE - VIDA & NEGORCIOS LTDA.

09.442.754/0001-76

Item(s): 2 - 4 - 6.

Valor: R\$ 319.700,00.

Publique-se e cumpra-se.


JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 10 de Agosto de 2023.

PORTARIA N° 00001/2023-01

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade n° 00001/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA.

09.442.754/0001-76

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.

Valor: R\$ 641.600,00.

- ULTRA CLIN DIAGNOSTICO RADIOLOGICO LTDA.

09.442.754/0001-76

Item(s): 1 - 5.

Valor: R\$ 227.400,00


- VINE - VIDA & NEGORCIOS LTDA.

09.442.754/0001-76

Item(s): 2 - 4 - 6.

Valor: R\$ 319.700,00.

Publique-se e cumpra-se.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação



CRDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023

RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, por sua Comissão Permanente de Licitação, após a avaliação dos documentos apresentados para o credenciamento, nos termos do Edital e Termo de Referência do CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023, cujo objeto é o credenciamento de propostas de pessoas jurídicas e instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi - PB, torna público a seguinte CREDENCIAMENTO:

EMPRESA	CREDENCIAMENTO	FUNDAMENTO
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ N.º 09.442.754/0001-76 Rua Boussuet Wanderley, n.º 411, Centro na cidade de Patos-PB - CEP n.º 58.700-410.	CREDENCIADO	Lei 8.666/93.
ULTRA CLIN DIAGNOSTICO RADIOLOGICO LTDA CNPJ N.º 26.804.400/0001-43 Rua Rua Boussuet Wanderley, n.º 257, Centro na cidade de Patos-PB - CEP n.º 58.700-410.	CREDENCIADO	Lei 8.666/93.
VINE - VIDA & NEGORCIOS LTDA CNPJ N.º 29.425.559/0001-45 Rua José Roque, n.º 126, Sala 01, Centro na cidade de Parelhas - RN - CEP n.º 59.360-000.	CREDENCIADO	Lei 8.666/93.

Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação oficial da presente decisão, para a interposição de recurso, nos termos do Edital.

São José do Sabugi/PB, 02 de Agosto de 2023.


ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Presidente da CPL



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/10/2023 às 12:26:44 Maria Elismaria de Lima Medeiros alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 86047/23.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00001/2023

Data de Publicação: 16/03/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/08/2023

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

Modalidade: Credenciamento (Lei 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 641.600,00

Valor: R\$ 641.600,00

Fontes de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 22

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 227.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ultra Clin Centro Radiologico Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.804.400/0001-43

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 641.600,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): UDI Patos Serviços e Produtos Médicos LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.442.754/0001-76

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 319.700,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): VINE-VIDA & NEGÓCIOS LTDA

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.425.559/0001-45

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Edital	Sim	f305e61866711f3703dd46b2c2d2dadcd
Justificativa da contratação	Sim	1275cf352b014e003cdafe2e873a9369
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	89e3acb1faf3b88f8e94f428e8668811
Pesquisa de mercado	Sim	89e3acb1faf3b88f8e94f428e8668811
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ultra Clin Centro Radiologico Ltda	Sim	92ebe90deebba5950b016c62bd547a6d
Proposta 2 - Proposta e Anexos - UDI Patos Serviços e Produtos Médicos LTDA	Sim	68b04f0b9ae871e607b515764f3a3ed0
Proposta 3 - Proposta e Anexos - VINE-VIDA & NEGÓCIOS LTDA	Sim	0cd846f366d934a9f525bbb8f8a2488
Publicidade do Edital	Sim	5ef51d4013b8c7a809816d9166b1508f
Ratificação	Sim	f7fa241767bce78a410c698ea8fabf14

Documento	Informado?	Autenticação
Relação dos credenciados	Sim	d48eb61fdb74426793287c75907eb355

João Pessoa, 03 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB